Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3991

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A DISCUSSÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025), às dezenove horas (19h), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Bemvinda Alves, nº 494, bairro Santa Etelvina, CEP 69.620-000, Amaturá-AM, realizou-se a Audiência Pública destinada a Discussão e a Atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Iniciando os trabalhos a Cerimonialista Geice Nunes Andrade servidora da Casa Legislativa, convoca para compor a mesa de autoridades, o Vereador Armando Gama Melo, Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, a Sra. Maria de Nazaré da Silva Rocha, Prefeita do Município de Amaturá, juntamente com o Vice-prefeito Rodeney Torres, os demais Vereadores da Câmara Municipal, Delaias Geraldo Isidorio, Dionizio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Matuzalém Felipe da Costa, Laciel Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa, o Dr. Fabrício Folgosa, Procurador do Município que participou de forma remota através do google meet, a Dra. Keila Almeida, Assessora Jurídica responsável pelo processo de atualização da Lei Orgânica e o Cacique Laurindo Faia Ramos Filho, representante da Sociedade Civil.

Após a composição da mesa de autoridades, a Cerimonialista solicita que todo o público presente na Audiência, fiquem de pé, e que se posicionem de frente à Bandeira Nacional, para entoar o Hino Nacional Brasileiro.

Em seguida a Cerimonialista passa a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, o vereador Armando Gama Melo. Em seu discurso o Presidente deseja um boa noite a todos, declara aberta a Audiência Pública sobre a Atualização da Leio Orgânica do Município, com a intenção de ter um momento produtivo, participativo e respeitoso, além disso, expressou que esperava a vinda de mais munícipes em um momento tão importante e aguardado como este, além disso agradeceu a presença da Prefeita do Município, de todos os Vereadores e do público presente.

Após o discurso do Presidente da Câmara, a Cerimonialista convida a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Maria de Nazaré da Silva Rocha para fazer o uso da palavra. Em seu discurso, a Sra. Prefeita do Município, expressou também que aguardava a presença de mais munícipes nesse momento tão importante, citou que há mais de 30 anos que a Lei Orgânica de Amaturá não era atualizada, parabenizou todo o público presente na Audiência, e destacou positivamente a iniciativa da Câmara Municipal, em tornar essa Atualização possível, e que contribuirá efetivamente para o bem de toda população Amaturaense.

Em seguida, a Cerimonialista informa que a seguir passaria para o momento central da Audiência Pública, a Discussão sobre o processo de atualização da Lei Orgânica do Município, informou que após a apresentação da Dra. Keila Almeida, seria aberto para perguntas, contribuições e sugestões do público presente e que as manifestações seguiriam a ordem de inscrição. Neste momento o uso da palavra é dado a Dra. Keila Almeida, que iniciou sua apresentação.

Neste momento a Dra. Keila de Almeida, representante da equipe técnica responsável por esse processo de revisão e atualização da Lei Orgânica do Município (LOM), iniciou sua fala cumprimentando o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Armando Gama Melo, todos os demais parlamentares e a Excelentíssima Prefeita, Sra. Maria de Nazaré.

Em seu discurso, destacou a fala anterior dita no discurso da prefeita a respeito do período, de aproximadamente 30 anos em que não ouve a devida atualização da Lei Orgânica, que durante esse período ouve inúmeras emendas constitucionais que devem ser inseridas na LOM. Esclareceu que o ordenamento jurídico máximo do nosso país, é a Constituição Federal (CF), ela está no topo da hierarquia, e que todas as demais legislações devem estar em consonância com a CF. Iniciando as observações sobre as inconstitucionalidades e impropriedades identificadas na revisão e análise, citou como exemplo a impropriedade que a LOM atual diz sobre a linha sucessória, que na vacância dos cargos do Prefeito, e Vice-prefeito o sucessor é o Presidente da Câmara e o próximo é o Juiz de direito mais antigo da Comarca, ou seja, Juiz mais antigo entende-se que tenha mais de uma Vara da Comarca, e que tinha certeza que existia só uma, logo, era só um Juiz, não existia o mais antigo, outra peculiaridade citada foi a questão da pensão do viúvo ou da viúva do parlamentar da Câmara Municipal, que não existe, pois Amaturá é submetido ao Regime Geral da Previdência Social então há requisitos legais específicos, é um dispositivo na LOM que não teria eficácia de aplicabilidade, pois é inconstitucional, outro exemplo foi a respeito da

Verba de Representação que consta na LOM e que o Supremo Tribunal já declarou Inconstitucional, outro exemplo foi da quantidade de parlamentares da Câmara, os requisitos atuais diferem do que diz a CF, que de acordo com a sua população há predeterminação de possuir mais parlamentares, a exemplo que até 15 (quinze) mil habitantes são 9 (nove) vereadores, de 15 (quinze) mil à 30 (trinta) mil habitantes são 11 vereadores, enquanto a LOM atual impõe outros requisitos, outro exemplo na LOM é sobre a Fiscalização do Tribunal de Contas do Município, que nunca existiu, e finalizou sua introdução deixando claro o quão discrepante a LOM está da Constituição Federal e demais Legislações como a Estadual, destacou a necessidade urgente dessa Atualização e parabenizou o Presidente da Câmara e todos os demais Parlamentares pela iniciativa desse processo tão importante para as políticas públicas de Amaturá.

Para facilitar o entendimento de todos sobre a atualização, a Dra. Keila Almeida iniciou sua apresentação através de slides sobre a estrutura de como a LOM vai ser trabalhada. Informou que a nova Lei Orgânica Municipal (LOM) vai respeitar os princípios e regras estabelecidas na Constituição Federal (CF) e Constituição Estadual do Amazonas (CEA), deixou claro que a apresentação é apenas um esboço e que a participação e sugestões de todos é importante para a nova redação da LOM.

No Título 1 (um) - Disposições preliminares, no Capítulo 1 (um) - Do Município, irá reforçar a afirmação da autonomia política, administrativa e financeira do Município, nos termos da CF/88 e da Constituição Estadual, terá como objetivos e fundamentos a Inclusão dos objetivos fundamentais da República (Art. 3º, CF/88) e do Estado, adaptados ao interesse local. O tema a respeito dos Símbolos Municipais, fará referência ao Hino, a Bandeira, o Brasão entre outros. A respeito de Divisão Territorial, o Município será dividido em Distritos, criados e suprimidos por lei municipal (conforme Lei Orgânica atual - Art. 1º, Parágrafo Único), respeitada a legislação estadual e consulta plebiscitária.

No Título 2 (dois) - Dos Direitos e Deveres Individuais, Coletivos e Sociais, no Capítulo 1 (um) – Disposições Gerais, tratará sobre a Ratificação dos direitos e garantias fundamentais previstos na CF/88 (Art. 5º) e na Constituição Estadual. No Capítulo 2 (dois) – Da Participação Popular, irá detalhar instrumentos como plebiscito, referendo e iniciativa popular, e a participação em Conselhos Municipais (Art. 12, CF/88 e Art. 2º, § 2º, CE/AM). No Capítulo 3 (três) - Da Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na área da Saúde será tratado sobre a garantia de acesso universal e igualitário, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), competência municipal (Art. 18, L. 8080/90) e financiamento, a Dra. Keila ressaltou que vai ser abordado políticas públicas e será observado as peculiaridades de Amaturá, a mesma coisa para a área da Educação, a respeito da Cultura e Patrimônio Histórico será tratado sobre a proteção e incentivo às manifestações culturais e preservação do patrimônio, além de outras questões como a de Desporto e Lazer. No Capítulo 4 (quatro) - Da Assistência Social e Defesa do Consumidor, irá abordar deveres na área social e na defesa do consumidor (Art. 9º, CE/AM). No Capítulo 5 (cinco) - Da Política Urbana, Meio Ambiente e Saneamento, a respeito de Política Urbana, será tratado sobre Ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com base no Plano Diretor, e a respeito do Meio Ambiente e Saneamento será tratado sobre a Proteção, fiscalização e controle de atividades degradadoras (Art. 238, Lei Orgânica atual e Art. 2º, § 13, CE/AM).

No Título 3 (três) – Da Competência Municipal, no Capítulo 1 (um) - Das Competências Comuns e Privativas, irá tratar sobre o detalhamento das competências privativas (Art. 30, CF/88) e comuns, com ênfase em assuntos de interesse local, como tributos (Art. 145, CF/88) e serviços públicos essenciais, tratando também das competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo. No Capítulo 2 (dois) - Dos Serviços Públicos, irá tratar sobre a Organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão (Art. 175, CF/88).

No Título 4 (quatro) – Da Organização dos Poderes, no Capítulo 1 (um) - Dos Poderes Municipais, irá tratar do Reconhecimento dos Poderes Legislativo (Câmara Municipal) e Poder Executivo (Prefeito), independentes e harmônicos entre si (Art. 14, Lei Orgânica atual). No Capítulo 2 (dois) - Do Poder Legislativo, será tratado sobre a Composição e Legislatura, se referindo ao número de vereadores e duração da legislatura, Posse e Mandato, Atribuições da Câmara Municipal, se referindo as funções legislativas e de fiscalização (Art. 31, CF/88), a Fiscalização Contábil e Financeira, se referindo ao auxílio do Tribunal de Contas (Art. 31, CF/88 e Art. 127, CE/AM), a Mesa Diretora, Sessões e Comissões, e aos Vereadores, se referindo aos direitos, incompatibilidades e perda de mandato. No Capítulo 3 (três) - Do Poder Executivo, irá tratar sobre o Prefeito e Vice-Prefeito, referente a eleição, posse, impedimentos e substituição, Atribuições do Prefeito, referente a função de direção superior e chefia da administração (Art. 84, CF/88) e Secretários Municipais e Auxiliares Diretos.

No Título 5 (cinco) - Da Administração Municipal, no Capítulo 1 (um) - Disposições Gerais irá tratar dos Princípios da administração pública, referente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CF/88). No Capítulo 2 (dois) - Dos Servidores Públicos, será tratado do Regime jurídico, provimento de cargos (concurso público), estabilidade e direitos sociais (Art. 39, CF/88). Capítulo 3 (três) - Dos Atos, Bens e Obras Municipais, irá tratar da Publicidade dos atos, alienação de bens e exigências para obras públicas.

No Capítulo 6 (seis) - Da Tributação e do Orçamento, no Capítulo 1 (um) - Dos Tributos Municipais, irá tratar sobre a competência para instituir impostos, taxas e contribuição de melhoria (Art. 156, CF/88). No Capítulo 2 (dois) - Das Finanças Públicas, irá tratar sobra o Estabelecimento do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) (Art. 165, CF/88). No Capítulo 3 (três) - Da Transparência e Controle, irá tratar da publicidade da arrecadação e gastos, controle interno.

No Título 7 (sete) - Das Disposições Transitórias será tratado sobre as regras para a transição e adaptação da legislação municipal à nova Lei Orgânica.

Após a apresentação do último Capítulo, a Dra. Keila Almeida, informou que essa estrutura deve ser considerada como um esqueleto genérico, para que a Nova Lei Orgânica seja plenamente válida e eficaz é imprescindível que seja realizada as adaptações como a incorporação das Peculiaridades Locais, ou seja, o texto deve ser enriquecido com as particularidades da realidade socioeconômica, cultural e ambiental de Amaturá, incluindo os dispositivos da Lei Orgânica de 1990 que ainda refletem o interesse municipal, logo, no decorrer da Audiência, será de suma importância a participação popular para entender melhor essas Peculiaridades Locais.

No andamento da Audiência a Dra. Keila abriu o espaço para as perguntas e sugestões, tanto escrita como oral do público presente. A primeira sugestão escrita e lida pela Dra. Keila foi da Sra. Silvita que sugeriu a inclusão da língua materna indígena nas escolas indígenas, e reforçou que já houve projeto de lei elaborado, porém não foi dado prosseguimento, além disso, sugeriu a proteção de terras indígenas através de leis ambientais, leis de incentivo à cultura dos povos originários do município, leis que assegurem e garantem os direitos dos jovens e crianças indígenas, capacitação dos parlamentares indígenas para que cumpram suas atribuições de forma eficiente, sugeriu também que 50% dos jovens selecionados para o JEAS sejam indígenas, ao fim, a Dra. Keila em resposta informou que na nova LOM terá políticas públicas voltadas ao meio ambiente, e que as questões indígenas também serão analisadas. Em seguida, o Sr Laurindo solicitou o uso da palavra, sendo ele professor e também indígena, fez o pedido e sugestão para revisão da Lei nº 149/2018, pois em um dos seus artigos diz que, se o professor faltar um dia sem justificativa, ele terá uma regressão de 6 (seis) meses no seu tempo de serviço, logo, prejudicando a classe dos professores, além disso, ele sugeriu relacionado ao IDEB, a criação através de lei, de uma grade curricular especifica para o município considerando a cultura indígena local e suas línguas maternas, e que o professor seja bilingue, visando ter a capacidade de através da língua materna indígena facilitar o aprendizado da Língua Portuguesa nas Escolas Indígenas. A Dra. Keila por sua vez, fez a ressalva que nem todas as sugestões poderão ser inseridas na Lei Orgânica, porém, a Audiência Pública é o ponto de partida para escutar as necessidades da população que visam sempre melhorias para Amaturá, e que podem ser analisadas e discutidas posteriormente pelos Poderes Executivo e Legislativo. Prosseguindo, a Dra. Keila leu a sugestão escrita da Sra. Amanda, servidora pública, que sugeriu contribuição para a Juventude, com eventos, palestras, informativos, danças, e tudo que envolva a Juventude de Amaturá. Em seguida, o atual Secretário da Juventude que estava presente, o Sr. Alan, solicitou o uso da palavra, informou

que todas essas ações já se encontram no plano da atual gestão e que aos poucos estão sendo executados, ressaltou que em 2026 terá ainda mais efetividade junto aos jovens. Aproveitando o uso da palavra, o Sr. Alan, que também é professor, sugeriu, que no artigo 304 da atual LOM, que fala sobre o período de vigência do gestor escolar que é de 2 anos, seja alterado para período de 3 ou 4 anos, visando entrar em concordância com o PDDE, que para o recebimento de recursos para as escolas, os gestores precisam de mais tempo para realizar um bom trabalho com esses recursos. Em seguida, no uso da palavra, o Sr. Jurandir, que atualmente é servidor do CRAS, destacou as ações em geral promovidas pela atual gestão, mas em especial destacou a ação dos Dias das Crianças, no qual ele se caracterizou como palhaço, nela ele pôde sentir a alegria genuína das crianças, e que se orgulha muito de ter feito parte desse marco histórico na cidade de Amaturá, e que nos próximos anos essas ações possam se estender para toda a sede, comunidades ribeirinhas e indígenas de Amaturá. Prosseguindo, a Dra. Keila fez a leitura da sugestão escrita do Sr. Nelson, que sugeriu a implementação na grade curricular a Educação Ambiental nas escolas. Em seguida, no uso da palavra, o Sr. Cristóvão dos Santos, sugeriu a implementação da lei sobre a perturbação e sossego, informou que se trata de uma lei constitucional e destacou que é necessário para que se mantenha o respeito para com o próximo, além disso, como estudante de Recursos Humanos, compreende a importância dessa lei para todos, principalmente para os mais idosos. Prosseguindo, a Dra. Keila leu uma sugestão escrita dos representantes de bares, que sugeriram que o horário de expediente dos Bares seja estendido para as 2h da madrugada, que atualmente se encerra às 0h. Para fins de esclarecimentos, a Sra. Prefeita Nazaré, informou que já existe uma legislação a respeito dos horários, e que deve ser respeitado o volume adequado, para que não desrespeite o direito do próximo ao sossego, além disso, a prefeita ressaltou que para realizar as diversas políticas públicas sugeridas é necessário orçamento, e para que haja, é preciso que a população pague seus impostos, como IPTU, Alvará, Iluminação Pública, Taxa de Água, entre outros, e muitos deles ainda não são cobrados por não haver legislação municipal vigente, e que é muito difícil o município sobreviver somente de repasse federal. Em seguida, a Dra. Keila ressaltou a importância do Orçamento e que é extremamente importante que a LOM esteja conectada com a Constituição Federal e Estadual, pois deixam claro que o município tem a obrigação de arrecadar para oferecer o melhor para a população. Prosseguindo, a Sra. Verônica, professora, solicitou o uso da palavra para fazer as suas sugestões, a primeira foi relacionada a revisão da data de emancipação política de Amaturá, que segundo ela, Amaturá tem 43 anos, e não 44 anos, e que segundo os estudos dos historiadores de Amaturá, há comprovações suficientes para que seja feito a revisão. Outra observação é a respeito do artigo 305, relacionada a área da Educação, visando readequá-la as necessidades atuais e buscando melhorias no ensino de Jovens e Adultos. Outra sugestão é incluir na grade curricular de ensino a obrigatoriedade da História e Geografia específica do município. Sugeriu que é necessário adequar o currículo escolar indígena e outras questões voltadas a Educação Indígena. Prosseguindo, a Sra. Verônica sugeriu a valorização do patrimônio cultural e as criações científicas, tecnológicas e artísticas, destacando que existem muitos artistas locais a serem evidenciados, e que possam avançar em questões científicas e tecnológicas juntos aos órgãos governamentais que incentivam através de diversos projetos. Sugeriu também que os símbolos municipais sejam verificados, registrados e que estejam dentro da legalidade. Sobre a divisão territorial também destacou que precisa de uma certa atenção pois é muito importante, após isso a Sra. Verônica finalizou suas sugestões. Para finalizar, a Dra. Keila informou que todas as sugestões apresentadas serão discutidas e analisadas pelos parlamentares do Poder Legislativo, juntamente com o Poder Executivo e os Secretários de cada pasta, tendo como objetivo a reformulação e atualização para trazer benefício para a população Amaturaense, dentro das possibilidades, sem que o Poder Legislativo entre na competência privativa do Executivo ou vice-versa.

Em seguida a fala da Dra. Keila, foi solicitado o uso da palavra pela Sra. Silvita, que iniciou sua fala cumprimentando todos através da linguagem materna indígena, além das suas sugestões escritas já lidas pela Dra. Keila, ela sugeriu políticas públicas para as mulheres, principalmente para as mulheres indígenas, seja ela criança, jovem ou adulta. Destacou a importância da capacitação dos parlamentares indígenas para que exerçam suas funções em prol do povo indígena. Citou também que é necessário a preservação e proteção ambiental. Aproveitou também para cobrar mais efetividade dos parlamentares na execução de suas funções, destacando as fiscalizações. Citou também que é necessária mais rigidez a respeito na venda de bebidas alcoólicas para indígenas, pois as aldeias hoje em dia passam por situações delicadas oriundas do alcoolismo. Para fins de esclarecimento, a prefeita no uso da palavra, citou que já existe uma legislação federal na área indígena a respeito da proibição de bebidas alcoólicas em aldeias indígenas, em exceção das bebidas naturais e locais como o Pajuarú. Além disso, destacou que o Cacique é o poder maior da aldeia e que ele deve tomar iniciativas e providências junto a órgãos federais para as devidas proibições ou punições, pois o município não tem permissão de atuar nessa questão em áreas indígenas, a não ser de forma educativa com apoio das secretarias municipais. Prosseguindo com a Audiência Pública, o Sr. Adeilson solicitou o uso da palavra para apresentar suas sugestões, iniciou tratando a respeito da pesca predatória, que em determinados períodos como da piracema, período de desova dos peixes, muitos pescadores realizam a pesca ilegal, desrespeitando a reprodução, solicitou que haja uma legislação local que fiscalize essas ações, para que não prejudique o meio ambiente. A mesma situação ocorre para os Quelônios, que de forma predatória, pescadores caçam/pescam esses animais em períodos de reprodução, causando danos ao meio ambiente. Outra pauta foi relacionada ao assoreamento dos rios e igarapés de Amaturá, que atualmente estão muito poluídos, ocasionando impactos ambientais severos. Outra abordagem foi relacionada ao Lixo, sugerindo que haja um local adequado para o descarte, e uma coleta de lixo mais recorrente, pois o Lixão atual já se encontra próximos de residências, logo, deve ser tomado providências relacionadas a isso. Sugeriu também que poderia ser criado uma cooperativa para a reciclagem do lixo, isso amenizaria o impacto ambiental e contribuiria com famílias que vivem dessa coleta. Além disso, solicitou que verifiquem as questões relacionadas ao Saneamento Básico. No uso da palavra, a prefeita destacou a necessidade da Educação Ambiental em Amaturá, que cada cidadão tem que ter consciência que ele é um colaborador, e que cada ação positiva ajuda na preservação do Meio Ambiente. Citou que está em tratativa com o IPAAM a respeito do aterro sanitário, porém devido ao alto custo, inicialmente a gestão está buscando um local adequado para outro lixão. Sobre o manejo da pesca, a Prefeita destacou que já estão sendo feitas ações relacionadas a isso, e que está na fase de regulamentação. Sobre a infraestrutura, a prefeita sugeriu a inclusão na LOM de parâmetros referente a distância da construção da casa para a rua, pois é muito difícil quando não há espaço para trabalhar o saneamento básico juntamente com as calçadas e vias públicas. A prefeita finalizou sua fala dizendo que é importantíssimo a população ter consciência da preservação do Meio Ambiente, e que a colaboração de todos contribuirá para a melhoria no saneamento básico e em outras questões socioambiental. Prosseguindo, o Sr. Alan, no uso da palavra, sugeriu a inclusão de novas reservas ambientais no município e citou também que a Educação Ambiental já é aplicada nas escolas, além disso, informou que já existe um decreto que institucionalizou a oferta da modalidade da Educação Escolar Indígena e a Regularização de espaços de estudo da língua materna e conhecimentos tradicionais indígenas na rede municipal de ensino. A vereadora Josenira, solicitou o uso da palavra, para registrar que os estudantes de Benjamin Constant, através de um documento, solicitaram que fosse incluído na LOM, ações voltadas para o turismo, e que já está em análise pela Dra. Keila. Em seguida, o professor Adson, atual Secretário de Educação, ressaltou que já está sendo trabalhado a Educação Ambiental nas escolas, tanto na sede como indígenas, citou também que a inclusão dos estudos das línguas maternas nas aldeias indígenas é complexa devido não haver material didático, mas ressaltou que a secretaria está trabalhando nas ações voltadas a Educação Indígena. Prosseguindo, o Sr. Laurindo, no uso da palavra, informou que Amaturá não tem áreas demarcadas a nível federal, e que muitas áreas próximas a aldeias indígenas são apropriadas pelos indígenas, que impedem a aproximação nessas áreas, e que não zelam por elas, solicitou que seja tomado providências e que fique bem claro que toda área pertence ao Município de Amaturá. Em seguida, o vereador Jonas citou o estudo feito pelos historiadores de Amaturá a respeito da data da Emancipação Política de Amaturá, e pediu para verificar e analisar as

documentações desse estudo, em seguida, agradeceu a Prefeita pelo apoio do Poder Executivo nesse processo da atualização da LOM e ressaltou que juntamente com a Câmara Municipal ficarão na história de Amaturá. Em seguida o vereador Jonas deixou sua opinião e apoio a prolongar o horário de expediente dos bares. Após isso, a vereadora Josenira, informou a todos que bar é diferente de boate, e que cada uma tem um alvará diferente e regras diferentes. Prosseguindo com a Audiência, o Sr. Jhon Rairo, servidor público, ressaltou outras regras e diferenças entre bar e boate, deixando mais claro a situação de ambas. Aproveitou o momento de fala, para sugerir a análise e verificação a respeito das remunerações dos atuais servidores públicos concursados. Em seguida, a Sra Prefeita destacou que já está sendo feita a reforma da Reestruturação de Cargos e Salários do Poder Executivo previsto para implementação no ano de 2026 e que um dos desafios são as questões orçamentarias do município. No uso da palavra, a vereadora Josenira informou que o Poder Legislativo não pode gerar despesa para o executivo, por isso, o ponto de partida para a reestruturação de cargos e salários deve partir do Poder Executivo, com base no seu orçamento, para posterior análise do Poder Legislativo.
Por fim, o Presidente da Câmara Armando Gama Melo, agradeceu novamente a presença de todos os presentes na Audiência Pública, e que em nome da Câmara Municipal de Amaturá declara encerrada a presente Audiência Pública.
Amaturá, 17 de novembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

TIAGO JOSÉ RIBEIRO MONTEIRO
Secretário da Audiência/Controlador Interno da Câmara

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereadora

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereadora

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:F7158647

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 082 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 082 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando previsão legal na Lei Municipal n° 469 de 23 de maio de 2022 e suas posteriores alterações;
RESOLVE,
ART. 1º. Conceder Produtividade pelo período de 1 (um) mês ao Servidor Senhor **Itajair Hubert Jung**, lotado no Quadro de Servidores Efetivo, no Cargo de Assistente Administrativo.
ART. 2º. A produtividade referida no artigo 1º desta, será no percentual de 30% (de trinta por cento) do salário base, o que corresponde ao valor de R$ 1.647,84 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
ART. 3º. Autorizar ao Setor de Gerenciamento de Recursos Humanos a consignar em folha de pagamento do mês de novembro de 2025.
ART.4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à 01(um) de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 14 de novembro de 2025.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:37E8EEA1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:**DISPENSA Nº 004/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA CÂMARA DOS VEREADORES DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, no dia 28/11/2025 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico poderlegislativobvr@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Boa Vista do Ramos/AM, 25 de novembro de 2025

FELIPE DA CRUZ CARDOSO
Agente de Compras

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:003C3CA8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de confecção de fardamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **M3R SERVICOS TECNICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 00.716.061/0001-50, situada na Rua Rafael Assayag, 04, Alvorada, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 16.895,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Borba/Am, 18 de novembro de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:8FC6512B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
LEI ORGANICA

Câmara Municipal de Itapiranga
Comissão Revisora
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

MODIFICA e ATUALIZA a Lei Orgânica de Itapiranga através desta Emenda de Revisão.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único – O Município de Itapiranga também conhecido como "Cidade Santa" integra a República Federativa do Brasil, e compõe a Mesorregião do Baixo Amazonas e a Metropolitana de Manaus - Amazonas fundando-se:
Art. 2º Altera a redação do inciso II, do parágrafo único do Art. 1º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Na defesa da unidade de interesses comuns do povo da Amazônia, de suas peculiaridades regionais e aproveitamento racional da floresta, do subsolo e (dos corpos de água) principalmente no que tange a pesca predatória.
Art. 3º Acrescenta o artigo 1º-A à Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º-A o gentílico de Itapiranga é itapiranguense.
Art.4º Acrescenta o artigo 1º-B à Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º-B o nome Itapiranga tem origem na língua Tupi-guarani, formado por duas palavras "Ita" = pedra e "piranga" = vermelha portanto, Pedra Vermelha.
Art. 5º Acrescenta o inciso XII, ao Art. 2º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XII- A defesa dos interesses municipais quanto a exploração do petróleo, gás e demais minerais.
Art. 6º Altera a redação do parágrafo 3º, Art. 3º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º (...) administração direta e indireta com ênfase a Lei 12.527/2011 (Lei de acesso a informação) e a Lei 131/2009 (Lei da Transparência)
Art. 7º Altera a redação do inciso I, do Art. 4º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – A garantia de livre acesso à educação inclusive educação profissionalizante;
Art. 8º Altera a redação do inciso III, do Art. 4º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
I – O estímulo a atividade econômica produtiva e a livre iniciativa, objetivando a geração de emprego e renda com destaque a exploração de petróleo e gás;
Art. 9º Altera a redação do inciso VI, do Art. 4º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
VI – A proteção-infantil, ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiência – PCD, e aos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, Deficiências ocultas e não visíveis e ao desamparado;
Art. 10 Altera a redação do inciso VII, do Art. 4º da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
VII– A implantação de programas habitacionais para a população de baixa renda, incentivando o sistema de mutirão principalmente voltados a zona rural.
Art. 11 Insere o Art. 9º -A e seu parágrafo único na Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º A – O Município implantará o PROCON MUNICIPAL.
Parágrafo único – A Câmara Municipal envidará todos os esforços para que a Comissão de Defesa do Consumidor cumpra seu papel de defender o consumidor conforme preconiza a Constituição Federal e o Código de Defesa do Consumidor.
Art. 12 Insere o Art. 10 -A na Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10-A o município dará preferência para aquisição de alimentos que compõem a merenda escolar e o abastecimento de hospitais aos produtores rurais de Itapiranga com destaque aos agricultores familiares.
Art. 13 Altera a redação do inciso VI, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
VI– Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimento observando as datas limites para envio à Câmara Municipal;
Art. 14 Altera a redação do inciso VII, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
VII– Prestar, com a cooperação técnica e financeira da união e do estado, serviço de atendimento da saúde da população, podendo para tanto instituir e oferecer o Tratamento Fora do Domicilio - TFD;
Art. 15 Altera a redação do inciso XXI, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXI – Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada de transportes coletivos incluindo-se taxi, mototáxi, vans, micro-ônibus e transporte por aplicativo;
Art. 16 Altera a redação do inciso XXIII, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXIII– Conceder, permitir ou autorizar o serviço de transporte coletivo e de táxis mototáxis, vans e micro-ônibus e transportes por aplicativos, fixando as respectivas tarifas, definindo-se que a concessão dos taxis será de 10 (dez) anos podendo ser renovada por igual período.
Art. 17 Altera a redação do inciso XXVII, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXVII – Prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e outros resíduos de qualquer natureza implantando a coleta de entulhos;
Art. 18 Altera a redação do inciso XXXII, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXXII– Dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios implantando tenda para proteção aos usuários, bem como o serviço de coveiros;
Art.19 Altera a redação do inciso XXXV, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXXV – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores promovendo campanhas de castração, doação e adoção de animais e campanhas educativas de combate ao abandono e a maus tratos;
Art.20 Altera a redação do inciso XXXVIII, do Art. 17 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXXVIII– Regulamentar o serviço de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro e os transportes por aplicativos
Art.21 Insere o Art. 17 -A na Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17-A São datas tradicionais do município de Itapiranga:
I- Festa do Aniversário da Cidade – 24 de julho;
II- Festa de Nossa Senhora da Paz – 2 de maio;
III- Festa de Nossa Senhora de Nazaré – Padroeira de Itapiranga – 8 de setembro

IV- Marcha para Jesus.
Art.22 Altera a redação do inciso II, do Art. 18 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
II– Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência dos idosos e portadores de TEA, TDAH e doenças não visíveis;
Art.23 Altera a redação do parágrafo 2º, do Art. 24 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º - A Sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovado o projeto de lei diretrizes orçamentárias até o mês de julho e a Lei Orçamentária Anual até o mês de dezembro.
Art.24 Altera a redação do Art. 25 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário constante desta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.
Art.25 Dá nova redação ao parágrafo 1º do Art. 26 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte texto:
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro
local designado pelo Presidente da Câmara por decisão referendada pelo Plenário (NR)
Art.26 Insere o Art. 26-A na Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26-A A Câmara Municipal pode realizar sessões itinerantes em bairros ou comunidades rurais atendendo a decisão da Mesa Diretora ou a pedido de qualquer Vereador, em ambos os casos por decisão referendada pelo Plenário.
Art.27 Altera a redação do parágrafo único do Art. 28 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único – Considerar-se-á presente a sessão o vereador que assinar o livro de presença ou por registro eletrônico até o início da ordem do dia, estando apto a participar dos trabalhos do Plenário e das votações
Art.28 Altera a redação dos parágrafos 1º, 3º e 4º do Art. 29 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a presidência do vereador mais votado, e em caso de empate pelo vereador mais idoso dentre estes.
§ 3º - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado, e em caso de empate o mais idoso dentre estes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados;
§ 4º- Inexistindo número legal, o vereador mais votado, e em caso de empate o mais idoso dentre estes, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa;
Art.29 Altera a redação do parágrafo 6º do Art. 29 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 6º - No ato de posse e ao término do mandato os vereadores deverão fazer declarações de seus bens, podendo optar pela última declaração do Imposto de Renda, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Art.30 Dá nova redação ao Art. 30 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte texto:
Art. 30 – O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição ou recondução dos membros da Mesa independente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura ou legislatura subsequente
Art.31 Altera a redação do Art. 31 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do vice-presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, e Ouvidor/Corregedor os quais se substituirão nessa ordem.
Art.32 Suprime a palavra “cinco” do texto do parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º - Qualquer dos componentes da mesa diretora poderá ser destruído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso, ineficiente no desempenho das suas atribuições (...)
Art.33 Altera a redação do caput do Art. 32 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32 – A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias.
Art.34 Dá nova redação ao inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 32 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
I– Apreciar, Discutir e votar projeto de lei e outras matérias submetidas à sua apreciação. NR
Art.35 Altera a redação do inciso V, do parágrafo 1º, do Art. 32 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
V– Solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;
Art.36 Altera a redação do parágrafo 4º, do Art. 32 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao ministério público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores devendo a constituição da CPI observar os termos da Constituição Federal, Estadual e a Lei 1.579 de 18 de março de 1952.
Art.37 Insere o Art. 32-A à Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32-A A Câmara Municipal instituirá a Procuradoria da Mulher que será regulamentada pelo Regimento Interno da Casa.
Art.38 Dá redação ao caput do Art. 33 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33 – A maioria e a minoria, das representações partidárias terão líder que representam o bloco. (NR)
Art.39 Dá nova redação ao parágrafo 2º do Art. 33 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte texto:
§ 2º - O Prefeito Municipal indicará por oficio endereçado à Mesa Diretora o nome do Vereador que exercerá a Liderança do Governo sendo este o responsável pela intermediação e locução entre o Legislativo e o Executivo. NR
Art.40 Altera a redação do parágrafo único do Art. 34 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único – Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder ou por outro membro do bloco.
Art.41 Altera a redação do inciso XI do Art. 40 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XI - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial necessária para esse fim;
Art.42 Altera a redação do inciso XIII do Art. 40 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XIII - Autorizar o pagamento de diárias aos vereadores quando se ausentarem do município para tratar de assuntos de interesse do município, da Câmara Municipal ou referente ao exercício do mandato, bem como para participar de cursos de capacitação e congressos atinentes as atividades do Poder Legislativo.
Art.43 Altera a redação do inciso VI do Art. 42 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
VI - Autorizar o Prefeito e o vice-prefeito a ausentarem-se do município, por mais de 15 (quinze) dias;
Art.44 Altera a redação da alínea “a” do inciso VII do Art. 42 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
a) O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas ou rejeitadas, de acordo com o parecer do Tribunal de Contas;
Art.45 Altera a redação do inciso XIII do Art. 42 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
XIII - Convocar o Prefeito e o Secretário Municipal para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para seu comparecimento alertando que o não comparecimento sem justificativa aceita ensejará representação por crime de responsabilidade na forma da lei;
Art.46 Altera a redação do inciso IV do Art. 43 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV-Autorizar o prefeito a se ausentar do município por mais de 15 (quinze) dias;
Art.47 Altera a redação do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º- A comissão representativa, será constituída por 3 (três) Vereadores.
Art. Altera a redação do caput do Art. 44 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44- Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos, nos termos do artigo 29, VIII da Constituição Federal
Art.48 Insere o parágrafo 4º ao Art. 46 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º Nos processos de cassação de mandato do Vereador será observado o Decreto Lei 201 de 1967.
Art.49 Altera a redação do inciso I, do Art. 47 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
I- Por motivo de doença sua ou de parente;
Art.50 Altera a redação do inciso II, do Art. 47 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
II - Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias corridos por Sessão Legislativa.
Art.51 Suprime o texto "de caráter particular" da redação do inciso III, do Art. 47 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
III- Para desempenhar missões temporárias desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa.
Art.52 Insere os incisos IV e V ao Art. 47 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV– Em caso de luto ou núpcias;
V – Licença a maternidade, paternidade e adoção na forma da legislação vigente.
Art.53 Altera a redação do parágrafo 3º, do Art. 47 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º- A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) ou superior a 120 (cento e vinte) dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
Art.54 Altera a redação do parágrafo 4º, do Art. 47 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º- Na hipótese do § 1º, deste artigo, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art.55 Altera a redação do parágrafo 2º, do Art. 48 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º- Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo1º do artigo 48 desta Lei Orgânica não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.
Art.56 Insere o Artigo 48-A na da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48-A O Vereador tem direito ao 13º salário e 1/3 (um terço) de férias.
Art.57 Insere o Artigo 48-B na da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48-B A Câmara Municipal pode instituir verba indenizatória com a finalidade de custear ações para o desempenho do mandato e divulgação das atividades parlamentares
Art.58 Altera a redação do inciso IV, do Art. 50 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV- Por proposta da Mesa Diretora ou Por Comissão Especial.
Art.59 Altera a redação do parágrafo 1º, do Art. 50 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º- A proposta será votada em 02 (dois) turnos interstício no mínimo de 10 (dez) dias, e aprovado por 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara Municipal em ambos os turnos.
Art.60 Altera a redação do caput, do Art. 55 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 55- O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, nos seguintes casos:
Art.61 Insere os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII ao Artigo 55 da da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;
II - providência para atender a calamidade pública;
III - prorrogação de prazos legais a se findarem ou adoção ou alteração de lei periódica;
IV - transferência temporária da sede do governo;
V - intervenção nos Municípios ou modificação das condições de intervenção em vigor;
VI - autorização para se ausentar do Estado ou País, quando o afastamento exceder a quinze dias;
VII- vetos do Executivo
Art.62 Altera a redação do parágrafo 3º, do Art. 55 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§3º- O prazo do § 1º deste artigo, não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de Lei Complementar.
Art.63 Altera a redação do parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º- O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário o interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, enviando o veto e as razões à Câmara Municipal, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.
Art.64 Altera a redação do parágrafo 3º, do Art. 56 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§3º- Decorrido o prazo no parágrafo 2º deste artigo, o silêncio do prefeito importará sanção tácita.
Art.65 Altera a redação do parágrafo 4º, do Art. 56 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§4º- A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta)
dias, a contar do recebimento, em uma só discussão e votação, com o parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.
Art.66 Altera a redação do parágrafo 6º, do Art. 56 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§6º- Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestando as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 54, desta Lei Orgânica.
Art.67 Altera a redação do parágrafo 7º, do Art. 56 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§7º- A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 1º e 5º deste artigo, criará para o Presidente da Câmara, a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art.68 Altera a redação do parágrafo 3º, do Art. 60 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§3º- Somente por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art.69 Altera a redação do parágrafo único do Art. 63 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único- Aplica-se a legibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º, do artigo 22, desta Lei Orgânica a idade mínima de 21 (vinte e um) anos até a data da posse.
Art.70 Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 63 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§3º- Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, remanescendo em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.
Art.71 Altera a redação do caput Art. 65 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 65- O Prefeito e o vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição em Sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de "MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE ITAPIRANGA E EXERCER O CARGO SOB INSPEÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".
Art.72 Altera a redação do parágrafo único Art. 65 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único – Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara Municipal não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art.73 Altera a redação do parágrafo 1º do Art. 66 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º- O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de perda de mandato salvo nos casos aceitos pela Câmara Municipal.

Art.74 Altera a redação do caput do Art. 67 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67- Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara, após o Presidente da Câmara assumem sequencialmente o Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, Ouvidor Corregedor, após esses, serão chamados os demais Vereadores pelo critério de idade do mais idoso até o mais jovem, persistindo a vaga assumirá o Procurador do Município
Art.75 Altera a redação do parágrafo único do Art. 77 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único – O prefeito será julgado, pela prática de infrações político - administrativas, perante a Câmara Municipal conforme o Decreto 201 de 1967.
Art.76 Altera a redação do caput do Art. 79 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79- São auxiliares direto do prefeito, os secretários municipais e demais dirigentes de órgãos públicos da Administração Direta, indireta e fundacional.
Art.77 Altera a redação do caput do Art. 81 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81- São condições especiais para a investidura no cargo de secretário e demais dirigente de órgãos públicos da administração direta e indireta:
Art.78 Altera a redação do inciso III, do Art. 81 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
III -Ser maior de 18 (dezoito) anos;
Art.79 Insere os incisos IV e V, ao Art. 81 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - Não haver sofrido condenação transitada e julgada;
V - Não ter sido condenado por órgão colegiado na forma da Lei Complementar 135 de 2010 (Lei da Ficha Limpa)
Art.80 Altera a redação do caput do Art. 82 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 82- Além das atribuições fixadas em lei, compete ao secretário e demais dirigente de órgãos públicos da administração direta e indireta.
Art.81 Altera a redação do inciso IV, do Art. 82 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais podendo responder por crime de responsabilidade em caso de ausência injustificada.
Art.82 Altera a redação do Art. 84 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 84- Os auxiliares direto do prefeito, farão declaração de seus bens no ato da posse e no término do exercício do cargo podendo optar pela declaração de Imposto de renda do último exercício anterior a sua posse.
Art.83 Altera a redação do caput do Art. 87 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 87- O município instituirá regime jurídico único e, planos de carreira para os servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas com previsão de revisão a cada 2 anos, implantação de salário base, fixação de preços públicos, acesso à informação e capacitação continuada dos servidores públicos de Itapiranga.
Art.84 Insere os artigos 89-A, 89-B, 89-C e 89-D à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 89-A o município promoverá a capacitação continuada dos servidores com a implantação de órgão próprio ou em convenio com união e estado, bem como com a contratação de empresa especializada.
89-B o município promoverá a atualização cadastral dos servidores públicos ativos e inativos bem como da população que participa dos programas da Prefeitura Municipal.
Art. 89-C o município implantará o Código de Ética dos servidores públicos de Itapiranga com atenção a regras de compliance.
Art. 89-D os servidores públicos terão a sua disposição EPI (equipamentos de proteção individual) quando necessários para sua atividade em especial aos que trabalham na limpeza pública de Itapiranga.
Art.85 Insere os artigos 90-A, 90-B, 90-C, 90-D, 90-E, 90-F, 90-G, 90-H, 90-I, 90-J, 90-K, 90-L e90-M e 90-N à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 90-A o município criará a Secretaria Municipal de Segurança Pública e instituirá a Guarda Municipal na forma da legislação vigente.
Art. 90-B o município instituirá Barreira de Segurança e de Trânsito na via de acesso à Zona Urbana da Cidade de Itapiranga visando a fiscalização de veículos e de pessoas.
Parágrafo único- Em eventos públicos realizados nas comunidades como Enseada e Madrubá também serão instaladas barreiras de segurança e de trânsito.
Art. 90 -C o município instituirá a ROMU, ou Ronda Ostensiva Municipal, é um grupamento especializado da Guarda Civil Municipal (GCM) responsável por ações de patrulhamento ostensivo, preventivo e tático em áreas urbanas. A ROMU atua no combate à criminalidade, no apoio a outras forças de segurança e na proteção de bens e serviços municipais, além de ações de inteligência e vídeo monitoramento, visando a segurança da população.
Art. 90-D o município implementará campanha publicitária e de conscientização ao combate à exploração infantil nas escolas e órgãos públicos bem como aos funcionários de empresas instaladas em Itapiranga e no comércio local.
Art. 90-E o município poderá contratar bombeiros civis e guarda vidas civis para atuarem durante a realização de eventos em Itapiranga.
Art. 90-F fica expressamente proibido o uso de “cerol” em linhas de pipas e papagaio de papel e sob qualquer outro pretexto e uso no âmbito do município de Itapiranga.
Art. 90-G o município poderá oferecer casa de apoio e alojamento a policiais civis e militares que atuam no município.
Art. 90 -H o município implantará sala de depoimento especializado para mulheres, crianças e adolescentes vítimas de abusos.
Art. 90-I o município instituirá Comitê Intersetorial de Segurança Pública com a participação de Secretaria Municipal de Segurança, Guarda Municipal, Conselho tutelar e outros órgãos envolvidos.
Art. 90-J O município somente autorizará o funcionamento de eventos públicos em Itapiranga após expedição de laudo favorável de estudo de viabilidade de segurança emitido pela Secretaria Municipal de Segurança ou outro órgão competente. Sendo a responsabilidade pela segurança do evento quem o promover.
Art. 90-K o município criará canais de acesso da população para reclamações e sugestões de atuação da guarda municipal através de ouvidoria e corregedoria na forma da legislação vigente.
Art. 90 L o município criará o Fundo da Segurança Pública Municipal.
Art. 90-M O município de Itapiranga participará ativamente como membro do Sistema Único de Segurança Pública – Susp e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS nos termos da legislação vigente.
Art. 90-N O município implantará Central de Monitoramento
Art.86 Insere os artigos 91-A, 91-B e 91-C, à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 91-A o município criará um “Balcão único de atendimento ao cidadão” que reunirá em um só lugar setores de tributos, protocolos, cadastro e ouvidoria.
Art. 91-B o município implementará programa de revisão dos processos internos visando a desburocratização de seus procedimentos.
Art. 91-C o município implantará a Caravana de serviços públicos voltada para atendimento itinerante nas comunidades rurais, bem como adotará a realização de reuniões nos bairros da cidade para ouvir a população.
Art.87 Altera a redação do Art. 103 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 103- O município preferentemente quanto a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
Art.88 Altera a redação do Art. 106 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.106-O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão onerosa a título precário e pelo período de 10 (dez)
anos, podendo ser renovado por igual período conforme o interesse público o exigir.
Art.89 Insere o parágrafo 4º ao Art. 106 da Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º- Os concessionários de boxes nas feiras e praças ficam obrigados a arcar com as despesas de água e luz dos logradouros que utilizam, ficando a Prefeitura responsável pela fiscalização do pagamento.
Art.90 Insere os artigos 107-A e 107-B à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 107-A O município destinará os banheiros públicos a função social podendo ceder ou alugar para terceiros que possam explora-los comercialmente garantindo limpeza e acesso amplo aos cidadãos de Itapiranga.
Art. 107-B O município fará o levantamento e inventário de todos os bens do município indicando o valor venal de cada bem móvel, imóvel e semovente que fará parte de inventário a ser enviado para a Câmara Municipal na prestação de contas.
Art.91 Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 114 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
§1º- O imposto previsto no inciso I deste artigo, poderá ser progressivo, (....).
§2º- O imposto previsto no inciso II deste artigo, não incide sobre transmissão de bens direitos incorporados ao patrimônio (...)
§3º- A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos previstos nos incisos III e IV deste artigo.
Art.92 Altera a redação do caput do Art. 127 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 127- A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos termos desta Lei Orgânica.
Art.93 Insere os artigos 128-A e 128-B à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
128-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal
§ 2º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 3º As programações orçamentárias incluídas por emendas parlamentares ao projeto de lei do orçamento anual podem destinar recursos diretamente a entidades cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, a associações e ONGS não governamentais, além de outras entidades assistenciais.
§ 4º A Câmara Municipal regulamentará as regras de aplicação das emendas impositivas que dispõe o parágrafo 3º deste artigo.
Art.128-B O Poder Executivo Municipal fará publicar anualmente o Cronograma para a execução das Emendas Impositivas do Orçamento geral do Município, conforme cada exercício financeiro.
Parágrafo único – O Cronograma para execução das emendas impositivas será publicado em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de cada emenda
Art.94 Altera a redação do caput do Art. 130 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 130- O prefeito enviará a Câmara no prazo consignado nesta Lei Orgânica, a proposta de orçamento anual do Município, para o exercício seguinte.
Art.95 Insere o artigo 139-A à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 139-A O Poder executivo obedecerá aos seguintes prazos para envio das Leis Orçamentárias à Câmara Municipal:
I- Plano Plurianual de Investimentos – PPA, será enviado à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano do mandato;
II- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será enviado à Câmara Municipal até 15 de abril de cada ano;
III- Lei de Orçamento Anual – LOA, que será enviada à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada ano;
Art.96 Insere o Capitulo I-A denominado “Do Turismo” e aos artigos 146-A, 146-B,146-C 146-D, 146-E, 146-F,146-G e 146-H à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO I-A
DO TURISMO
Art.146-A O município de Itapiranga investirá na divulgação e atração de visitantes ao Turismo Religioso com ênfase aos festejos da padroeira Nossa Senhora de Nazaré e Nossa Senhora Rainha do Rosário e da Paz.
Art. 146-B O município desenvolverá campanha de divulgação voltada ao Turismo de Pesca esportiva na região do Rio Uatumã e nas comunidades rurais de seu território.
Art. 146-C O município incentivará a produção, divulgação e venda de artesanato, produtos da gastronomia local para geração de emprego e renda voltado ao turismo.
Art. 146-D O município incentivará a oferta de cursos de idiomas gratuito em Itapiranga, bem como promoverá curso Tecnólogo em Turismo podendo para isto firmar parcerias com instituições públicas e ou privadas.
Art. 146-E o município de Itapiranga dará ampla divulgação ao turismo local com ênfase às atrações locais e ao Balneário do Igarapé Grande, trilhas ecológicas, passeios pelos rios e lagos dando especial atenção às comunidades rurais como a Vila Izabel no Rio Uatumã e a praia do Laço do Amor.
Art. 146-F O município de Itapiranga promoverá o Turismo Rural, Ecoturismo e Agroturismo
Art. 146-G O município criará espaço para venda de artesanato local, bem como venda de iguarias produzidas em Itapiranga.
Art. 146-H Os proprietários de hotéis, pousadas e similares ficam responsáveis para providenciar local apropriado para estacionamento de veículos de seus hospedes, evitando estacionamento irregular na via pública.
Art.97 Altera a redação do caput do Art. 147 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
§1º Caberá ao Município promover e executar políticas públicas voltadas a amparar e ofertar assistência adequada aos cidadãos expostos à vulnerabilidade social e às famílias com portadores de necessidades especiais e aos portadores de TEA, TDAH e Doenças não visíveis as obras que, por sua
natureza e extensão, não possam ser atendidas pela instituições de caráter privado.
Art.98 Insere os artigos 148-A, 148-B, 148-C, 148-D, 148-E, 148-F, 148-G, 148-H, 148-I, 148-J e 148-K à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 148-A O município instituirá espaço adequado destinado a dar amparo e assistência aos portadores de TDAH, TEA e Doenças não visíveis
Art. 148-B O município instituirá o auxílio funeral voltado para atender famílias de baixa renda cadastradas em programas de apoio do Governo.
Art. 148-C O município instituirá o auxílio natalidade com doação de enxoval para recém-nascidos de família de baixa renda.
Art. 148-D o município implantará em Manaus, casa de apoio para pessoas carentes provenientes de Itapiranga que se encontrem em tratamento médico.
Art. 148-E o município instituirá os seguintes programas:
I – Jovem Aprendiz;
II – Reeducação e inserção social para jovens infratoras;
III – Políticas públicas para prioridade de atendimento e acessibilidade conforme a lei;
IV – Politica municipal de combate ao uso de drogas em entorpecentes, combate ao bullying e alcoolismo;
Art. 148-F O município dotará o piso salarial aos trabalhadores do SUAS (Sistema único de Assistência Social)
Art. 148-G O município implantará abrigo e incentivará o programa “Família Acolhedora” e sistema de “casa de passagem” para vítimas de abusos e em vulnerabilidade e que sofrem violação de seus direitos.
Art. 148-I o munícipio implantará o programa da dignidade menstrual a ser implantado nas escolas públicas do município e voltado para famílias de baixa renda.
Art. 148-J O município implementará políticas públicas voltadas aos idosos, pessoas com deficiências e em vulnerabilidade social.

Art. 148- K o município implantará em convenio com a União a "Casa de Maria" em Itapiranga.
Art.99 Insere os artigos 151-A, 151-B, 151-C, 151-D, 151-E e 151-F à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 151-A O município implantará Centro de Reabilitação Municipal voltado para atender vítimas de acidentes ou transtornos neurológicos.
Art. 151-B O município atuará junto às empresas instaladas em Itapiranga cujo funcionários façam parte da população flutuante e que utilizem a estrutura de saúde local para que estas empresas façam aporte financeiro afim de contribuir para a manutenção do sistema de saúde de Itapiranga.
Art. 151-C O município implantará Centro de Especialidades Odontológicas.
Art. 151-D O município implantará políticas públicas que incluam o cadastro de animais domésticos conforme o Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – (SinPatinhas)
Art. 151-E O município desenvolverá campanhas de vacinação, castração, doação e adoção de animais e divulgará amplamente a legislação sobre animais domésticos no Brasil que abrange desde a proteção contra maus-tratos (Lei nº 9.605/98, alterada pela Lei nº 14.064/2020) até a criação de um Cadastro Nacional de Animais Domésticos (Lei nº 15.046/2024) e a implementação do Programa Nacional de Proteção e Manejo Ético de Cães e Gatos (Decreto nº 12.439/2025), que visam centralizar informações e promover o bem-estar animal.
Art. 151-F O município adotará capacitação especial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS para o acompanhamento da pessoa idosa e pessoa com deficiência.
Art.100 Insere ao Capítulo IV da Lei Orgânica de Itapiranga as Seções I, II, III e IV que passam a vigorar com a seguinte redação:
Seção I
Da Família
Seção II
Da Cultura
III
Do Desporto
IV
Da Educação
Art.101 Insere à seção I do Capítulo IV da Lei Orgânica de Itapiranga a subseção I – Das políticas públicas para as Mulheres que passam a vigorar com a seguinte redação:
Subseção I
Das Políticas Públicas para as Mulheres
Art. 152-A O Município, em articulação com o Estado e a União, e por meio de
políticas públicas específicas, garantirá a promoção dos direitos, o enfrentamento à violência e a plena inserção social, econômica, política e cultural das mulheres, respeitando a diversidade de raça, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência.
Art. 152-B Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Órgão Municipal de
Políticas para as Mulheres (denominado, nesta Lei, de Secretaria da Mulher ou equivalente), com a finalidade de formular, coordenar, acompanhar e executar as políticas municipais que visam à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento feminino.
Art. 152-C Compete à Câmara Municipal, no exercício de suas funções fiscalizadoras e legislativas:
I – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas anuais e plurianuais do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
II – Criar e manter a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara, nos termos de Resolução própria, com o objetivo de receber e encaminhar denúncias, fiscalizar programas e propor legislação de defesa dos direitos da mulher.
Art. 152-D A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual
(LOA) deverão prever dotação orçamentária específica para as ações e programas da Secretaria da Mulher, priorizando o financiamento de projetos de combate à violência e de autonomia econômica feminina.
Art. 152-E O Município garantirá a criação e o funcionamento do Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão consultivo e deliberativo, de
composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, vinculado à
Secretaria da Mulher e com recursos para o seu pleno funcionamento.
Art. 152-F É diretriz obrigatória das políticas municipais a implementação das ações previstas na Lei Federal no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), devendo a Secretaria da Mulher articular a Rede de Atendimento e Enfrentamento à violência contra as Mulheres, em parceria com as Secretarias de Segurança,
Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 152-G O Plano Plurianual (PPA) deverá incorporar metas e indicadores de
gênero, estabelecendo programas específicos para a promoção da autonomia
econômica, o acesso à qualificação profissional e a inclusão produtiva das mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade e chefes de
família.
Art.152-H O Poder Público Municipal deverá promover, anualmente, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itapiranga, com ampla participação popular, inclusive na zona rural, para avaliar a situação municipal e propor diretrizes para o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
Art. 152-I A Secretaria da Mulher deverá desenvolver ações e programas para a desconstrução de estereótipos de gênero e o incentivo à participação política das mulheres em todos os espaços de poder e decisão no Município.
Art. 152-J O Município incentivará a celebração de convênios e parcerias com a sociedade civil organizada, instituições de ensino e empresas para a implementação de programas e projetos que visem à igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e no acesso a serviços públicos.
Art.102 Insere os Artigos 153-A, 153-B, 153-C, 153-D, 153-E, 153-F, 153-G e 153-H a Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 153-A O município implantará espaço físico para apresentação e ensaios das quadrilhas e danças tradicionais de Itapiranga, bem como promoverá o fomento das atividades culturais locais.
Art. 153-B O município realizará o Festival Folclórico de Itapiranga como integrante do calendário de eventos do município fazendo publicar edital imparcial e transparente aos participantes.
Art. 153-C O município revitalizará as festas tradicionais como: A Festa da Pedra vermelha, "Gato e Gata Laser", Festival de quadrilhas, "Garoto in-natura", Gincanas,
Art. 153-D Na realização de eventos e festividades em Itapiranga por parte do Poder Público será dada preferência à contratação de artistas locais.
Art. 153-E O município dará apoio à constituição de Associações Culturais de Itapiranga.
Art. 153-F O Carnaval de Itapiranga fará parte do calendário oficial de eventos do município, bem como as Festas tradicionais das Comunidades Rurais.
Art. 153-G A Cultura Indígena de Itapiranga e de nossa região será fomentada e priorizada nos eventos oficiais.
Art. 153-H O município implantará sala especializada com profissionais qualificados para orientar através de mentoria como elaborar projetos para acesso aos financiamentos da cultura.
Art.103 Insere os Artigos 153-I, 153-J, 153-K, 153-L, 153-M, 153-N, 153-O, 153-P, 153-Q, 153-R, 153-S e 153-T a Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 153-I O município dispensará apoio às atividades desportistas locais principalmente aquelas desenvolvidas por entidades públicas e de sem fins lucrativos instaladas em Itapiranga.
Art. 153-J O município dará apoio às escolinhas de futebol e aos clubes de futebol tradicionais de Itapiranga, bem como dará a estes prioridade no uso do estádio municipal
Art. 153-K O município incentivará a pratica e o resgate das chamadas "brincadeiras tradicionais" em escolas e ruas de lazer a serem implantadas em Itapiranga, bem como a pratica do atletismo e total apoio aos jogos escolares.
I- Corrida da Pira;
II- Bole-bole;
III- Tacobol;
IV- Barra-bandeira

Art. 153-L Fica autorizado o município a implantar o Programa "Bolsa Atleta" em âmbito municipal e como apoio aos atletas que necessitem deslocamento para participar de eventos nacionais e internacionais.
Art. 153-M O município desenvolverá programa de inclusão de pessoas com deficiência na pratica de esporte.
Art. 153-N O município poderá cobrar taxa de uso do Ginásio para manutenção do espaço.
Art. 153-O O município criará o Fundo Municipal do Esporte.
Art. 153-P Fica o município autorizado a constituir Parceria Público Privada – PPP para construção de complexo desportivo de atletismo, natação e outros esportes.
Art. 153-Q O município implantará calendário de eventos desportivos.
Art. 153-R O município promoverá a pratica de esporte feminino.
Art. 153-S O município promoverá a pratica da canoagem.
Art. 153-T serão desenvolvidos programas de incentivo à pratica desportiva na Zona Rural bem como a realização de campeonatos e eventos nas comunidades de Itapiranga.
Art.104 Altera a redação do inciso III, do Art. 154 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
III - Atendimento educacional especializado aos portadores necessidades especiais, com destaque aos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade -TDAH, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Doenças não visíveis preferencialmente em salas de recurso e com educação inclusiva, preferencialmente na rede regular de ensino.
Art.105 Insere o inciso VIII ao Art. 154 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
VIII - O município instituirá a merenda escolar regionalizada, priorizando a aquisição de insumos diretamente do produtor rural local e da agricultura familiar.
Art.106 Suprime o texto "é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção" do parágrafo 1º do Art. 154 da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
§1º- O acesso ao ensino obrigatório e gratuito
Art.107 Insere os parágrafos 4º a e 5º ao Art. 154 da Lei Orgânica de Itapiranga que assam a vigorar com a seguinte redação:
§4º. A oferto de transporte escolar em conformidade com a legislação vigente e com especial atenção à zona rural de Itapiranga, observado o período das secas na calha do Rio Uatumã.
§5º. Oferta de transporte adequado para crianças de 2 a 5 anos.
Art.108 Insere o Art. 154-A a Lei Orgânica de Itapiranga que assam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 154-A o município investirá em infraestrutura básica nas escolas de Itapiranga garantindo energia elétrica e internet de qualidade, laboratórios de ciência e informática, bem como a manutenção dos prédios onde funcionam as escolas.
Art.109 Dá nova redação ao Art. 155 da Lei Orgânica de Itapiranga que assam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 155- O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos diagnosticados com necessidades especiais, sala especializada no contraturno com oferta de acompanhamento multidisciplinar como: pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e outros profissionais. NR
Art.110 Insere os artigos 155-A, 155-B, 155-C, 155-D, 155-E e 155-F à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 155-A O município capacitará professores com linguagem de sinais e libras para atendimento aos alunos que necessitem deste acompanhamento.
Art. 155-B o município de Itapiranga implementará programa de formação continuada com instituição de bolsas de ensino em outras instituições
superiores para a oferta de cursos e a criação de semana da Educação itapiranguense.
Art. 155-C o município implementará Programa de redução da evasão escolar e distorção idade-série, com a oferta de transporte escolar eficiente, programa de reforço escolar e educação contextualizada.
Art. 155-D o município implantará o programa de inclusão e equidade educacional, promovendo a educação inclusiva, bolsa de permanência e suporte especializado.
Art. 155-E Implantação do Programa de monitoramento e avaliação de dados da educação municipal, com a criação de observatório educacional de Itapiranga, planejamento baseado em evidências e a participação da comunidade.
Art. 155-F O município implantará casa de apoio aos professores que não residem nas comunidades rurais.
Art.111 Insere o Artigo 156-A à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 156-A Será permitida a utilização das escolas pela comunidade em horários que não conflitem com a atividade escolar
Art.112 Insere os artigos 162-A, 162-B, 162-C, 162-D, 162-E, 162-F, 162-G e 162-H à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 162-A O município envidará esforços para firmar convênios com instituições de ensino e pesquisa para oferta de bolsas de estudo aos professores municipais visando a capacitação continuada do corpo docente.
Art. 162-B O município adotará data base para reajuste dos servidores da educação.
Art. 162-C O município promoverá a melhoria da qualidade do ensino com a implantação de laboratórios, escolas conectadas, implementação de novas tecnologias pedagógicas, incentivo e apoio para realização de feiras de ciências.
Art. 162-D O município poderá instituir bolsa de estudo e casa de apoio em Manaus e Itacoatiara para acolher o estudante universitário.
Art. 162-E O município envidará esforços junto a instituições públicas e privadas para a implantação de polos de ensino técnico e superior em Itapiranga.
Art. 162-F O município incentivará o estágio remunerado e não remunerado e o voluntariado aos profissionais recém formados para atuarem em creches, escolas públicas e ou na execução de projetos educacionais no município como forma de experiencia profissional.
Art. 162-G O município implementará mecanismos de fortalecimento dos Conselhos Escolares garantindo a efetiva participação da comunidade nas decisões da escola.
Art. 162-H O município instituirá a disciplina de educação financeira.
Art.113 Insere os artigos 168-A , 168-B e 168-C à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 168-A toda obra pública ou privada dependerá da autorização da Prefeitura para início das obras.
Art. 168-B toda empresa que se instalar em Itapiranga prescinde de estudo técnico e detalhado sobre os riscos ambientais e que preveja compensação ambiental e reestruturação do meio ambiente degradado.
Art. 168-C O município desenvolverá política de infraestrutura nas comunidades rurais visando o apoio aos produtores com a construção adequada de porto na comunidade da Enseada e Madrubá.
Art.114 Insere Capitulo V-A, as seções I, II e III e os artigos de 168-D ao 168-Z à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO V-A
DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E PESQUEIRA
SEÇÃO I
DA POLITICA AGRÍCOLA
Art. 168-D – A política agrícola e fundiária será formulada e executada pelo município observando o disposto no Art.187 da constituição da República e Arts. 170, 171, 172, 173, 174 e 175 da Constituição Estadual e os seguintes preceitos:
I – criar as condições necessárias à fixação do homem na Zona Rural e promover melhoria em suas condições socioeconômicas;
II – Buscar participação efetiva do Setor de Produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transporte;
III – Promover a utilização racional das várzeas e das terras firmes, respeito suas limitação e potencialidades, observando suas diferentes e característica, estabelecendo políticas compatíveis de produção com vista ao melhor aproveitamento dos seus recursos;
IV – Apoiar uma política de produção para a região, com ênfase no emprego, na
renda e no acesso à terra;
V – Assessorar programas de investimentos com incentivos específicos para fortalecimento da pequena propriedade.
§ 1º Cabe ao Município a edição da Lei Agrícola Municipal, como instrumento suplementar às Leis Agrícolas, Federal e Estadual, a qual dará tratamento diferenciado e privilegiado aos pequenos e médios agricultores com destaque aos agricultores familiares.
§ 2º - Fica assegurado nos termos desta Lei e do parágrafo 4º do Art. 170 da Constituição Estadual do Art. 187, da Constituição da República, a realização de serviços de assistência e Extensão Rural

gratuita aos pequenos e médios produtores rurais e suas famílias, a serem executados através de órgãos específicos.
§ 3º - O Município definirá através de Lei específica o montante a ser repassado ao Órgão de Assistência técnica e Extensão Rural;
§ 4º - São objetivos da política agrícola e fundiária:
I – Garantir o abastecimento a alimentar da população;
II – Assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para produtos, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade das políticas de preço de preço e a melhoria do padrão de qualidade de vida da família rural;
III – Garantir a utilização a utilização racional dos recursos naturais.
Art. 168-E A Política Agrícola a ser implementada pelo Município, priorizará a pequena produção e o abastecimento alimentar através do sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, bem como observará o interesse da coletividade na conservação do solo, competindo ao Poder Público:
I – Planejar e implementar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a preservação do meio ambiente e conservação do solo, estimulado o sistema de produção integrado à policultura e atividade extrativistas;
II – Incentivo à manutenção da pesquisa agropecuária priorizada os produtos nativos, que garantem o setor de produção de alimentos, com processo tecnológico voltado ao pequeno médio produtor, as características regionais aos ecossistemas;
III – A fiscalização e o controle sobre o armazenamento, o abastecimento de produtos agropecuários e a comercialização de insumo agrícola, estimulando combate biológico às pragas e a adubação orgânica;
IV – Orientar os produtores rurais sobre técnica de manejo e recuperação de solo através do Serviço de Extensão Rural;
V – Desenvolver a infraestrutura física social e de serviços que garante a produção agrícola e cria condições de permanência do homem do campo, tais como: eletrificação, estrada, irrigação, drenagem, credito, produção e distribuição de mudas e sementes, reflorestamento, educação e lazer entre outros;
VI – São instrumentos de Política Agrícola e Planejamento, a pesquisa, a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, os estoques regulares, o crédito, o transporte, o associativismo, os incentivos fiscais e o contingenciamento da política de preços mínimos.
VII – Exercer o controle sobre a produção, armazenamento, transporte, comercialização de produtos agrotóxicos visando a preservação do meio ambiente;
VIII – considerar o serviço de extensão rural como instrumento prioritário de política agrícola;
IX – Promover uma política racional de aproveitamento dos recursos naturais, obedecendo ao zoneamento agroecológico.
Parágrafo Único – Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, pesqueiras, florestais e extrativas.
Art. 168-F O Poder Executivo dotará as Regiões Administrativas de mercados ou feiras cobertas e promoverá em bairros, onde não exista feira fixa, com ação descentralizada, mediante utilização da estrutura distrital, feiras itinerantes para possibilitar à população de baixa renda, por custos menores, o acesso aos produtos básicos de alimentação.
Parágrafo único. Ficará a cargo da Prefeitura ou empresa concessionária, o transporte e estrutura necessária à viabilização das feiras itinerantes.
Seção II
Da Política Fundiária
Art. 168-G No zoneamento urbano definir-se-á as áreas exclusivas para residências, parque industrial, lazer e da produção hortifrutigranjeiro visando:
I - fixar os gabaritos em cada área de forma a proteger a harmonia arquitetônica e o uso racional do solo urbano;
II - estabelecer as normas para a defesa do meio ambiente exigindo o uso de filtros nos córregos, igarapés, igapós, açudes e represas e dos recursos naturais renováveis;
III - estabelecer a obrigatoriedade de o Município constituir delimitações nas zonas rurais para a formação dos cinturões verdes;
IV - os loteamentos urbanos deverão obrigatoriamente cumprir as diretrizes conforme estabelecer a lei;
V - prover sanções penais aos agentes responsáveis pelos loteamentos clandestinos, como a desapropriação da área sem indenização para o proprietário da área loteada, embargo de bens para cobrir os custos das obras de infraestrutura.
Art. 168-H As terras do patrimônio do Município, somente poderão ser utilizadas para:
I - áreas de reserva ecológica e de proteção ao meio-ambiente;
II - projeto de reforma agrária e assentamento;
III - loteamentos populares públicos ou privados;
IV – instalação de indústrias, comércio e serviços.
Art. 168-I. O Poder Executivo regularizará as áreas destinadas ao uso da sede das Comunidades Rurais, dentro do raio de 20 (vinte) quilômetros do marco zero do Município.
Art. 168-J O Poder Executivo criará o Sistema de Informação Territorial e Urbano de Itapiranga.
Art. 168-K A política fundiária e do uso do solo rural do Município de Itapiranga será compatibilizada com as ações da política agrícola, observados os princípios
constitucionais pertinentes, e terá por finalidade:
I - assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - promover a ocupação ordenada do território em harmonia com as disposições do plano diretor de ordenamento territorial;
III - permitir o aproveitamento racional e adequado dos recursos naturais;
IV - incrementar a produção de alimentos;
V - promover o aproveitamento da propriedade em todas as suas potencialidades, em consonância com a vocação e capacidade de uso do solo e a proteção ao meio ambiente;
VI - intervir, diretamente e nos limites de sua competência, no regime de utilização da terra, seja para estabelecer a racionalização econômica da malha fundiária, seja para prevenir ou corrigir o uso antissocial da propriedade.
Art. 168-L O Poder Público, através de ações integradas de seus órgãos competentes, promoverá:
I - levantamento das terras ociosas e inadequadamente aproveitadas;
II - cadastramento das áreas de conflito pela posse da terra e adoção de providências que garantam a solução dos impasses, sem prejuízo dos desassistidos;
III - levantamento de áreas agrícolas ocupadas por posseiros há pelo menos cinco anos, apoiando-os no âmbito de sua competência e com meios jurídicos ao seu alcance, no caso de indivíduos ou famílias que trabalhem diretamente a gleba;
IV - elaboração de cadastro geral das propriedades rurais do Município com indicação do uso do solo, produção, cultura agrícola e grau de desenvolvimento científico e tecnológico das unidades de produção;
V - regularização fundiária dos projetos de assentamento em áreas de domínio público;
VI - utilização de recursos humanos, técnicos e financeiros destinados à implementação dos planos e projetos especiais de assentamento nas áreas agrícolas;
VII - levantamento das terras agricultáveis próximas às áreas urbanas e adoção de medidas com objetivo de preservá-las dos efeitos prejudiciais da expansão urbana;
VIII - obras de infraestrutura econômica e social para consolidação dos assentamentos rurais e projetos especiais de reforma agrária;
Art. 168-M A regularização de ocupação, referente a imóvel rural incorporado ao patrimônio público municipal, far-se-á através de concessão do direito real do uso, negociável, pelo prazo de dez anos.
Parágrafo único. A concessão do direito real de uso de terras públicas subordinar-se-á obrigatoriamente, além de outras que forem pactuadas, sob pena de reversão ao outorgante, às cláusulas definidoras:
I - da exploração da terra, direta, pessoal ou familiar, para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração;
II - da residência permanente dos beneficiários na área objeto de contrato;
III - da indivisibilidade e intransferibilidade das terras pelos outorgados e seus herdeiros a qualquer título, sem autorização expressa e prévia do outorgante;
IV - de manutenção das reservas florestais obrigatórias e observância das restrições de uso do imóvel, nos termos da lei;
V - de direito de preferência do Poder concedente, em caso de alienação, a ser
exercido pelo pagamento do valor da aquisição corrigido monetariamente.

Art. 168-N O Município garantirá a função social da propriedade urbana e rural, respeitado o disposto na Constituição da República, na Constituição do Estado e nesta Lei Orgânica.
§ 1o Em caso de perigo iminente ou calamidade pública, a autoridade competente poderá usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
§ 2o A desapropriação por necessidade ou utilidade pública será efetuada mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a indenização em títulos de dívida pública nos casos e na forma previstos na Constituição da República.
Art. 168- O O Município instituirá e incentivará o Conselho Municipal Agrícola e Fundiário, em cuja composição deverão constituir maioria aos representantes das Comunidades rurais do Município, de órgãos de classe e instituições atuantes no setor agropecuário, encarregado das seguintes funções:
I – Coordenar a elaboração e recomendar a aprovação de Lei Agrícola Municipal, devidamente compatibilizado com as políticas estaduais e federais;
II – Participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos operativos anuais dos diferentes órgãos atuantes no meio rural do Município, integrando as suas ações;
III – Opinar sobre a aplicação de recursos de qualquer origem destinados ao atendimento de área rural do Município;
IV – Acompanhar, avaliar e apoiar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município apresentando sugestões de medidas corretivas ou de ações que possam aumentar a sua eficácia.
Seção III
Da Política Pesqueira
Art. 168-P O Município de Itapiranga elaborará política de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover:
I - o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade; II - o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira; III - a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;
IV - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.
Art. 168-Q Compete ao poder público o apoio e difusão das atividades que visem o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira, em conjunto com a União e o Estado, conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais, calculando, autorizando ou estabelecendo, em cada caso:
I-os regimes de acesso;
II - a captura total permissível; III - o esforço de pesca sustentável;
IV - os períodos de defeso; V - as temporadas de pesca; VI - os tamanhos de captura; VII - as áreas interditadas ou de reservas; VIII - as artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca e cultivo; IX - a capacidade de suporte dos ambientes; X - as necessárias ações de monitoramento, controle e fiscalização da atividade;
XI - a proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques. § 1º O ordenamento pesqueiro deve considerar as peculiaridades e as necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, visando a garantir sua permanência e sua continuidade. § 2º O município de Itapiranga se integrará com o Estado para contribui com o ordenamento da pesca nas águas do Baixo-Amazonas e sobre as atividades restrita a bacia hidrográfica a qual pertence.

Art. 168-R A atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, explotação e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros. Parágrafo único. Consideram-se atividade pesqueira artesanal, para os efeitos desta Lei, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal. Art. 168-S O exercício da atividade pesqueira somente poderá ser realizado mediante prévio ato autorizativo emitido pela autoridade competente, asseguradas:
I - a proteção dos ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios de preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;
II - a busca de mecanismos para a garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais;
III - a busca da segurança alimentar e a sanidade dos alimentos produzidos.
Art. 168-T O exercício da atividade pesqueira poderá ser proibido transitória, periódica ou permanentemente, nos termos das normas específicas, para proteção: I - de espécies, áreas ou ecossistemas ameaçados;
II - do processo reprodutivo das espécies e de outros processos vitais para a manutenção e a recuperação dos estoques pesqueiros;
III - da saúde pública;
IV - do trabalhador.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o exercício da atividade pesqueira é proibido: I - em épocas e nos locais definidos pelo órgão competente; II - em relação às espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos não permitidos pelo órgão competente; III - sem licença, permissão, concessão, autorização ou registro expedido pelo órgão competente; IV - em quantidade superior à permitida pelo órgão competente; V - em locais próximos às áreas de lançamento de esgoto nas águas, com distância estabelecida em norma específica; VI - em locais que causem embaraço à navegação; VII - mediante a utilização de:
a) explosivos; b) processos, técnicas ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante ao de explosivos; c) substâncias tóxicas ou químicas que alterem as condições naturais da água; d) petrechos, técnicas e métodos não permitidos ou predatórios.
§ 2º São vedados o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização de espécimes provenientes da atividade pesqueira proibida. Art. 168-U O desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dar-se-á mediante: I - a gestão do acesso e uso dos recursos pesqueiros; II - a determinação de áreas especialmente protegidas; III - a participação social; IV - a capacitação da mão de obra do setor pesqueiro; V - a educação ambiental; VI - a construção e a modernização da infraestrutura portuária de terminais portuários, bem como a melhoria dos serviços portuários; VII - a pesquisa dos recursos, técnicas e métodos pertinentes à atividade pesqueira; VIII - o sistema de informações sobre a atividade pesqueira; IX - o controle e a fiscalização da atividade pesqueira; X - o crédito para fomento ao setor pesqueiro; XI – construção e modernização de frigoríficos para estocagem do pescado.
Art. 168-W A Pesca, para os efeitos desta Lei, classifica-se como: I - comercial:
a) artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte;
b) industrial: quando praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade comercial;
II - não comercial:
c) científica: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica;
d) amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;
e) de subsistência: quando praticada com fins de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica.
Art. 168-X O município envidará esforços para promover o desenvolvimento da
cadeia produtiva da aquicultura e piscicultura no âmbito municipal, podendo, para tanto, direcionar recursos financeiros e equipamentos necessários, visando inserir e expandir o consumo do peixe na merenda escolar e na alimentação hospitalar.
Art. 168-Y incluem-se no planejamento agrícola municipal a industrialização e o beneficiamento do pescado tanto na pesca artesanal e profissional (armadores de pesca) assim como a criação de peixes em tanques redes.

Art. 168-Z O município elaborará política aquícola e pesqueira, privilegiando a pesca artesanal, a piscicultura, visando especificamente às nascentes que abastecem o rio Solimões e a região, evitando a depredação nos rios e correntes de água, incentivando a criação de peixes em tanques-redes, tanques escavados, tanques semi escavados e canais de igarapés em conformidades com a legislação ambiental.
Art.115 Altera a denominação do Capítulo VI da Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Art.116 Insere os artigos 169-A, 169-B, 169-C, 169-D, 169-E, 169-F , 169-G e 169-H à Lei Orgânica de Itapiranga que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 169 -A fica expressamente proibido o despejo de água servida em via pública, sendo o Poder Público Municipal responsável pela fiscalização e regulamentação deste artigo em lei que discipline multa e outros meios de sanção aos que descumprirem.
Art. 169-B o município envidará esforços para implantação de aterro sanitário em conformidade com a legislação vigente podendo adotar parceria público e privadas e convênios com instituições do Governo Federal e Estadual, bem como combaterá as lixeiras viciadas.
Art. 169-C o município implantará e implementará a coleta seletiva.
Art. 169-D o município implementará a Lei do Entulho que consiste em agendamento e retirada de entulhos.
Art. 169-E o município implementará ações de fortalecimento da educação ambiental, proteção às nascentes, mapeamento das áreas ambientais e áreas degradas no município de Itapiranga
Art. 169-F o município combaterá a poluição sonora e visual atuando na fiscalização de motocicletas com escapamento adulterado e regulamentando a utilização de paredão de som no âmbito do município de Itapiranga.
Art. 169-G o município dispensará apoio e dará prioridade às empresas e entidades que atuem na reciclagem de Itapiranga
Art. 169 – H O município implementará programa que vise oferecer água tratada de qualidade à população itapiranguense em todos os bairros da cidade.
Parágrafo único – para consecução deste objetivo fica o município autorizado a conveniar ou transferir a gestão do serviço de água e esgoto para empresa pública do Governo do Estado.
Art.117 Insere o artigo 170-A, à Lei Orgânica de Itapiranga que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 170-A o município promoverá campanha de conscientização direcionada aos comerciantes locais para que estes sejam responsáveis pelo lixo que acumulam e descartam, adotando medidas corretivas e punitivas para esse fim.
Art.118 Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Orgânica de Itapiranga:
I- Inciso I do Artigo 43;
II- §2º, do Art. 47;
III- IV, do Art. 49;
IV- O Art. 57 e todos os seus dispositivos;
V- P. único do Art. 67;
VI- Art. 68 e
VII- §2º, do Art. 147.

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:A45287C9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré relativas ao Exercício de 2012, de responsabilidade do SENHOR LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito à época, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, **EXMO. SR. WELLINGTON YURI LELO REIS,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Manicoré em conformidade com o Art. 24 Inciso XII da Lei Orgânica do Município, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Art. 31 §2º da Constituição Federal, Art.127 da Constituição do Estado do Amazonas, Art. 147 Parágrafo Único da Lei Orgânica deste Município e o Art. 168 do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores, APROVOU e EU PROMULGO o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica **APROVADA SEM RESSALVAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Manicoré de responsabilidade do **SENHOR LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** Prefeito à época, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2012,** por votação pública na Sessão Ordinária de Julgamento de Contas no dia 18/11/2025, com resultado de 11 (onze) votos a favor ao Parecer Conjunto da 1ª e 2ª Comissão do Legislativo e 04 (quatro) votos contrários ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE e ao Parecer Conjunto da 1ª e 2ª Comissão da Câmara Municipal de Manicoré .
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré-AM, em 25 de novembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:5CD5720F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Confere Título de Cidadão Novolindense a MOZARTH RIBEIRO BESSA NETO *e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa:

DECRETA:

Art. 1. Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olinda do Norte, por seus Pares, Confere Título de Cidadão Novolindense ao Senhor **MOZARTH RIBEIRO BESSA NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda do Norte.
Art. 2. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte - AM, tomará as providências para que o Diploma de Honraria, seja entregue ao homenageado em Sessão Solene Pública;
Art. 3. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, 07 de novembro de 2025.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:D822FEBA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 029/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA RÁPIDA E BARCO REGIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM",** com abertura da sessão prevista para o dia **10 de dezembro de 2025**.**Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:E2EA620E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 390/SF-CMP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 390/SF-CMP, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 26 a 30 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:3B8C8C52

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM MESA DIRETORA ATO 03/2025 DECLARAÇÃO PERDA DE MANTATO DE VEREADOR

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a decisão judicial do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, proferida nos autos do processo nº 0600774-65.2024.6.04.0051, decisão com efeito imediato, que decretou a perda do mandato da vereadora IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO, eleito pelo partido SOLIDARIEDADE, no pleito de 2024;
CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora declarar a perda do mandato, conforme previsão no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 203, inciso V do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada a perda do mandato da vereadora IRENE MARIA DOS SANTOS DE ARAÚJO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº0600774-65.2024.6.04.0051, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
Art. 2º – A presente declaração será publicada no Diário Oficial do Município (ou meio oficial de publicação da Câmara), comunicada à Justiça Eleitoral para as providências cabíveis e ao partido político pelo qual o parlamentar foi eleito.

Art. 3º – Esta declaração entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos de novembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

HAROLDO MARQUES BITTAR
1º Vice- Presidente

JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO
2º Vice- Presidente

THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA
1º Secretário

ARELI MEDEIROS SILVA
2º Secretário

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
3º Secretário

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
Ouvidor

MARONILSON COSTA DE FONTES
Corregedor

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F05E0959

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 087 DE 025 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora *ISABELLA THAIS DE SOUZA NONATO*, Secretária Geral da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSEDER** licença-maternidade à servidora Isabella Thais de Souza Nonato, Secretária Geral da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 24 de março de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 25 de novembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:E68F937B

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0217/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 01 de Outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **ELIZETH COELHO SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:53225FEA

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0224/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 28 de Outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **6.000,00** (Seis mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:FE902461

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0225/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 29 de Outubro de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manuntenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 29 de Outubro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 30 de Outubro de 2025, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 29 de Outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:FF5A740C

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0226/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 29 de Outubro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino a Comunidade do Pandegá, para levar materiás hidráulicos.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado uma (01) diária no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 80,00 (Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 29 de Outubro de 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 30 de Outubro de 2025, às 17:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 29 de Outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B3A6AE39

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 087/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES**, até a capital – Manaus, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, para participar do evento ARENA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - desafios e soluções da nova lei licitações e contratos, ofertado pela Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público do Governo do Amazonas, no auditório da SEADE/AM.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias ao referido (a) Chefe de Gabinete do Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-
INPREVI, em 25 de novembro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:7B051B1E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 088/2025 – INPREVI.

AUTORIZA o deslocamento do (a) ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **KARINA LEYSSA SANTOS DE LUNA**, até a capital – Manaus, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, para participar do evento ARENA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - desafios e soluções da nova lei licitações e contratos, ofertado pela Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público do Governo do Amazonas, no auditório da SEADE/AM.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias ao referido (a) Assessor Técnico para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-
INPREVI, em 25 de novembro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:3917DCB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 042/2025, em favor da empresa: 1) L G **P MACIEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.305.316/0001-27. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Quadro Geral de Avios da Prefeitura Municipal de Amaturá, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Amaturá/AM, 23 de novembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A30690CF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
Servidor indiciado: ALBERTO MARQUES FREITAS
Cargo: Motorista de Auto D
Matrícula: 2023-1
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
CPF: 003.873.072-30

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado em desfavor do servidor **ALBERTO MARQUES FREITAS**, o **defensor dativo** apresentou as **Alegações Finais** em **17 de novembro de 2025**.
Dá-se, portanto, **vista à Comissão Processante** para **elaboração e apresentação do Relatório Final**, nos termos do art. 200 da Lei Municipal nº 025/1994 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Amaturá/AM).
Cumpra-se.
Publique-se.

Amaturá/AM, 17 de novembro de 2025.

CLEIDSON MELO RUBEM
Matrícula nº 2098-2
Secretário da Comissão Processante

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BDFAD2AD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO – PAD Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Secretário: Evilázio Rubens Carvalho Filho
Endereço: Av. 21 de Junho, nº 1746, Bairro Centro – CEP 69.620-000
Contato: (97) 98412-9418 | **E-mail:** evilazio_rubens@hotmail.com

Após análise do **Relatório Final** apresentado pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 0237/2025-GP/PMA, instaurada para apurar suposto **abandono de cargo** praticado pelo servidor **ALBERTO MARQUES FREITAS**, matrícula nº 2023-1, verifico que o procedimento transcorreu regularmente, com observância ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
A Comissão concluiu pela **ocorrência de abandono de cargo**, tipificado no art. 179, II, da Lei Municipal nº 025/1994, combinado subsidiariamente com o art. 138 da Lei Federal nº 8.112/1990, recomendando a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**.
No uso das atribuições previstas no **art. 201, II, da Lei nº 025/1994**, **ACOLHO** integralmente as conclusões da Comissão Processante e, diante da penalidade sugerida — cuja aplicação compete ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 184, I, do mesmo Estatuto — **DETERMINO**:

• **O encaminhamento dos autos a Senhora Prefeita Municipal**, para apreciação e aplicação da penalidade de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, na forma do art. 184, I, da Lei nº 025/1994;
• A juntada deste despacho aos autos e o imediato envio ao Gabinete da Prefeita para decisão final.

Cumpra-se.
Publique-se.

Amaturá/AM, 25 de novembro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A00A9FE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD Nº 01/2025

Servidor Indiciado: ALBERTO MARQUES FREITAS
Cargo: Motorista de Auto D – SEMSA
Matrícula: 2023-1
Comissão Processante: Portaria nº 0237/2025-GP/PMA
Presidente: Jorge Alves da Rocha
Membros: Cleidson Melo Rubem e Eudalia Rabelo de Souza
Defensor Dativo: Dennis Willian Santos da Silva (Decreto nº 067/2012)

RELATÓRIO FINAL

I – INTRODUÇÃO
A Comissão Processante, regularmente constituída por meio da Portaria nº 0237/2025-GP/PMA, vem apresentar, nos termos do art. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 025/1994 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Amaturá/AM), o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor ALBERTO MARQUES FREITAS, para apurar possível prática de abandono de cargo.
II – DOS FATOS E DA INSTAURAÇÃO
A instauração do presente PAD decorreu de informação encaminhada pela Gerência Administrativa e Financeira Hospitalar da Unidade Hospitalar Frei San Severino, por meio do Memorando nº 033/2025 – HFRSS, relatando que o servidor encontra-se ausente de suas funções desde 17/07/2025, acumulando 52 (cinquenta e dois) dias consecutivos de faltas injustificadas até 04/09/2025.
Consta, ainda, que em 15/07/2025 foi expedido Comunicado de Comparecimento, concedendo prazo de 10 (dez) dias ao servidor para justificar suas faltas ou retornar às atividades, sem qualquer resposta.
Diante da ausência prolongada, com indícios suficientes de abandono de cargo, foi editada a Portaria nº 0237/2025 – SEMAD/PMA, que instaurou formalmente o presente PAD.
III – DA REGULARIDADE PROCESSUAL
A Comissão Processante verificou a plena regularidade formal dos atos:
Designação da Comissão nos termos do art. 192 da Lei nº 025/1994;
Citação do servidor por edital, conforme art. 195, §1º, em razão de sua não localização;
Nomeação de defensor dativo, nos moldes do art. 197, parágrafo único, diante da revelia;
Realização de audiência de instrução, com registro em ata;
Concessão do prazo legal para apresentação de alegações finais pelo defensor.
Todos os atos processuais foram praticados em conformidade com os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
IV – DA ANÁLISE DAS PROVAS
A materialidade das faltas encontra-se inequivocamente comprovada:
Memorando da chefia imediata informando 52 dias de faltas consecutivas sem justificativa;
Ausência de resposta ao Comunicado de Comparecimento;
Ausência de qualquer comunicação por parte do servidor ao longo de todo o período;
Inexistência de justificativas apresentadas durante o processo.
A autoria é certa, recaindo sobre o servidor indiciado, que não compareceu, não se defendeu, não apresentou atestados, não comunicou motivos pessoais, não retornou ao trabalho e não demonstrou interesse em manter o vínculo funcional.
A conduta caracteriza abandono de cargo, definido, na legislação federal aplicada subsidiariamente, como a ausência intencional por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (art. 138 da Lei nº 8.112/1990).
O Estatuto Municipal (Lei nº 025/1994), em seu art. 179, II, estabelece a demissão como sanção aplicável ao abandono de cargo ou falta de assiduidade.
Assim, a conduta tipifica infração disciplinar gravíssima, passível de penalidade máxima.
V – MANIFESTAÇÃO DO DEFENSOR DATIVO
O defensor dativo apresentou alegações finais, reconhecendo a materialidade e a autoria das faltas, destacando:
A impossibilidade de obter contato com o servidor;
A inexistência de justificativas para as ausências;
A necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
A recomendação para que a penalidade aplicada seja devidamente motivada.
As ponderações foram analisadas e devidamente consideradas por esta Comissão.
VI – DO ENQUADRAMENTO LEGAL
A conduta se enquadra:
Art. 179, II, da Lei Municipal nº 025/1994 – abandono de cargo ou falta de assiduidade;
Art. 138 da Lei nº 8.112/1990 – abandono de cargo caracterizado por mais de 30 dias consecutivos de ausência intencional.
A legislação municipal não define o conceito de abandono de cargo, de modo que a aplicação subsidiária da norma federal é plenamente cabível, suprindo lacuna normativa.
No caso concreto, o servidor ultrapassou mais de 50 dias de ausência injustificada, enquadrando-se, portanto, na tipificação legal.
VII – CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Diante do conjunto probatório, esta Comissão conclui que:
Houve abandono de cargo, devidamente caracterizado;
A materialidade e a autoria estão comprovadas;
Não foram identificadas causas excludentes, justificativas ou fatos atenuantes;
A penalidade aplicável é aquela prevista no art. 179, II, da Lei nº 025/1994.
Assim, a **Comissão Processante OPINA** pela aplicação da penalidade de:
➢ **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO,** com fulcro no art. 179, II, da Lei Municipal nº 025/1994, combinado com o art. 138 da Lei Federal nº 8.112/1990.
VIII – ENCAMINHAMENTO
Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário Municipal de Administração para julgamento, conforme art. 201 da Lei nº 025/1994.

Amaturá/AM, 25 de novembro de 2025.

JORGE ALVES DA ROCHA
Matrícula nº 312-1
Presidente da Comissão Processante

CLEIDSON MELO RUBEM
Matrícula nº 2098-2
Membro da Comissão

EUDALIA RABELO DE SOUZA
Matrícula nº 1825-2
Membro da Comissão

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:02D3BD39

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Análise e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2026-2029 contendo atividades desenvolvidas pela secretaria de Assistência Social do Município de Amaturá.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 103 de 13 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a resolução 269 de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-/RH/SUAS

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução 2012 de 19 de outubro de 2006, que propõe criterios orientadores para a regulamentação da provisão de beneficios eventuais no âmbitoda da politica pública de assistência social;

CONSIDERANDO o decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os beneficios eventuais de que trata o art.22 da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o inciso II do Art. 13 da lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que compete ao Estado cofinanciar, por meio de transferência automática o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social no quadriênio de 2026-2029, contendo as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amaturá.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Amaturá-AM, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:93B60680

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão e o Controle Interno, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMPRESAS DO AMAZONAS - DEMAIS,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 04.322.004/0001-47**, o Valor Total da contratação é de R$ 298.607,00 (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais), perfazendo o Valor Mensal de R$ 22.969,77 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) por 13 meses. Cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA CICLO 2026/2027".**
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº **115/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica supracitadmo em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E0BD6535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Pregão Presencial nº 053/2025- SRP
Processo Licitatório nº 099/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM**.**
Vigência: 19/11/2025 à 18/11/2026.
FORNECEDOR(A/ES): CASA DO PROJETISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 51.729.736/0001-36; vencedora do **Item:** 02, **Quant:** 05, **Valor**: R$ 19.620,41; **Item**: 03, **Quant**: 05, **Valor** R$ 14.013,64; **Item**: 04, **Quant**: 06, **Valor** R$ 12.397,52; **Item**: 06, **Quant**: 05, **Valor** R$ 7.900,00; e **Item**: 07, **Quant**: 05, **Valor** R$ 4.877,82**;** perfazendo o valor total de R$ **306.444,47 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 84.498.179/0001-49; **vencedora do Item:** 05, **Quant**: 05, **Valor R$** 9.500,00; perfazendo o valor total de R$ **47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais); e**
LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.338.791/0001-90; **vencedora do Item:** 01, **Quant**: 05, **Valor R$** 24.250,00; perfazendo o valor total de R$ **121.250,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CF216984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PMA

Processo Licitatório nº. 004/2024
PregãoPresencial nº. 002/2024–SRP

OBJETO:Aquisição de Medicamentos com Substância Sujeitas aControleEspecial.

OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência daAta de Registro de Preços nº 002/2024,exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas,para Aquisição deMedicamentos comSubstânciaSujeitas a Controle Especial, conformeprevisto na referidaAta.

DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, com as empresas supracitadas por mais 04(quatro) meses, contados a partir de 26 denovembro de 2025, encerrando-se em 25 demarçode 2026.

FORNECEDORES:VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 38.314.675/0001-88;R.S DOS SANTOS LTDA,CNPJ: 27.773.858/0001-45;RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 04.488.689/0001-45;E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 44.536.030/0001-92;ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA,CNPJ: 31.597.128/0001-08;MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 41.189.818/0001-81;eNEILA MEDEIROS SALGADO,CNPJ: 36.514.912/0001-29.

Apuí/AM,25denovembrode 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipalde Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CD45EBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PMA

Processo Licitatório nº. 005/2024
PregãoPresencial nº. 003/2024–SRP

OBJETO:Aquisição deMedicamentos paraAtençãoBásica.

OBJETO DESTE TERMO:
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para eventual Aquisição de Medicamentos para Atenção Básica, conforme previsto na referida Ata.

DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, com as empresas supracitadas por mais 04(quatro)meses, contados a partir de 26 denovembrode 2025, encerrando-se em 25 demarçode 2026.

FORNECEDORES:VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 38.314.675/0001-88;R.S DOS SANTOS LTDA,CNPJ: 27.773.858/0001-45;RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 04.488.689/0001-45;E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 44.536.030/0001-92;ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA,CNPJ: 31.597.128/0001-08;MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 41.189.818/0001-81;NEILA MEDEIROS SALGADO,CNPJ: 36.514.912/0001-29;LIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 30.008.649/0001-10;VTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA,CNPJ: 06.067.548/0001-35;J. R. BASTOS,CNPJ: 13.244.549/0001-73;
JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 26.434.440/0001-40.

Apuí/AM,25denovembrode 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipalde Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B3827733

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 185 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6243/2025**, de 13.11.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS a Sra. **MARIVONEY MOREIRA DE MELLO, Cargo: CONTROLADORA INTERNA,** Matrícula: **7159-2,** Período de **15.11.2025 à 20.11.2025, Prorrogação:** Participar do encontro técnico de gestão fiscal dos Municípios amazonenses realizado dia 14 de novembro de 2025 no auditório do SENAI em Manaus-AM. Considerando a necessidade também de participar do curso Orçamento e Finanças: Contabilidade Pública análise das demonstrações contábeis para não contadores nos dias 25 a 27 de novembro de 2025 que será realizado no Auditório ESASP/SEAD da Secretaria de Administração e Gestão do Amazonas.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:42627183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6417/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CIRLENE DE SOUZA MAIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:75DC0FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6419/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante SEBASTIANA DE ALMEIDA MARIANO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **MARCELO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:C78932BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6418/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Paciente **AUVELINA SOARES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:E8B65560

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, em Barcelos/AM por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2025/FAPEN**, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza diversos, para atender as necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência.
Após a devida publicação e abertura do prazo para recebimento dos Documentos de Habilitação e propostas no dia **06/10/2025, às 10:00am**, **nenhuma empresa apresentou documentação de habilitação e proposta comercial válidas e atualizadas**, caracterizando a **deserção do certame**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, **declara-se a Dispensa de Licitação deserta**, ficando o processo encaminhado para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Destacamos o **arquivamento** do processo de Dispensa em questão, sem prejuízo da instauração de um novo processo com a devida as devidas atualizações no documentos administrativos, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos, 13/10/2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:BDCB1CA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2025/PMB**, cujo objeto é a **aquisição de 02 (dois), veículos automotor de três rodas (triciclo motorizado), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência**.
Após a devida publicação e abertura do prazo para recebimento de propostas e os documentos de habilitação no dia 30/04/2025 as 14h:00min, **nenhuma empresa apresentou documentação de habilitação e proposta comercial válidas e atualizadas**, caracterizando a **deserção do certame**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, **declara-se a Dispensa de Licitação deserta**, ficando o processo encaminhado para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Destacamos o **arquivamento** do processo de Dispensa em questão, sem prejuízo da instauração de um novo processo com a devida as devidas atualizações no documentos administrativos, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos, 30/04/2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:1049CF97

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2025/PMB**, cujo objeto é a Contratação de empresa informatização para controle e acampamento de cobrança da Taxa de Pesca.
Após a devida publicação e abertura do prazo para recebimento de propostas e os documentos de habilitação no dia 09/06/2025 as 10h:00min, **nenhuma empresa apresentou documentação de habilitação e proposta comercial válidas e atualizadas**, caracterizando a **deserção do certame**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, **declara-se a Dispensa de Licitação deserta**, ficando o processo encaminhado para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Destacamos o **arquivamento** do processo de Dispensa em questão, sem prejuízo da instauração de um novo processo com a devida as devidas atualizações no documentos administrativos, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos, 10/06/2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6B4FA60D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2025/PMB**, cujo objeto é a Contratação de empresa informatização para controle e acampamento de cobrança da Taxa de Pesca.
Após a devida publicação e abertura do prazo para recebimento de propostas e os documentos de habilitação no dia 09/06/2025 as 10h:00min, **nenhuma empresa apresentou documentação de habilitação e proposta comercial válidas e atualizadas**, caracterizando a **deserção do certame**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, **declara-se a Dispensa de Licitação deserta**, ficando o processo encaminhado para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Destacamos o **arquivamento** do processo de Dispensa em questão, sem prejuízo da instauração de um novo processo com a devida as devidas atualizações no documentos administrativos, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos, 10/06/2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:FE061559

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2025/PMB**, cujo objeto é a Prestação de serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, PCMSO (Programa De Controle Medico de Saúde Ocupacional), conforme especificações no Termo de Referência.
Após a devida publicação e abertura do prazo para recebimento de propostas e os documentos de habilitação no dia **10/07/2025, às 10:00am**, **nenhuma empresa apresentou documentação de habilitação e proposta comercial válidas e atualizadas**, caracterizando a **deserção do certame**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, **declara-se a Dispensa de Licitação deserta**, ficando o processo encaminhado para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Destacamos o **arquivamento** do processo de Dispensa em questão, sem prejuízo da instauração de um novo processo com a devida as devidas atualizações no documentos administrativos, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Barcelos, 14/07/2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:EA87E1C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CMC/FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de**

Materiais de Expediente, com a finalidade de atender as demandas e necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 28 de novembro de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 25 de novembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:827231E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2596, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 2596 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**0EDF2B85**, edição nº 3990 do dia 25 de novembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR a senhora JERLIANE FARIAS DA CRUZ, servidora pública municipal desta Prefeitura, na função de Engenheira Civil CREA N° 27374-D/AM, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 2596/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.275.616/0001-26, para a "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 4 salas na Agrovila do CARANÃ, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos.", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Leia-se:

DESIGNAR a senhora JERLIANE FARIAS DA CRUZ, servidora pública municipal desta Prefeitura, na função de Engenheira Civil CREA N° 27374-D/AM, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 5056/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CMC/PMB, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.275.616/0001-26, para a "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 4 salas na Agrovila do CARANÃ, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos.", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 25 de novembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D3C1ACB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº5064/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 5064/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ sob n.º 12.123.379/0001-06**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$6.808,50 (seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.002- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **ELEMENTO**: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 25 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Prefeito de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BC1ACCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº2603/2025 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EULER BELÉM DE ANDRADE RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 5064/2025 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **EULER BELÉM DE ANDRADE**, Servidor Público Municipal desta prefeitura, sob CPF nº 919.580.242-

87, lotado nesta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP no cargo de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 5064/2025-PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025-PMB, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **, P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ - Nº12.123.379/0001-06 e a PREFEITURA MUNICIPAL de BARREIRINHA/AM**. Contratação de Empresa para "Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender as Demandas e Necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP da PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:631627E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 354, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em regime de contrato temporário, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO
21274	RAYNEI LIMA ROCHA	MOTORISTA FLUVIAL	01/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2025
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D1552A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 355, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados às Secretarias Municipais conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARILENE CONTRERAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFELIA MANOEL SANTOS	MERENDEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISLIANE MURAIARE CHUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de outubro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7BEF5CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 359, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR EFETIVO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT, proferida nos autos da Ação Ordinária do Processo nº 0600409-12.2022.8.04.2800, que julgou procedente o pleito autoral, para determinar a gratificação por escolaridade da Requerente RAISSA MENEZES GRAÇA, em razão de gratificação por escolaridade, correspondente ao percentual de 15% sobre o salário base, em razão de sua especialização, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes de seu reconhecido direito à promoção, a contar de 28/05/2020, data do requerimento administrativo.
CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Jurídica do Município contida no Ofício nº 134/2025- PJM/PMBC, de 13 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora efetiva RAISSA MENEZES GRAÇA, Matrícula nº 10123, Assistente Social A-III, a gratificação por escolaridade de 15% (Pós-graduação – Especialização), nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 004/2014, de 22 de dezembro de 2014, e do Art. 21, inciso III da Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014, conforme sentença judicial aferida no Processo nº 0600409-12.2022.8.04.2800.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 28 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeito De Benjamin Constant Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:917C53EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 360, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA A SERVIDORA SONIA LUZ PENHA FIRMINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDOa decisão proferida peloEgrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, nos autos do Processo nº 15783/2024, por meio do Acórdão/Decisão nº 971/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA, que julgou**ilegal**o ato de concessão da aposentadoria da servidora Sonia Luz Penha Firmino,

CONSIDERANDOo Processo nº 4.693/2025-PMBC, de 12/11/2025, e o Ofício nº 077/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV, de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica**anulado**o ato de concessão da aposentadoria da servidoramunicipal **Sonia Luz Penha Firmino**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano NS-PF-NS-I-O, Matrícula nº 528, concedida por meio do Decreto nº 177, de 05 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 18/06/2024, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) exarada no Processo nº 15783/2024, Acórdão/Decisão nº 971/2025-TCE-SEGUNDA CÂMARA.
Art. 2º - A anulação a que se refere o Art. 1º deste Decreto decorre da constatação de**ilegalidade**no ato concessório original, conforme apontado pelo TCE/AM na decisão supracitada.
Art. 3º - Em decorrência da anulação do ato previsto no artigo anterior, a servidora deverá ser **reintegrada** ao cargo efetivo anteriormente ocupado, retomando o exercício de suas funções, salvo impossibilidade devidamente fundamentada.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV deverão adotar todas as medidas administrativas cabíveis para o imediato cumprimento deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de dezembro de 2025, revogando o Decreto nº 177, de 05 de junho de 2024, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeito de Benjamin Constant em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5992F2F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025-SRP

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS,** da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - AM. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 08/12/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 25 de novembro de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:6F671563

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025-SRP

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS,** da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANDEIRAS OFICIAIS DO PAÍS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 08/12/2025 às **15h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 25 de novembro de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:D7787910

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024.
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – CNPJ Nº. 04.629.283/0001-96.
LOCADORA: MARIA JOSENILDA DE MATOS SILVA, portador do CPF nº 360.132.822-15.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do**Termo de Contrato nº 039/2024**, referente à contratação de pessoa física, para prestação serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado à instalação e funcionamento de depósito de materiais da SEMCULT.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2025, estendendo-se até 01 de janeiro de 2026.

VALOR: O valor global primitivo não sofrerá alteração, importando na quantia de R$4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$1.000,00 (um mil reais) mensal, consignados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos para o exercício financeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Programa de Trabalho: 13.122.0011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 01 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Contratante

MARIA JOSENILDA DE MATOS SILVA
CPF nº 630.132.822-15
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:886DB4AD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO CARLOS GÊNESIS TAVARES DOS ANJOS / CAF**:** AM112024.01.002338830CAF - CPF**:** 938.647.952-49;
DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 23.737,70 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE
PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal, de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:32F7F41B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: **MARIA IVANETE VIEIRA AZEVEDO** / **CAFAM072023.01.000531455CAF -** CPF**:** 576.485.732-53;
DO OBJETO: a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: a contar de 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 18.073,90 (dezoito mil e setenta três reais e noventa centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE
PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal, de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:25848A00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: MARIA RAIMUNDA DOS REIS / **CAF: AM10202401002269909CAF -** CPF**:** 152.923.042-04;
DO OBJETO: a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 18.135,25** (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal, de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E76A893B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MORAES PRINTES / CAF: AM02202501002624233CAF **-** CPF**:** 240.683.142-68;
DO OBJETO: a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 32.440,49 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E014B686

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: **NELCIMAR RODRIGUES VIANA** / CAF Física: AM022024.01.001153850CAF - CPF**:** 012.274.332-63;
DO OBJETO: a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 17.722,54 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contarato
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE.

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:529E11F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: **JOSIENE LARANJEIRA VIANA** / CAF Física: AM102024.01.002206464CAF - CPF**:** 783790752-34;
DO OBJETO: a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural**, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$18.460,00** (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:78985703

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: AQUINIMO FERNANDES COSTA / CAF**:** AM022025.01.002622463CAF - CPF**:** 438.606.302-10;
DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.268,72 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:6C589A74

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: **MARIA GERLY PIMENTEL KOIDE** / CAF Física: AM10202401002202326CAF **-** CPF**:** 510.770.192-20;
DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 22.259,09 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:E7A3D2A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: JOSUE RODRIGUES DE CASTRO / CAF Física: AM07202301000535019CAF **-** CPF**:** 657.171.982-72;
DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.502,05 (quatro mil quinhentos e dois mil e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2F1939AF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: **JOSIMAR RODRIGUES VIANA** / CAF Física: AM10202401002205941CAF **-** CPF**:** 783.789.662-91;
DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 23.530,55 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:9025F076

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: JOSIETE RODRIGUES VIANA / CAF Física: AM10202401002206751CAF **-** CPF**:** 865.259.052-49;
DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 010 (um) mês
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 22.647,89 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:8D405C8E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
PARTE CONTRATADO: CLAUDIONOR BRAGA DE ASSIS / CAF Física: AM11202401002317846CAF **-** CPF**:** 027.096.862-87;
DO OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento é regido pela Lei Federal nº **11.326**, de 24 de junho de 2006, bem como por seus decretos e portarias regulamentadoras; pela Lei nº **11.947/2009**, alterada pela Lei nº **14.660**, de 23 de janeiro de 2023; pela Lei nº **14.133/2021**; pelos arts.29 a 39 da **Resolução FNDE nº 06/2020**; pela **Resolução CD/FNDE nº 38/2009**;
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07. – Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0065.2022.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental,
Programa de Trabalho:12.365.0065.2087.0000- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Infantil,
Programa de Trabalho:12.366.0065.2029.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.552 – FNDE/PNAE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 21 de novembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:9C897A75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 167/2025
Objeto: Contratação de serviço de comunicação multimídia para acesso à internet.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: NETPURUS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.942.267/0001-80).
Valor do Contrato: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.42.2.020.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão - SEMAS.
Programa de Trabalho: 08.244.0011. 2.022.000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Família do Idoso, da Criança, do Adolescente e da Ação Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 093/2025.
Vigência da contratação: 18/11/2025 a 18/08/2026.

Boca do Acre/AM, 18 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DB43739D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre
CONTRADADO: ALANK BATISTA VIANA EIRELI.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão **CONSENSUAL** do **TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 923766/2021 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeita Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:169F1362

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Caapiranga inscrita no CNPJ n° 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 SALAS COM QUADRA, NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE "MEMBECA" – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, Vencedora: S P BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.003.366/001-04, no Valor Global de: R$ 3.246.208,78 (Três milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
Caapiranga/AM, 26 de novembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:F9F2B577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 035/2025,** para **Eventual Aquisição de Material Permanente, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025 a **proponente:**

TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 84.107.895/0001-58, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Preste João, nº 55, Bairro: Japiim, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens 01 a 44, com o valor global de **R$ 1.881.650,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 25 de novembro de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:D1A7FC56

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 036/2025,** para **Eventual Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática e Áudio, destinados à modernização e manutenção dos sistemas tecnológicos e audiovisuais das unidades administrativas do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025 a **proponente:**

TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 84.107.895/0001-58, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Preste João, nº 55, Bairro: Japiim, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens 01 a 62, com o valor global de **R$ 2.035.445,00 (dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cinco reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 25 de novembro de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:58AA833C

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 CCSC/PMC.

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **Extrato de Aditivo do Termo de Contrato Nº 010/2024 - CCSC/PMC** firmado com a empresa **PETROSAN COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E CONVENIENCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.414.560/0001-10**, oriundo do **Pregão Presencial Nº 010/2024 – CCSC/PMC,** que tem como objeto a "Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificantes e Graxa), para o Abastecimento dos Veículos da Frota de Canutama em Manaus/AM**"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024 e demais normas pertinentes. O **Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 010/2024.** O **PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **24/11/2025** com término em **23/11/2026**, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 21 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Petrosan Comercio de Derivados de Petroleo e Conveniencia LTDA – EPP
CNPJ: 19.414.560/0001-10
SANDER NASCIMENTO DE ALMEIDA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:AFD0770A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 -** referente à licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3960, Código Identificador: 87E73531, no dia 13 de outubro de 2025:

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 09 de outubro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: A presente Errata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:63C3A13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2025

Na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 -** referente à licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3960, Código Identificador: 07BD80D6, no dia 13 de outubro de 2025:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2025.

LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025.

ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

LEIA-SE: ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 09 de outubro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: A presente Errata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 09 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:91C8A72D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CCC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2025-CCC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Eletrônica nº** 008/2025-CCC**, Processo n° 01390/2025 - SEMOB**, que tem por objeto a Contratação de Obras de Engenharia para executar serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Coari-AM. (Contrato de Repasse N° 946318/2023 MDASCF/CAIXA), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **JETAH CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ sob o n° 13.212.483/0001-30, valor global de R$ 490.937,85 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos.)**;

II – ADJUDICAR o menor preço global a empresa **JETAH CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ sob o n° 13.212.483/0001-30,** para a Contratação de Obras de Engenharia para executar serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Coari-AM. (Contrato de Repasse N° 946318/2023 MDASCF/CAIXA), objeto do presente processo licitatório;

III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente;
IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 25 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ED7D3AAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.784, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Aquicultura e Pesca-COMAP, de acordo com a Lei Nº 447 de 27 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 102, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, LOM.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Aquicultura e Pesca-COMAP, instituído pela Lei Municipal Nº 447, de 27 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca-SEMAP.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Aquicultura e Pesca-COMAP, é órgão colegiado consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador com composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, composto por 16 membros, sendo 8 titulares e 8 suplentes, representando o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, de maneira paritária:

I- Membros representantes do Poder Público Municipal:
a) Josias Lopes de Castro, titular e Jonas Rodrigues da Silva, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, SEMAP.
b) Francisco Brasil Nepomuceno, titular e Antônio Carlos dos Anjos Antunes; suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
c) Lídia Viana da Silva, titular e, Nilton Jander Ferreira Pinheiro, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, SEMAS.
d) Lucélia Alexandra de Oliveira Andrade, titular e Joacy Rodrigues de Lima, suplente; representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Florestal do Estado do Amazonas, IDAM.
II- Membros representantes da sociedade civil:
a) Francimara Penha Freitas, titular e Walcilúcia da Silva Gonçalves, suplente; representantes de Colônias de Pescadores
b) Raimundo de Souza Sudra, titular e Rafaela Bastos da Costa, suplente; representantes de associações de pescadores.
c) Domício Cordeiro de Jesus, titular e José de Arimateia Carvalho Bastos, suplente; representantes de associações de Aquicultores.
d) Maria de Matos Barbosa, titular e Elenilson Rodrigues Souza, suplente, representantes das comunidades ribeirinhas, ligadas ao seguimento de agricultores(as) e pescadores(as) artesanais.

Art. 3º. O exercício do mandato de membros do Conselho Municipal de Aquicultura e Pesca-COMAP, é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Aquicultura e Pesca, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. A Diretoria do Conselho Municipal de Aquicultura e Pesca terá a seguinte composição:
I- Presidente: Josias Lopes de Castro;
II- Secretária Geral: Lídia Viana da Silva.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás/AM, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:31C0E0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2025 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, EM RAZÃO DE IMPEDIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 549/2025 – GAB/PREF, que nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Codajás;

CONSIDERANDO os impedimentos apresentados pelos servidores Mário Roberto da Silva Oliveira e Elane Alencar Guimarães, em razão de parentesco com candidato regularmente inscrito no certame,

nos termos dos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e da vedação de conflito de interesses;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município reconhecendo o impedimento e recomendando a substituição dos referidos membros, a fim de assegurar a lisura e segurança jurídica ao processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados da função de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Codajás os seguintes servidores:

I – Mário Roberto da Silva Oliveira, matrícula 821-1;
II – Elane Alencar Guimarães, matrícula 351-1.

Art. 2º – Ficam nomeados, para compor a Comissão Organizadora, em substituição aos servidores acima mencionados, os seguintes servidores efetivos:

I - Jose Evandro Pereira de Oliveira, matrícula 333-1;
II - Patricia Moraes Feitosa de Souza, matrícula 1626-1

Art. 3º – Compete aos novos membros todas as atribuições constantes na Portaria nº 549/2025 – GAB/PREF, mantendo-se inalteradas as demais disposições ali previstas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás/AM, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:84A09585

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO № 02 CONTRATO № 106/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO № 106/2023, QUE, ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CODAJÁS E O BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO.

O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.263.331/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua 5 de setembro, nº 592, Bairro Centro, Codajás/AM, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, portador da carteira de identidade nº. 0702128-3 SSP/AM e CPF sob o nº 615.280.132-04, de ora em diante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/nº, Bairro Vila Yara, núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, neste ato representada pelas senhoras, DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, Supervisora de Suporte Administrativo, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF º 899.887.795-34 e, a Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Codajás, e na presença das testemunhas adiante nominadas, assinam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 106/2023, firmado entre as partes em 29 de novembro de 2025, o qual tem por objeto a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, Termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2025 a 29/11/2026, observando o indicador publicado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o período, fixado em 2,10%, em conformidade com a Cláusula V, item 3, do Termo do Contrato Inicial. Serviço Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN Valor Global (R$) R$ 33.590,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO Em decorrência da prorrogação do prazo, objeto deste Termo Aditivo, e para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, a Administração suplementa financeiramente o Termo de Contrato no valor de R$ 33.590,90 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA: Para as despesas decorrentes deste Termo de Aditivo, a CONTRATANTE empenha, por estimativo, o valor de R$ 33.590,90 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), recebíveis no ano:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: Órgão - 02.00.00 - Poder Executivo; Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Finanças; Proj./Ativ.: 04.123.0004.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza de Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no 106/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS TC Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo. Codajás/AM,

29 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:CB81E83A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 0125/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 0125/2025/GABPRE/PME, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 025, de 18 de novembro de 2025, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município de Eirunepé – JMO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 019 de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito municipal, estabelecendo normas sobre tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o tratamento adequado, seguro, sigiloso e limitado de dados pessoais sensíveis de saúde dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a importância de organizar o fluxo de perícias, avaliações médicas, homologações e demais procedimentos administrativos de saúde ocupacional dos servidores municipais;

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I

Art. 1º Este Decreto regulamenta a LEI Nº 025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, dispondo sobre a organização, funcionamento, procedimentos e atribuições da Junta Médica Oficial do Município de Eirunepé – JMO.

Art. 2º A Junta Médica Oficial – JMO é órgão colegiado, de caráter eminentemente técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável por avaliações funcionais, perícias, homologações de atestados e emissão de laudos e pareceres relacionados à saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Junta Médica Oficial será composta por 05 (cinco) médicos com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM), preferencialmente servidores efetivos, e 01 (um) suplente, todos designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§1º A participação dos membros é voluntária e não remunerada.

§2º O quórum mínimo de deliberação é de 03 (três) membros.

§3º As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º Aplicam-se as regras de impedimento e suspeição previstas no art. 3º da Lei nº lei nº 025 de 18 de novembro de 2025.

§1º O membro impedido ou suspeito comunicará imediatamente ao presidente da Junta.

§2º Nas hipóteses em que não houver quórum mínimo, poderá ser designada Junta Médica ad hoc.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio administrativo, logístico e documental para o funcionamento da JMO.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PERICIAIS

Art. 6º O servidor deverá solicitar agendamento de perícia médica mediante formulário próprio, acompanhado de documentos pessoais, atestado, laudo ou relatório médico que fundamenta o pedido.

§1º O requerimento será apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O atendimento ocorrerá no prazo mínimo possível, observada a ordem cronológica, salvo urgências devidamente justificadas.

§3º Casos urgentes terão prioridade, devidamente comprovados.

Art. 7º Os **atestados médicos particulares** dependerão de **homologação da JMO** quando:
I – o afastamento superar 3 (três) dias corridos;
II – houver 3 (três) ou mais afastamentos em 60 dias;
III – houver indicação de licença, readaptação, restrição permanente ou aposentadoria por invalidez;
IV – assim determinar a Administração, mediante justificativa técnica.

Art. 8º Nos casos de urgência médica, internação imediata ou impossibilidade comprovada de comparecimento, a documentação poderá ser entregue por:
I – parente até 3º grau; ou
II – procurador constituído.

Art. 9º Em casos excepcionais, e quando indispensável para afastamento urgente, a Junta poderá realizar **teleperícia**, observando:
I – identificação facial do servidor;
II – apresentação dos documentos médicos;
III – posterior comparecimento presencial obrigatório.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº LEI N° 019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 9º O tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde no âmbito da JMO observará estritamente a Lei Municipal nº 019/2025, sendo obrigatória a aplicação dos princípios de:
I – finalidade específica;
II – necessidade mínima;
III – adequação;
IV – livre acesso e transparência;
V – segurança e prevenção;
VI – responsabilização e prestação de contas;
VII – não discriminação.

Art. 10 Para fins deste Decreto, consideram-se **dados pessoais sensíveis** as informações médicas, laboratoriais, clínicas, funcionais e quaisquer outras relacionadas à saúde do servidor.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde será considerada **Controladora** dos dados, cabendo-lhe:

I – definir as finalidades do tratamento;
II – garantir o armazenamento seguro;
III – assegurar o sigilo das informações;
IV – instituir procedimentos de resposta a incidentes;
V – manter registros de operações de tratamento.
Art. 12 A JMO atuará como **Operadora**, devendo:
I – coletar e tratar somente os dados estritamente necessários;
II – garantir acesso restrito aos membros;
III – manter registro de acessos;
IV – adotar protocolos de confidencialidade;
V – descartar informações após o prazo legal.

Art. 13 É obrigatória a assinatura de **Termo de Sigilo e Confidencialidade** por todos os membros da JMO e servidores de apoio.

Art. 14 Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sensíveis deverá ser:
I – comunicado imediatamente ao Controlador;
II – registrado formalmente;
III – acompanhado de plano de mitigação.

CAPÍTULO V
DAS DECISÕES, RECURSOS E REGISTROS

Art. 10 As decisões da Junta Médica terão presunção de legitimidade e caráter técnico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Caberá:

I – **pedido de reconsideração** à própria Junta, no prazo de 10 (dez) dias;

II – **recurso hierárquico**, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12 A JMO manterá registro atualizado de:
I – perícias realizadas;
II – pareceres emitidos;
III – laudos conclusivos;
IV – decisões recursais.

CAPÍTULO VI
DA REAVALIAÇÃO PERIÓDICA E ACOMPANHAMENTO

Art. 13 O Poder Executivo poderá determinar reavaliações periódicas de servidores afastados, readaptados ou com restrição laboral.

Parágrafo único. A continuidade, cessação ou modificação das medidas dependerá de laudo fundamentado.

CAPÍTULO VII
DOS MODELOS, FLUXOS E FORMULÁRIOS

Art. 15 Ficam aprovados, por este Decreto, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Fluxo Administrativo de Perícias;
II – Anexo II – Formulário de Solicitação de Perícia;
III – Anexo III – Modelo de Laudo Pericial;
IV – Anexo IV – Modelo de Notificação de Comparecimento;
V – Anexo V – Regras para Teleperícia.

Parágrafo único. Os anexos poderão ser alterados por portaria da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Após a conclusão da perícia e da avaliação médica, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar à Secretaria de vínculo do servidor sobre a decisão da JMO.

Art. 17 A Junta Médica poderá ser ampliada, reduzida ou substituída mediante Decreto, sempre que necessário para adequação funcional.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de encaminhamento ao Chefe do Executivo.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Os anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 26 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EEFD50CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMAS/Nº 244/2025

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **SIDIONEY ALVES DA SILVA**, ocupante de cargo em comissão de assessor I, a viajar a capital do Estado, Manaus/AM, no período de 21/11 a 02/12/2025 com a finalidade de participar de uma Capacitação no Posto de Identificação, conforme solicitado pelo órgão competente estadual.

Art. 2º CONCEDER o servidor em tela o pagamento de 12 (doze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 19 de novembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4295B8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito Municipal de Envira, em exercício, **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, temporariamente, as funções e responsabilidade da Chefia do Poder Executivo Municipal de Envira para o Vice-Prefeito, senhor **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, em decorrência de viagem oficial do Prefeito Municipal, **Ivon Rates da Silva**, com destino a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, pelo período de **21.11 à 30.11.2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:570AB31B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2025 CMAS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho

Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária extaordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 05 de novembro de 2025.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS.
Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças.

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Portaria MDS 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
Considerando a Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

Considerando a apresentação do Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das**ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e.

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 05 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º. Aprovar otermo de aceite das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 2º.A aprovação desta Resolução consta transcrita na ata de reunião extraordinária do CMAS no dia05 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
.

Fonte Boa, 05 de novembro de 2025.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D95C3F93

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2025 CMAS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO Nº. 12 de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre análise e aprovação do PMAS 2026 a 2029 - Plano Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 05 de novembro de 2025.

Considerando:
Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Fonte Boa/AM, após análise do PMAS 2026 a 2029 - Plano Municipal de Assistência Social relativo a execução física e financeira, as ações realizadas, aplicação dos recursos e dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio de 2026 a 2026, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no dia 05/11/2025 e lavrados em ata própria.

Fonte Boa, 05 de novembro de 2025.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FAE7CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001/2025 CFT

RESOLUÇÃO CFT/FONTE BOA Nº001/2025

DISPÕE sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal Saúde de Fonte Boa, Estado do Amazonas e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Portaria nº 0051, de 24 de novembro de 2025, em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na íntegra o Regimento Interno da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em todos os seus termos, constante no Anexo, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, em Fonte Boa, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

1. DA FINALIDADE

A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de caráter consultivo e de assessoria, multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Fonte Boa.
Foi constituída por meio da Portaria nº 0051 – GSEMSA, de 24 de novembro de 2025. O seu principal objetivo é regulamentar a padronização da terapêutica, medicamentos, insumos e produtos para saúde por meio da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e do Formulário Terapêutico que determinam a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos.
Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo às legislações vigentes, às ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde e ao Código de Defesa do Consumidor, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso de medicamentos junto aos profissionais de saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO

2 1. A CFT será dirigida por 01 (um) Presidente obrigatoriamente farmacêutico
2.2. Deverá conter em sua composição, no mínimo:
2.2.1. Médico: 01 (um) representante;
2.2.2. Enfermeiro: 01 (um) representante;
2.2.3. Odontólogo: 01 (um) representante;
2.2.4. Farmacêutico: 01 (um) representante;
2.3. O mandato dos membros que integram a direção da CFT será de 02 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução.
2.3.1. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município, a cada dois anos, e a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
2.3.2. Os membros da CFT serão indicados pelos próprios membros já integrantes ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros.
2.5. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ou via endereço eletrônico ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional na forma deste regimento.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez a cada 6 (seis) mês e,extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.
3.2. Para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as principais disposições resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário.
3.3. Quando ocorrer a impossibilidade de qualquer um dos membros da CFT de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, as ausências deverão ser justificadas.
3.4. O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de 02 (dois) anos, poderá ser excluído da CFT.
3.4.1. As faltas consecutivas ou intercaladas não são cumulativas, contabilizando-se apenas por cada período.
3.5. As decisões da CFT terão caráter normativo e deverão ser divulgadas e apresentadas aos profissionais da equipe multiprofissional e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento.
3.6. As reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e, não havendo quórum, será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
3.7. Quaisquer deliberações da CFT deverão ser decididas com a participação da maioria simples de seus membros.
3.8. A convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde.
3.9. Fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes.
3.10. Após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, onde todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples.
32.10.1. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições da CFT:
4.1.1. Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, aquisição, distribuição, dispensação, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para saúde;
4.1.2. Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.
4.1.3. Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica;
4.1.4. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
4.1.5. Elaborar o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bienalmente ou sempre que necessário), contendo os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
4.1.6. Atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto à qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
4.1.7. Estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
4.1.8. Avaliar bienalmente, ou sempre que necessário, o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;
4.1.9. Servir como órgão assessor da Administração e das unidades de saúde da SEMSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
4.1.10. Normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
4.1.11. Assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
4.1.12. Sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
4.1.13. Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
4.1.14. Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
4.1.15. Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
4.1.16. Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
4.1.17. Disciplinar a ação dos representantes da indústria farmacêutica nas unidades de saúde da SEMSA;
4.1.18. Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades;
4.1.19. Propor e elaborar projetos de educação permanente na área de assistência farmacêutica, inclusive de uso racional de medicamentos e produtos para a saúde;
4.1.20. Propor estratégias de avaliação da prescrição, dispensação e utilização dos medicamentos na rede de serviços do SUS de âmbito municipal.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Compete ao Presidente:

5.1.1. Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias, por meio de carta-convite, constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
5.1.2. Presidir as reuniões;
5.1.3. Distribuir as tarefas para os membros, observando suas disponibilidades;
5.1.4. Dirigir os trabalhos;
5.1.5. Subscrever os documentos e resoluções;
5.1.6. Representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
5.1.6. Divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.
5.2. Compete ao Vice-presidente:
5.2.1. Auxiliar o trabalho do Presidente em todas as suas competências;
5.2.2. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
5.3. Compete ao Primeiro Secretário:
5.3.1. Organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros;
5.3.2. Registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros;
5.3.3. Receber e encaminhar as documentações da CFT;
5.3.4. Manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;
5.3.5. Registrar a frequência dos membros.
5.4. Compete ao Segundo Secretário:
5.4.1. Auxiliar o trabalho do Primeiro Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
5.4.2. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.
5.5. Compete a todos os membros da CFT:
5.5.1. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
5.5.2. Colaborar com os trabalhos da CFT;
5.5.3. Divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
5.5.4. Solicitar ao Presidente a convocação, se necessário, de reuniões extraordinárias, por escrito, desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços dos membros.

6. CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

6.1. A seleção de medicamentos essenciais e produtos para a saúde no âmbito municipal objetiva:
6.1.1. Maior eficiência administrativa;
6.1.2. Resolutividade terapêutica adequada;
6.1.3. Racionalidade na prescrição, na utilização e na otimização dos custos dos tratamentos.
6.2. São critérios para a padronização de medicamentos:
6.2.1. Padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
6.2.2. Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, Denominação Comum Internacional - DCI;
6.2.3. Padronizar, preferencialmente, medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível as associações, salvo se estas apresentarem comprovadamente ponderáveis vantagens terapêuticas comparadas ao emprego isolado dos componentes da mistura;
6.2.4. Padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
6.2.5. Agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
6.2.6. Adotar o nome do princípio ativo para relacionar os medicamentos;
6.2.7. Mencionar, após cada princípio ativo, as apresentações;
6.2.8. Elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;
6.2.9. Elaborar Índice Remissivo por princípio ativo;
6.2.10. Padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
6.2.10.1. Comodidade para administração aos pacientes;
6.2.10.2. Faixa etária;
6.2.10.3. Facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
6.2.10.4. Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.
6.3. São critérios para a padronização de insumos e produtos para a saúde:
6.3.1. Padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
6.3.2. Padronizar, sempre que possível 01 (um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
6.3.3. Padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
6.3.4. Agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

7. DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

7.1. Os prescritores ou demais profissionais da SEMSA poderão sugerir inclusões ou exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, respectivamente, utilizando formulário-padrão, disponível na Intranet, para posterior envio à CPFT, que emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:
7.1.1. No que se refere aos medicamentos:
7.1.1.1. Nome do princípio ativo, em acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, com a Denominação Comum Internacional (DCI);
7.1.1.2. Nome comercial;
7.1.1.3. Classe terapêutica;
7.1.1.4. Indicação terapêutica principal;
7.1.1.5. Unidade de fornecimento;
7.1.1.6. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
7.1.1.7. Código de material do Ministério da Saúde (CATMAT);
7.1.1.8. Apresentação, dose e indicação, fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando os medicamentos e insumos essenciais destinados às doenças que caracterizem problemas de saúde pública no município;
7.1.1.9. Considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico comprovados cientificamente;
7.1.1.10. Propriedades farmacodinâmicas e farmacocinéticas relevantes;
7.1.1.11. Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
7.1.1.12. Previsão de consumo para um período determinado;
7.1.1.13. No mínimo três fabricantes diferentes com registro na ANVISA. Em caso de impossibilidade de atendimento, é necessário anexar carta de exclusividade do único fabricante ou justificativa na ausência desta;
7.1.1.14. Data, assinatura, carimbo e outras informações do responsável pela solicitação.
7.1.2. No que se refere aos produtos para a saúde:
7.1.2.1. Considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
7.1.2.2. Data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação.
7.2. Para inclusão de medicamentos é necessário que a justificativa da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME da SEMSA, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;
7.3. São critérios para a exclusão de medicamentos:
7.3.1. Medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
7.3.2. Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.
7.3.3. Apresentar relação risco/benefício inaceitável;
7.3.4. Não apresentar vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
7.3.5. Descontinuidade pelo próprio fabricante ou quando com restrição no mercado pela agência reguladora competente;
7.3.6. Não apresentar demanda justificável.
7.4. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada a Subsecretaria de Gestão em Saúde, posteriormente ao

Conselho Municipal de Saúde e, uma vez aprovado, divulgado entre os profissionais da SEMSA.
7.5. A substituição de medicamentos da REMUME será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada referente a:
7.5.1. Melhor relação risco/benefício;
7.5.2. Melhor relação custo/benefício;
7.5.3. Maior estabilidade;
7.5.4. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
7.5.5. Menor toxicidade;
7.5.6. Maior informação acerca de suas vantagens, limitações e eficácia;
7.5.7. Maior comodidade na administração.
7.6. Para inclusão de insumos e produtos para saúde é necessário que a justificativa da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;
7.7. São critérios para a exclusão de insumos e produtos para saúde:
7.7.1. Produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
7.7.2. Produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.
7.7.3. Todos os membros da CFT deverão assinar Termo de Declaração afirmando não haver conflito de interesses no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtora de medicamentos e/ou fórmulas nutricionais especiais que resultem no recebimento de remunerações ou de benefícios ou vantagens pessoais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim, com posterior submissão à Subsecretaria de Gestão em Saúde.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CE945389

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convida todos os servidores e a população para participar da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º e 2º Quadrimestres do exercício de 2025, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Justino Bernardes, S/N – Guajará/AM – CEP 69.895-000, no dia 15 de novembro do corrente ano, às 13h.

A iniciativa está em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que prevê a realização de audiências públicas como instrumento de transparência da gestão fiscal e de incentivo à participação popular no acompanhamento das contas públicas.

A presença da comunidade é fundamental para garantir maior transparência e controle social.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 69, de 24 de Julho de 2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:196C44F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025.
Objeto: Serviço de confecção e impressão de material gráfico, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 12 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025.
Objeto: Fornecimento de material esportivo, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 15 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:44A7A79C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº 008/2025, da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Ipixuna;
CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 008/2025, realizado pelo Setor de Planejamento e Contratação desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.
II – ADJUDICAR à empresa **INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 19.801.651/0001-09, a execução do serviço de construção de unidades habitacionais no Município de Ipixuna, objeto constante da Concorrência nº 008/2025, no valor global de R$ **3.144.772,72 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos**).
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de novembro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de novembro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4116FA3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FOTOGRÁFICA PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE IRANDUBA/AM.** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **02/12/2025 (terça - feira)**.

Iranduba 25 de novembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B7A8E477

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2025

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Iranduba, instituída pelas Portarias nº 002/2025-GAB/PMI e Portaria n◦ 1.456/2025-GAB/PMI, publicada no DOM, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 095/2025-PMI, através de Portaria Instauradora sob nº 1.537/2025- GAB/PMI de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Iranduba/DOM, circulação 30 de outubro de 2025, CITA pela 1ª (primeira) vez, nos termos do disposto no art. 186, §7°, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Iranduba, o servidor, o Sr. ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 4.574-2A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, estando em lugar incerto e não sabido, conforme os autos do PAD, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, localizada na Av. Rio Madeira, n. 422, Centro, no primeiro piso da Loja TJA Variedades, Iranduba/AM, CEP 69415.000, com atividades de segunda-feira a sexta-feira, horário das 08h às 14h, OU no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, no prazo 10 (dez) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação, sob pena de revelia.
Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço eletrônico pad.iran2021@gmail.com, por meio de solicitação do imputado ou de seu representante legal.

Iranduba, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n° 002/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:948DF632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.621/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SEIXAS, Matrícula nº 3.523-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:37671A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.622/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALINE DA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 3.393-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DEF9A14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.623/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ADRIANO JUNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3.292-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:78B95C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.624/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 719/2025 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) C.O.S., juntados nos autos PAD nº 096/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI e Portaria n◦ 1.456/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) C.O.S., conforme notícia Falta de Assiduidade, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005.
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante.
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal.
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C9F1F85F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES E AGENTES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 18/12/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 18/12/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:2F2AF66B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA A CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA ESTRADA DO ENGENHO – S/N – VILA DE ENGENHO NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos

interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 16/12/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 16/12/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:B9B87244

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 11/12/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:591C6D91

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 10/12/2025
Horário da Sessão Pública: 14h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DEB8C3A6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital Reeditado estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 09/12/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DBA3006F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 025 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 025 de 21 de Novembro de 2025.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - *Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença do Vereador: **AMAVI MINU DENI,** pelo prazo de 12 (doze) dias com diárias, no período de 21 de novembro a 12 de dezembro de 2025, afim de tratar de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade, Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.*

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 02 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 21 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FCABD9C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – SCP – PMI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – SCP – PMI
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
A Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 706/2024, torna público que realizará o procedimento CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – SCP – PMI, decorrente do Processo Administrativo nº 109/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO EM CIRURGIAS DE GINECOLOGIA E OUTRAS CIRURGIAS - MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Inscrição período de 26/11/2025 a 10/12/2025 das 08h00min às 13h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Compras Públicas – SCP, sito a Rua Vitória Régia, s/n, Centro, Itamarati-AM – CEP: 69.510-000. O Edital estará à disposição na íntegra no link: https://itamarati.am.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br ou na sala do SCP. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
Itamarati-AM, 25 de novembro de 2025.

ALCIBIDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:781E0D78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.002/CP/CC/PMI

A **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Concorrência Presencial n.º 002/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.002/CP/CC/PMI,

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Presencial n.º 002/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.002/CP/CC/PMI com abertura em 24/11/2025 às 09:00 H, na Comissão de Contratação de Itapiranga**;**

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à Concorrência Presencial Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.002/CP/CC/PMI**,** instaurado na Comissão de Contratação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa ELIS REGINA BENEZAR SIMPLÍCIO (CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), CNPJ N° 07.953.088/0001-05, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UBS NERCÍLIO DE SOUZA LIMA;

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Itapiranga, em 25 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:E90021DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.003/CP/CC/PMI

A **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Concorrência Presencial n.º 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.003/CP/CC/PMI,

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Presencial n.º 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.003/CP/CC/PMI com abertura em 24/11/2025 às 11:00 H, na Comissão de Contratação de Itapiranga**;**

CONSIDERANDO o teor do despacho da Comissão de Contratação, constante do presente processo administrativo relativo à Concorrência Presencial Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 2025.3110.003/CP/CC/PMI**,** instaurado na Comissão de Contratação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa ELIS REGINA BENEZAR SIMPLÍCIO (CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), CNPJ N° 07.953.088/0001-05, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UBS EVANILDES COSTA;

RESOLVE:

Art. 1º. ADJUDICAR o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Itapiranga, em 25 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:E398F302

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato n° 002/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e Elis Regina Benezar Simplício (CCS Construções e Serviços), CNPJ N° 07.953.088/0001-05.
Data: 25/11/2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Execução de Obras e Serviços de Manutenção da UBS Nercílio de Souza Lima
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 25/11/2025 a 23/02/2026
Dotação Orçamentária:05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0052.1016.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Modalidade de Licitação: Concorrência Presencial n° 002/2025

Itapiranga/AM, 25 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:F0E1AD36

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato n° 003/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e Elis Regina Benezar Simplício (CCS Construções e Serviços), CNPJ N° 07.953.088/0001-05.
Data: 25/11/2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Execução de Obras e Serviços de Manutenção da UBS Evanildes Costa
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Vigência: 25/11/2025 a 23/02/2026
Dotação Orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0052.1016.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Modalidade de Licitação: Concorrência Presencial n° 003/2025

Itapiranga/AM, 25 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:9CEC7905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 355/2025

Itapiranga/AM, de 10 de abril de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir Terras de Propriedade do Sr. ESTACIO CLEBER DE MELO e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) lote de terras do Patrimônio do Senhor **ESTACIO CLEBER DE MELO**, localizado na Rua Padre Pereira S/N, Quadra: não definida, Setor 03, Bairro Terra Nova – No Município de Itapiranga/AM, com as seguintes dimensões e características:

De uma área total de 13.400,00m2, será adquirido;

Área: 60m de frente por 68m de fundo, totalizando 4.080,00m2 (quatro mil e oitenta metros quadrados);

Área Hectares: 40,8 há (quarente hectares e oitenta ares);

Frente: Com, Rua Padre Pereira;
Fundo: Com, Rua Dudu Sales;
Lado Direito: Cleide Santos da Costa;
Lado Esquerdo: Com, Rua Raimundo Tenório Costa;

Art. 2º. O referido lote de terras será adquirido por ato de compra no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e será destinado à construção de uma creche municipal, com recursos do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 10 de Abril de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0E6D69A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE NOVEMBRO DE 2025-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jutaí, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º e 3º da Lei Municipal nº 105/2009, de 16/12/2009, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2026/2029, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social do Município de Jutaí (AM).

Artigo 2º- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social foi realizada no Município de Jutaí, Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º- A referida reunião teve como tema geral: a aprovação do plano municipal de assistência social.

Artigo 4º -Fica delegado o CMAS para a adoção de outra providencias necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 5º- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Jutaí, 24 de novembro de 2025.

MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:D884AA18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Sete de Março, S/N, CEP: 69.660-000, Centro, Jutaí – AM, inscrito no CNPJ sob n° 11.636.170/0001-83, torna público por meio de extrato de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2025 – PMSSU, do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, cujo objeto é a **aquisição de materiais laboratoriais, químicos, cirúrgicos e odontológicos**, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.689/0001-45, no valor global de R$ 928.008,00 (novecentos e vinte e oito mil e oito reais). Processo Administrativo interno registrado sob o nº 196/2025 – FMS/PMJ, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – CCSC/PMJ. A vigência será a mesma da Ata de Registro de Preços originária, salvo se esgotadas as quantidades registradas ou em caso de rescisão antecipada. O Termo de Adesão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. Jutaí (AM), 25 de novembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS,
Prefeita Municipal de Jutaí

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 00.488.689/0001-45.
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9436D084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 052/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é a Aquisição de veículos tipo Vans e Ambulância equipada para UTI-Móvel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 42.043.318/0001-08 no valor total de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um reais), para os itens 2 e 3 a empresa SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 36.544.507/0001-53 no valor total de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

Lábrea/AM, 25 de novembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E029136F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 053/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, refrigeração, capotaria, lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos leves e pesados pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa V G DA ROCHA LTDA, CNPJ nº 56.245.610/0001-00 no valor total de R$ 994.140,00 (novecentos e noventa e quatro mil cento e quarenta reais).

Lábrea/AM, 25 de novembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8A9DBA84

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
052/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 221/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Eletrônico n° 052/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025-CPL/PML, cujo objeto é a Aquisição de veículos tipo Vans e Ambulância equipada para UTI-Móvel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea/AM em favor da empresa FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 42.043.318/0001-08, declarada vencedora no item 1 pelo valor total de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um reais), SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 36.544.507/0001-53 declarada vencedora nos itens 2 e 3 pelo valor total de R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 25 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FCEC981B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
053/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 225/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na modalidade Pregão Eletrônico n° 053/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025-CPL/PML, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, refrigeração, capotaria, lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos leves e pesados pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM em favor da empresa V G DA ROCHA LTDA, CNPJ nº 56.245.610/0001-00, declarada vencedora no lote 1 pelo valor total de R$ 994.140,00 (novecentos e noventa e quatro mil cento e quarenta reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 25 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D86C9B2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 – PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 31/10/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e WILSON MORAES MACEDO – CPF: 073.443.412-04; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de Pessoa Física para Locação de Imóvel, para o Funcionamento do Centro de Reabilitação e Assistência Social – CRAS Sacambu, situado na avenida João Coelho, s/n, Sacambu, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao Processo Administrativo Interno nº 6742/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais); **VIGÊNCIA**: 02/11/2025 a 02/11/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 08.244.11.2.026 – Manutenção de Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; 08.241.31.2.040 – Implementação e Operacionalização de Ações de Assistência Social; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; 706 – Transf. Esp. União – Emendas; 661 – FEAS; 660 – FNAS; **FISCALIZADOR**: Secretário Municipal de Assistência Social; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 31 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:DE6F28B9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025 - PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA; CNPJ: 05.531.223/0005-22; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na intermediação e veiculação de mídia institucional da Prefeitura Municipal, em meio televisivo regional, com inserções de 30 (trinta) segundos distribuídos em programação jornalística, entretenimento e novelas, abrangendo faixas de horários matutina, vespertina, noturna e de fim de semana, conforme planejamento definido pela administração sem produção de conteúdo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo Administrativo Interno nº 6345/2025; **MODALIDADE**: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº

003/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 872.382,00 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato: 24/11/2025 a 24/11/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.122.11.2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Subsecretario de Governo: PAULO JOSÉ TELES COELHO, Decreto n° 034 de 02 de janeiro de 2025. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:1DEAFAF7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025-PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA**: 24/11/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e REGAL EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.795.277/0001–44; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de portal turístico localizado na rodovia AM 070, Manoel Urbano, km 71, no município de Manacapuru/AM, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através do termo de convênio n° 949674/2023–Ministério do Turismo, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5954/2025; **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.939.246,23 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos); **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato: 24/11/2025 a 22/02/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 15.451.101.1.019 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Praças, Prédios e Logradouros públicos/Feiras; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; 700 –Transferência Convênio União; **FISCALIZADOR**: Arquiteto e Urbanista IAGO BATISTA DE OLIVEIRA – CAU – AM A167089-1; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:6D855ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.877 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a criação das Olimpíadas Artísticas Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFicam criadas as Olimpíadas Artísticas Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Manacapuru.

Parágrafo único. Cada escola da rede pública municipal de ensino criará seu grupo ou time para se inscrever e se apresentar com dança, música, teatro ou artes plásticas nas Olimpíadas Artísticas.
Art. 2° As Olimpíadas Artísticas serão organizadas, supervisionadas e fiscalizadas pela Secretária Municipal de Educação (SEMED) e terão os seguintes princípios:
I - Universalidade;
II - Participação gratuita e voluntária;
III - Anualidade;
IV - Premiação dos melhores resultados;
V - Reconhecimento público dos participantes e melhores resultados.
Art. 3º Poderão se inscrever e participar das Olimpíadas alunas e alunos, devidamente matriculados e frequentando regularmente, o ensino fundamental da rede pública municipal.
Art. 4º As Olimpíadas Artísticas Escolares têm por objetivos:
I - Oferecer às alunas e aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino atividades de caráter artístico, educacional, cultural, social;
II o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;
III - Planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo à arte escolar, bem como as de identidade cultural;
IV - Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelas artes, à criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;
V - Propiciar a interação entre os participantes e a comunidade local;
VI - Favorecer o surgimento de novos talentos representativos da arte;
Art. 5º Os grupos e times de Escolas que obtiverem as três melhores colocações nas Olimpíadas Artísticas Escolares serão premiados.
Art. 6º Ficam permitidos os patrocínios particulares de pessoas físicas ou jurídicas para realização das Olimpíadas Artísticas Escolares.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:529608E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.878 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Escolas Bilíngues no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Cria o Programa Escolas Bilíngues no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Manacapuru, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Plurilíngue no Brasil, com objetivo de desenvolver a aprendizagem de línguas estrangeiras, contribuindo para o repertório cultural, tecnológico e formação integral dos estudantes e professores.
Art. 2º As Escolas Bilíngues se caracterizam por promover currículo único, integrado e ministrado em duas línguas de instrução, visando o desenvolvimento de competências e habilidades linguísticas e acadêmicas dos estudantes nessas línguas, através de atividades socioemocionais.
Art. 3º No modelo da educação bilíngue deverá ser considerada a língua de comunicação e de instrução, possibilitando aos estudantes o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social das línguas nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento de línguas em seus diferentes usos.
Art. 4º O tempo de instrução na língua adicional deve abranger, no mínimo, 30% (trinta por cento), sendo o restante da carga horária

ministrada em língua portuguesa, cumprindo a grade curricular proposta no projeto político-pedagógico da instituição.
Art. 5º As Escolas Bilíngues têm por concepção manter a identidade cultural, valorizando a cultura do país orientador do currículo e o domínio na língua adicional.
§ 1º A Escola Bilíngue tem por concepção manter a identidade brasileira e o domínio de uma ou mais línguas estrangeiras, possibilitando o contato e a valorização da cultura estrangeira.
§ 2º A Escola apresentará um ambiente em que se falam duas línguas vivenciadas por meio de experiências culturais, em diferentes contextos de aprendizado e número diversificado de componentes curriculares, de forma que o aluno incorpore, ao longo do tempo, a competência linguística.
§ 3º A Escola deverá atender aos preceitos da legislação educacional brasileira.
Art. 6º Os profissionais que atuarão nas Escolas Bilíngues deverão ser integrantes do quadro do magistério municipal, habilitados na sua área de atuação e deverão receber treinamento continuado no desenvolvimento das metodologias a serem aplicadas para este ensino.
Parágrafo único. O professor que atuar diretamente ministrando as aulas do ensino bilíngue poderá perceber uma gratificação sobre o vencimento ou salário base, enquanto estiver em atuação em escola bilíngue, conforme regulamentação específica do Poder Executivo.
Art. 7º O Programa Escolas Bilíngues será implantado gradativamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI's e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF's, a partir do planejamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3542B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.879 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa "Aluno Destaque", destinado a premiar anualmente os estudantes da rede pública municipal de ensino com melhor desempenho escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Destaque no âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de incentivar a dedicação aos estudos, à melhoria do desempenho escolar e a valorização do mérito estudantil.
Art. 2º O Programa abrangerá os alunos da 1ª série (1º ano) até o 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal.
Art. 3º A seleção dos estudantes ocorrerá em duas fases:
I – Primeira fase: realizada pelas próprias escolas, por meio da aplicação de avaliação escrita, direcionada aos alunos com melhor desempenho escolar ao longo do ano letivo.
II – Segunda fase: os alunos melhor classificados na primeira etapa participarão de uma avaliação unificada municipal, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo premiados os que obtiverem as melhores notas.
Parágrafo único. A aplicação da segunda fase ocorrerá sempre ao final do ano letivo.
Art. 4º Serão premiados os estudantes com melhor desempenho na segunda fase, observados critérios de classificação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As premiações poderão consistir em:
I – certificados de reconhecimento;
II – cursos de capacitação e bolsas de estudo;
III – material escolar e tecnológico;
IV – bicicletas, tablets, celulares, notebooks, videogames (PS5) ou outros bens de incentivo.
§ 1º A definição dos prêmios será feita pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária, doações e parcerias.
§ 2º O Município poderá receber doações de prêmios de empresas privadas, associações e instituições de ensino, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.
Art. 6º A participação dos alunos será gratuita, e a seleção se dará exclusivamente pelo desempenho obtido nas avaliações das duas fases.
Art. 7º O Programa poderá contar com apoio de empresas privadas, associações e instituições de ensino, mediante parcerias, patrocínios ou doações, devidamente regulamentados por termo de cooperação.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F137C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.880 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal Saúde do Escolar no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído oPrograma Municipal Saúde do Escolarno âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de promover a saúde integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2ºO Programa visa desenvolver ações deeducação, prevenção e atendimento básiconas seguintes áreas da saúde:
I – Saúde geral;
II – Oftalmologia;
III – Odontologia.
Art. 3ºAs ações de Saúde Geral serão realizadas porequipes multiprofissionais da atenção básica à saúde, com o objetivo de:
I – Promover a conscientização de alunos, pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a importância da saúde;
II – Estimular hábitos saudáveis de vida, higiene pessoal, alimentação e prática de atividades físicas;
III – Identificar sinais de doenças ou distúrbios que possam comprometer o desenvolvimento escolar e encaminhar os casos para acompanhamento na rede de saúde municipal.
Parágrafo único. As equipes multiprofissionais poderão ser compostas por profissionais como enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, assistentes sociais, psicólogos e outros, conforme a necessidade e disponibilidade da rede municipal.
Art. 4º As ações de oftalmologia e odontologia terão caráter**preventivo e curativo**, com a realização de:
I – Avaliações periódicas de acuidade visual e saúde bucal;
II – Encaminhamentos para tratamento especializado, quando necessário;
III – Campanhas educativas sobre a importância da saúde ocular e bucal.
Art. 5ºO Programa poderá ser executado em parceria com:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Instituições de ensino superior, ONGs, associações e entidades privadas, mediante convênios ou termos de cooperação.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 24 de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:17068870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO) DA ATA Nº 011/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00016/2024.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 00016/2024, Processo Administrativo nº 00016/2024 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.,.,** que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **A. P. MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.505.344/0001-52, estabelecida à Avenida Eduardo Ribeiro, 742 - Centro - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré.
A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **ADRIANA PONTE MOITA**, residente e domiciliado à Rua Pedro Tinoco, 075- CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré, portador(a) do RG 3668767-7_CPF 389.027.612-15, que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo dos Itens: 43, 77, 96 e 99, da Ata de Registro de Preço nº 011/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2024**,** em função de Acréscimo dos Itens, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 25/11/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
43	CARNE BOVINA COSTELA - APRESENTAÇÃO: CORTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	R$ 24,80	R$ 37,70
77	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	KG	R$ 4,80	R$ 7,90
96	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO	PC	R$ 18,30	R$ 29,78
99	LEITE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM (PRIMARIA) TETRA PARK DE 1 LITRO	LITRO	R$ 7,79	R$ 10,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 25 de Novembro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
A. P. MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA
CNPJ nº. 00.505.344/0001-52

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:772A9A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 11.11.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **BENILDO CHAVES SOARES,** Pedreiro, admitido (a) em 02.05.1985, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025 e terminará dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 25 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BABROSA
Prefeito Municipal em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
BENILDO CHAVES SOARES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:29DA5AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL, ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENEZER – AME.

A **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o §2 Art. 23º da Lei Municipal nº 995/2022 de 16 de Maio de 2022, e Lei N° 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social, bem como, as seguintes considerações:
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1061/2025, de 01 de Abril de 2025, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo enquadrada como Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social, a ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENEZER - AME, desenvolvendo Atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º– Este Conselho atribui a certificação ao ASSOCIAÇÃO MANICOREENSE EBENEZER - AME, sob o número de registro de 006.
Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Manicoré-AM, 14 de Outubro de 2025.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1E91BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Manicoré 2026-2029 e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Manicoré no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 995/2022, de 16 de maio de 2022, e Lei n° 1061/2025 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Manicoré para execução no período de 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 30 de outubro de 2025.

DANIELE IZEL DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:71504254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
NOVEMBRO DE 2025.

Aos Trinta dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, com início às Quinze Horas e Vinte e Cinco Minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, reuniram-se os Conselheiros (as): Conselheiro: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã, Conselheira Titular-Lenilda da Silva de Almeida, Conselheiro Suplente- Sabrina de Souza Rufino, Representante da Secretaria Municipal de Educação: Conselheiro Titular- Elielson Sena da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheiro Titular- Khetlen Souza dos Santos Cardoso, Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Conselheiro Titular- Pedro Henrique Ramos da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Administração; Conselheiro Titular -Alexandro Almeida Ferreira, Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Conselheiro Titular-Valdinei Mossambi Nunes, Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Samaúma: Conselheiro Titular-Delziene Simão Tibúrcio, Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã- Conselheiro Titular- Vanderclei Benjamim Correa, Representante da Paróquia Nossa Senhora de Imaculada Conceição: Conselheiro Titular- Jocenira Matos do Nascimento, Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã: Conselheiro Titular- Ozanak Ferreira Gaia. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**:** **1) Aprovação do Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa Prevista no PROCAD-SUAS; 2) Reprogramação do Saldo**

em conta. Dando início a reunião o senhor: Raimundo Costa Filho: Coordenador do cadastro Único e Bolsa Família, agradeceu a presença de todos e ressaltou que as matérias em pauta são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social em âmbito municipal, em seguida iniciou o debate da 01ª Pauta do dia: **Aprovação do Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa Prevista no PROCAD-SUAS,** onde esclareceu aos presentes a importância da pauta citada, entregou aos conselheiros presentes uma cópia do plano onde todos fizeram a leitura, após a leitura o senhor: Raimundo Costa Filho: Coordenador do cadastro Único e Bolsa Família esclareceu todas as dúvidas dos presentes e explicou a importância do plano para o desenvolvimento e qualidade do trabalho da equipe do cadastro Único e Bolsa Família, após os esclarecimentos feitos a pauta foi colocada em votação, na qual houve anuência de todos os conselheiros presentes. Em seguida a secretária Municipal de Assistência Social- Ana Kátia Bezerra Fogassa iniciou a segunda pauta do dia: **Reprogramação do Saldo em conta,** onde demonstrou aos conselheiros presentes o valor que há de saldo em conta, esclareceu a todos a importância da reprogramação do valor, para que se possam realizar as atividades planejadas para o ano seguinte, e após deliberação e esclarecimento de todas as dúvidas, foi solicitada a votação da referida pauta houve anuência de todos os conselheiros presentes. E não havendo nada a acrescentar eu Greice Nunes Leandro- Secretaria Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes, Maraã/AM, 12 de março de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente- Conselheiro Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

LENILDA DA SILVA DE ALMEIDA-
Vice-Presidente
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SABRINA DE SOUZA RUFINO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DELZIENE SIMÃO TIBÚRCIO
Conselheiro Titular- Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Samaúma.

ELIELSON SENA DA SILVA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

KHETLEN SOUZA DOS SANTOS CARDOSO
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

ALEXANDRO ALMEIDA FERREIRA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOCENIRA MATOS DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:EE9F8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- NOVEMBRO DE 2025.

Aos Dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às Quinze Horas e Vinte e Cinco Minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniram-se os Conselheiros (as): Conselheiro: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã, Conselheira Titular-Lenilda da Silva de Almeida, Conselheiro Suplente- Sabrina de Souza Rufino, Representante da Secretaria Municipal de Educação: Conselheiro Titular- Elielson Sena da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheiro Titular- Khetlen Souza dos Santos Cardoso, Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Conselheiro Titular- Pedro Henrique Ramos da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Administração; Conselheiro Titular -Alexandro Almeida Ferreira, Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Conselheiro Titular-Valdinei Mossambi Nunes, Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Samaúma: Conselheiro Titular- Delziene Simão Tibúrcio, Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã- Conselheiro Titular- Vanderclei Benjamim Correa, Representante da Paróquia Nossa Senhora de Imaculada Conceição: Conselheiro Titular- Jocenira Matos do Nascimento, Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã: Conselheiro Titular- Ozanak Ferreira Gaia.. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**: 1) Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029); 2) Provação do Termo Aceite para o Cofinanciamento Federal das AEPETIs.** Dando início à reunião a Secretária Municipal de Assistência Social- Ana Kátia Bezerra Fogassa-, agradeceu a presença de todos e ressaltou que as matérias em pauta são fundamentais para o fortalecimento da política pública de assistência social em âmbito municipal, em seguida iniciou o debate da 01ª Pauta do dia e entregou a todos os conselheiros presentes uma cópia do **Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029),** após a leitura feita por todos os presentes, a secretária Ana Kátia Bezerra Fogassa esclareceu os pontos mais importantes referentes ao plano e ressaltou a relevância que tem para o desenvolvimento das políticas públicas do município, após esclarecer todas as dúvidas levantadas a pauta em questão foi colocada em votação, na qual houve anuência de todos os conselheiros presentes. Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social- Ana Kátia Bezerra Fogassa deu início ao debate da segunda pauta do dia: **Aprovação do Termo Aceite para o Cofinanciamento Federal das AEPETIs,** entregou a todos os conselheiros presentes uma cópia do Termo de Aceito, após a leitura do termo e esclarecimento das dúvidas levantadas, a Secretária Municipal de Assistência Social- Ana Kátia Bezerra Fogassa colocou a pauta em na qual houve anuência de todos os conselheiros presentes. E não havendo nada a acrescentar eu Greice Nunes Leandro- Secretaria Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes, Maraã/AM, 12 de março de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente- Conselheiro Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

LENILDA DA SILVA DE ALMEIDA-
Vice-Presidente
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SABRINA DE SOUZA RUFINO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DELZIENE SIMÃO TIBÚRCIO
Conselheiro Titular- Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Samaúma.

ELIELSON SENA DA SILVA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

KHETLEN SOUZA DOS SANTOS CARDOSO
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

ALEXANDRO ALMEIDA FERREIRA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOCENIRA MATOS DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:E505A7B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.011/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) E M GONDIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 39.576.835/0001-20, estabelecida à Rua Rui Barbosa, n° 400, Letra A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 4, 5, 7, 14, 15, 29, 30, 39, 47, 48 e 53 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.125.520,45 (Um milhão cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R F PENA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.128.200/0001-95, estabelecida à Rua 11, n º 15, Quadra 22, bairro Senador José Esteves – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 2, 3, 6, 9, 26, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 59, 73 e 79 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 539.927,50 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A C R BATISTA SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.750.516/0001-07, estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 1240, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 8, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 55, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 93, 94, 98, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 130, 131, 132, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.934.386,10 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos);
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) JM IMPRESSAO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.280.115/0001-00, estabelecida à Rua Orlândia, nº 3, KM 05 est do Aleixo, Sala 01, bairro Aleixo – CEP: 69.083-020, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 10, 16, 17, 18, 21, 22, 28, 34, 35, 36, 37, 58, 62, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 137 e 138 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 3.166.249,50 (Três milhões cento e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) M A P FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 16.577.279/0001-00, estabelecida à Rua Engenheiro Manoel Barroso, nº 125, bairro Ramalho Junior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 11, 12, 13, 20, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 46, 49, 50, 56, 71, 74, 76, 78, 80, 83, 89, 99, 100, 101, 102, 104, 110, 111 e 125 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.577.309,10 (Um milhão quinhentos e setenta e sete mil trezentos e nove reais e dez centavos);

VI – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VII – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
VIII – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
IX – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
X – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:510921E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.063/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 167/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e CLIMOM-CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MAUÉS LTDA, pessoa jurídica, inscrita regularmente no CNPJ nº19.077.244/0001-09.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação e funcionamento do Centro Especializado Saúde da Mulher, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 02.005. Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 21 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CLIMOM-CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MAUÉS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D21486FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.063/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor de CLIMOM-CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MAUÉS LTDA, pessoa jurídica, inscrita regularmente no CNPJ nº19.077.244/0001-09, estabelecida à Rua Ramalho Júnior, nº400, Bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 21 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0656A3B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0147, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que o Município deve promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, e que, a Festa do Guaraná, evento cultural deste Município será realizada no período de 28 a 30/11/2025 (sexta-feira a domingo);

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia **01 de dezembro de 2025**, (segunda-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:46ECDFBD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor ANTONIO DOS SANTOS YAMANE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Auxiliar de Serviços", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Auxiliar de Serviços Municipais", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 28/08/2025, que comprova 33 anos, 7 meses e 28 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **ANTONIO DOS SANTOS YAMANE**, matrícula nº 1631-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Estável** (ADCT, art. 19), lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao disposto no art. 1º, parágrafo único.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:991BF509

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor EDMUNDO LEITE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, §4º, e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 01/10/2025, que comprova 18 anos, 2 meses e 6 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **EDMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 931-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, na **Classe B, Referência III**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao disposto no art. 1º, parágrafo único.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F5DCC80C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO SIM/POA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190, de 30 de novembro de 2010, que Dispõe sobre a Instituição do Serviço Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no município de Maués, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0147/2025 – GAB/SEPROR;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para compor o Conselho Consultivo do SIM/POA, a considerar o período de 18/11/2025 a 17/11/2026, conforme descrição abaixo:

ORDEM	NOME	CARGO
01	Celso Scherer	Médica Veterinária da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR
02	Antonielson Silva Lourenço	Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Maués
03	Fabiano Pimentel dos Santos	Médico Veterinário da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas

Art. 2º - Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:
I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;
IV - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a considerar de 18/11/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:238F3DBC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Ouvidoria-Geral do Município de Maués, estabelece princípios, finalidades, estrutura, competências e procedimentos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Maués, órgão de promoção da participação e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos municipais, regida por esta Lei, pela Lei Federal nº 13.460/2017, pela Lei nº 12.527/2011 (LAI), pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pela legislação local e por normas complementares.
Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral tem autonomia funcional para apreciar manifestações dos cidadãos, sem prejuízo da vinculação administrativa prevista nesta Lei.

Art. 2º. A atuação da Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proteção de dados pessoais, boa-fé e segurança jurídica, nos termos da CF/88, LINDB e legislação correlata.

Art. 3º. Constituem finalidades da Ouvidoria-Geral:
I – receber, registrar, instruir, analisar e encaminhar manifestações;
II – promover a melhoria contínua dos serviços públicos;
III – fortalecer a integridade pública;
IV – fomentar transparência e controle social;
V – recomendar aprimoramentos normativos e procedimentais aos órgãos e entidades municipais.

CAPÍTULO II
VINCULAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 4º. A Ouvidoria-Geral integra o Sistema de Controle Interno Municipal, ficando administrativamente vinculada ao órgão central de controle interno, nos termos da Lei Orgânica do Município, preservada sua autonomia funcional.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município prestará apoio jurídico à Ouvidoria nos temas de sua competência, especialmente em matéria de proteção de dados pessoais, responsabilização administrativa e análise normativa.

Art. 5º. A Ouvidoria-Geral será composta por:
I – Ouvidor-Geral;
II – Ouvidor-Adjunto;
III – equipe técnica de ouvidoria.

Art. 6º. Compete à Ouvidoria-Geral, além de outras previstas em lei:
I – gerir canais de atendimento (presencial, telefônico e digital);
II – classificar e instruir manifestações;
III – requisitar informações aos órgãos e entidades;
IV – articular-se com o Sistema de Controle Interno, com a Procuradoria-Geral e com as unidades de integridade;
V – elaborar relatórios trimestrais, semestrais e anuais;
VI – propor medidas de aprimoramento;
VII – promover educação para cidadania e proteção de dados;
VIII – encaminhar às autoridades competentes notícias de irregularidades com indícios mínimos de materialidade e autoria.
Parágrafo único. A estrutura de cargos, funções e gratificações necessárias ao funcionamento da Ouvidoria-Geral será objeto de lei específica, observadas a LRF (arts. 16 e 17) e a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO III
DO OUVIDOR-GERAL E DO OUVIDOR-ADJUNTO

Art. 7º. O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Prefeito dentre servidores efetivos do Município ou cidadãos de reputação ilibada, com nível superior e experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão pública, controle, integridade, direito ou áreas correlatas, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
Parágrafo único. A nomeação poderá ser precedida, preferencialmente, de chamamento público de currículos, com critérios objetivos de avaliação e publicidade do resultado, sem prejuízo da nomeação direta quando comprovada a necessidade de imediata instalação da Ouvidoria.

Art. 8º. Constituem impedimentos e vedações ao exercício do cargo de Ouvidor-Geral e Ouvidor-Adjunto:
I – parentesco, até o 3º grau, com agentes políticos do Município;
II – ocupação de cargo em comissão em órgão sujeito à atuação da Ouvidoria;
III – conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º. O mandato do Ouvidor-Geral cessará:
I – por renúncia;
II – por término do prazo;
III – por condenação transitada em julgado ou decisão colegiada por ato de improbidade ou crime contra a Administração;
IV – por falta grave apurada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V – por incompatibilidade superveniente.
Parágrafo único. Ocorrendo a vacância, o Prefeito nomeará substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os requisitos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS MANIFESTAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. As manifestações classificam-se, ao menos, em:
I – reclamação;
II – denúncia;
III – elogio;
IV – sugestão;
V – solicitação;
VI – simplificação;
VII – pedido de acesso à informação.

Art. 11. Os canais de atendimento funcionarão, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo, devendo ser assegurados:
I – protocolo eletrônico com número identificador;
II – acessibilidade;
III – possibilidade de manifestação anônima;
IV – preservação do sigilo, quando requerido ou necessário.

Art. 12. Recebida a manifestação, a Ouvidoria procederá à triagem e, havendo elementos mínimos, encaminhará ao órgão ou entidade competente em até 5 (cinco) dias úteis, com fixação de prazo de resposta.
Parágrafo único. O usuário será informado do encaminhamento e do prazo estimado para resposta.

Art. 13. O prazo padrão para resposta ao usuário será de até 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período, mediante comunicação prévia ao manifestante.
Parágrafo único. Os prazos internos dos órgãos e entidades serão compatibilizados com o prazo global ao usuário, admitida a suspensão por diligências imprescindíveis, com ciência à Ouvidoria.

Art. 14. As denúncias que indiquem possível ilícito funcional ou dano ao erário serão encaminhadas à unidade competente para sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme regulamentação municipal, vedada a condução de apuração disciplinar pela Ouvidoria.
Parágrafo único. A unidade competente comunicará à Ouvidoria, no prazo de 10 (dez) dias, o despacho inaugural e, a cada 30 (trinta) dias, o status dos autos, até decisão final, resguardados sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO V
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRANSPARÊNCIA

Art. 15. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria observará a LGPD, devendo ser adotadas medidas técnicas e administrativas para proteção, inclusive anonimização em relatórios públicos, com atuação coordenada com o Encarregado de Dados do Município.
Parágrafo único. Poderá ser elaborado relatório de impacto à proteção de dados sempre que o tratamento puder gerar alto risco aos direitos e liberdades do cidadão.

Art. 16. A Ouvidoria publicará relatórios trimestrais, semestrais e anuais com indicadores de desempenho (tempo médio de resposta, taxa de resolutividade, temas recorrentes), assegurado o sigilo de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. No prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, a Ouvidoria divulgará sua Carta de Serviços e instituirá seu Regimento Interno.

Art. 18. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, será implementado painel público de indicadores e dados abertos, observado o sigilo de dados pessoais.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, vedada a criação de cargos e fixação de remuneração por ato infralegal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

MAUÉS - AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9C554512

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 477, de 14 de julho de 2025, para dispor sobre o procedimento público simplificado de seleção para provimento do Ouvidor Municipal de Saúde e a participação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 477, de 14 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A Ouvidoria Municipal de Saúde será dirigida pelo Ouvidor Municipal de Saúde, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer cargo em comissão de direção, de livre nomeação e exoneração, escolhido dentre os servidores efetivos do Município ou cidadãos brasileiros de reputação ilibada, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, observadas as vedações previstas nesta Lei.
§ 1º A nomeação poderá ser precedida, a critério da administração, de procedimento público simplificado de seleção, consistente em chamamento público de currículos, com critérios objetivos de avaliação e publicidade do resultado, sem prejuízo da nomeação direta.
§ 2º Na hipótese de afastamento temporário ou vacância definitiva, o Chefe do Poder Executivo designará substituto, observado o caput, após consulta não vinculante ao Conselho Municipal de Saúde, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, ficando autorizada a nomeação após o término do prazo, ainda que não haja manifestação.
§ 3º A participação do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á na escolha direta realizada pelo Chefe do Poder Executivo ou na banca de avaliação do procedimento público simplificado de seleção, quando houver, nos termos do regulamento e da legislação do Sistema Único de Saúde sobre controle social, sem prejuízo da competência do

Chefe do Poder Executivo para a nomeação e da autonomia do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º O Ouvidor Municipal de Saúde deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – possuir formação superior completa;
IV – ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em gestão pública, saúde, controle social, integralidade da atenção à saúde, direito ou áreas correlatas;
V – possuir conhecimentos específicos sobre legislação do SUS e políticas públicas de saúde comprovados por meio de cursos, capacitações ou experiência profissional;
VI – não ter sido condenado criminalmente com trânsito em julgado, salvo se houver reabilitação ou extinção da punibilidade, nos termos da legislação penal;
VII – não exercer cargo de direção partidária em órgãos de direção nacional, estadual ou municipal de partidos políticos;
VIII – não ser cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou parente colateral até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como de dirigentes de entidades da administração indireta do Município e do próprio Ouvidor Municipal de Saúde;
IX – não possuir conflito de interesses com as atividades da ouvidoria, nos termos da legislação municipal específica ou, na sua ausência, da legislação federal aplicável."
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário constantes da Lei Municipal nº 477, de 14 de julho de 2025, especialmente a redação anterior dos arts. 6º e 7º.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar o procedimento público simplificado por ato próprio, disciplinando, no mínimo, os requisitos de participação, critérios objetivos de avaliação, composição da banca, cronograma, prazos para apresentação de recursos e formas de publicidade do edital, do resultado e da nomeação no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C1FC4E85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 033/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 033/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E A EMPRESA A P GOMES, QUE POSSUI COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e a empresa **A P GOMES,** inscrita no **CNPJ nº 45.419.693/0001**, devidamente representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 020/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

A P GOMES
CNPJ Nº 45.419.693/0001-90
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:AD3C0B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 688/2025

DECRETO Nº 688/2025

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços; e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º O SRP constitui conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.
CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO
Art. 3º O SRP será utilizado quando houver necessidade de contratações frequentes, padronização ou entregas parceladas.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA
Art. 4º Compete ao setor de licitações planejar, conduzir e gerenciar as Atas de Registro de Preços.

Art. 5º Compete às Secretarias demandantes elaborar documentos, justificar necessidades e solicitar contratações decorrentes da Ata.
CAPÍTULO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 6º A Ata terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que vantajosa.
Art. 7º A Ata não obriga a contratação e poderá ter reajustes quantitativos respeitados os limites legais.
CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES
Art. 8º As contratações ocorrerão mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, após disponibilidade orçamentária e comprovação de regularidade fiscal.
CAPÍTULO VI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Art. 9º O órgão gerenciador deverá manter controle atualizado das Atas e garantir seu fiel cumprimento.
Art. 10. O fornecedor poderá sofrer sanções em caso de descumprimento.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A adesão externa (carona) poderá ocorrer se prevista no edital e vantajosa.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador juntamente com a Procuradoria Jurídica.
Art. 13. Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nhamundá, aos 25 de novembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B8B2568E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2º(segundo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 188/2025, firmado em 17/07/2025, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 12 de novembro de 2025, expirando em 12/01/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI DA SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.
Processo Adm. Originário: 1949/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1002.0000 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional/Ensino - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: FNDE
Valor: FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de novembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:744EA1CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2024– CONCORRÊNCIA 005/2023

MODALIDADE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2024 – CONCORRÊNCIA 005/2023
ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BACABAL NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de novembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:A971BC9F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024– CONCORRÊNCIA 006/2023

MODALIDADE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2024 – CONCORRÊNCIA 006/2023
ASSINATURA: 06 de novembro de 2025
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de novembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:1960CBE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 976/2025-SEMED EXONERAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO ETELVINA NEVES SERRÃO

PORTARIA Nº. 976/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-

PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ETELVINA NEVES SERRÃO**, do cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **09 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 15 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:884C6041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 977/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, DO C.E.I. "NOVO HORIZONTE" ETELVINA NEVES SERRÃO

PORTARIA Nº. 977/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ETELVINA NEVES SERRÃO**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, DO C.E.I. "NOVO HORIZONTE"** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**,** a contar de **10 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 15 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DF5B50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2025-SEMED CONCEDE A REDUÇÃO DE CARGA HORARIA NA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA CONTRATADA ANA CÂNDIDA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 978/2025-SEMED

Concede a redução de carga horária na jornada de trabalho da servidora contratada ANA CÂNDIDA RIBEIRO DA SILVA, conforme previsto no art. 98, § 2º, § 3º, da Lei nº 8.112/1990, aplicado aos servidores municipais.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o requerimento de ANA CÂNDIDA RIBEIRO DA SILVA, servidora pública, matrícula nº 404251, Monitora AEE – PSS da SEMED, sobre a necessidade de Redução de Jornada de Trabalho, em razão das condições de seus filhos gêmeos JOÃO LUKAS DA SILVA RODRIGUES e GUSTAVO LUKAS DA SILVA RODRIGUES, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA, CID-10: F84.0) e Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH, CID-10: F90.0) respectivamente, precisa de assistência permanente, sem prejuízo de sua integral remuneração.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da SEMED por meio do Memorando Nº 89/2025/AJ/SEMED, onde opina pelo DEFERIMENTO da concessão de Redução de Carga Horária na Jornada de Trabalho da Servidora ANA CÂNDIDA RIBEIRO DA SILVA, visto a necessidade da redução da carga horária diária para maior disponibilidade de tempo em prol de seus filhos João Lukas da Silva Rodrigues e Gustavo Lukas da Silva Rodrigues, crianças com deficiência, dependente de cuidados integrais da família.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 89/2025/AJ/SEMED, opina pelo DEFERIMENTO do pedido da requerente em reduzir a carga horária de trabalho seguindo o entendimento da decisão do STF no (RE 1.237.867).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a redução de 2 horas diárias na carga horária da jornada de trabalho da servidora contratada **ANA CÂNDIDA RIBEIRO DA SILVA**, Monitora AEE – (Zona Urbana), 30 horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, seguindo o entendimento da decisão do STF, RE 12378671, por unanimidade, apreciando o tema 1.097 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º, § 3º, da Lei Nº 8.112/1990 e art. 107 da Lei nº 6.785/2024.

Art. 2º - A servidora passará de 8 (oito) horas diárias de trabalho para 6 (seis) horas diárias de trabalho, sendo 3 horas no turno matutino (7h às 10h) e 3 horas no turno vespertino (13h às 16h), a partir de **23/09/2025.**

Art. 3º - A servidora contratada Ana Cândida Ribeiro da Silva deverá enviar à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED o cronograma de consultas e acompanhamentos realizados mensalmente pelos seus filhos João Lukas da Silva Rodrigues e Gustavo Lukas da Silva Rodrigues.

Art. 4º - O presente processo administrativo deverá ser reavaliado, no prazo de 12 meses, com o objetivo de oferecer recursos de habilitação ao mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 22 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:71DF3F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 979/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EDMILSON DE SOUZA FARIAS

PORTARIA Nº. 979/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL dO (A) SERVIDOR (A) EDMILSON DE SOUZA FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Edmilson de Souza Farias recebido nesta secretaria no dia 24/09/2025, através do Memo nº 128/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **EDMILSON DE SOUZA FARIAS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 204/03-GPMP e Portaria nº247/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/08/2025 a 13/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:062F982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 980/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 980/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Smirna Almeida de Araújo recebido nesta secretaria no dia 24/09/2025, através do Memo nº128 /2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria Nº 357/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/09/2025 a 20/03/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DDEF7D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 981/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL JOSE MÁRIO CURSINO AZEVEDO

PORTARIA Nº. 981/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL JOSE MÁRIO CURSINO AZEVEDO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) JOSE MÁRIO CURSINO AZEVEDO, recebido nesta secretaria no dia 24/09/2025, através do Memo nº 128/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **JOSE MARIO CURSINO AZEVEDO**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto 325B/96-PGPMP e Portaria nº 256/03-GPMP, a contar do dia 22/09/2025 a 19/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 24 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EC7FC7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 982/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL CERES PATRICIA BRASIL VIANA

PORTARIA Nº. 982/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL CERES PATRICIA BRASIL VIANA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Ceres Patrícia Brasil Viana, recebido nesta secretaria no dia 24/09/2025, através do Memo nº 128/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **CERES PATRICIA BRASIL VIANA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 571/2007-PGMP, a contar do dia 16/08/2025 a 13/11/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9C633740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 983/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SANDRA MARIA SERRÃO SOARES

PORTARIA Nº. 983/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SANDRA MARIA SERRÃO SOARES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Sandra Maria Serrão Soares, recebido nesta secretaria no dia 24/09/2025, através do Memo nº 128/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **SANDRA MARIA SERRÃO SOARES**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria Nº 461/2007-PGMP, a contar do dia 05/08/2025 a 02/12/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 24 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CEF686A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 984/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 984/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA, recebido nesta secretaria no dia 24/09/2025, através do Memo nº 128/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 201/03-GPMP, a contar do dia 13/08/2025 a 10/11/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 24 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:127E3186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 985/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSIANY MAIA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 985/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSIANY MAIA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Rosiany Maia de Souza, recebido nesta secretaria no dia 25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **ROSIANY MAIA DE SOUZA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 366/03-GPMP, a contar do dia 12/08/2025 a 09/11/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3EC7E599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 986/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DE NAZARE BRITO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 986/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DE NAZARE BRITO DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Maria de Nazare Brito de Souza recebido nesta secretaria no dia 25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARIA DE NAZARE BRITO DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 617/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26/08/2025 a 21/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:26C4FC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 987/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PONTES

PORTARIA Nº. 987/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PONTES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) João Francisco de Souza Pontes recebido nesta secretaria no dia

25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **JOÃO FRANCISCO DE SOUZA PONTES,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto 325B/96-PGPMP e Portaria nº 060/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 24/09/2025 a 20/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º- À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C59A0738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 988/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS

PORTARIA Nº. 988/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS, recebido nesta secretaria no dia 25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias do (a) servidor (a) municipal **MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto 325B/96-PGPMP e Portaria nº 081/03-GPMP, a contar do dia 04/09/2025 a 02/11/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CABBBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 989/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RITA CASSIA MORAIS BRITO

PORTARIA Nº. 989/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RITA CASSIA MORAIS BRITO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Rita Cassia Morais Brito recebido nesta secretaria no dia 25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **RITA CASSIA MORAIS BRITO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 118/03-GPMP e Portaria nº 491/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/09/2025 a 28/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º- À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:60B8F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 990/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº. 990/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Sonia Maria da Silva Pereira recebido nesta secretaria no dia 25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 135/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/08/2025 a 11/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º- À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:243FCD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 991/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA ROSARIA TAVARES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 991/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA ROSARIA TAVARES DE OLIVEIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Maria Rosaria Tavares de Oliveira recebido nesta secretaria no dia 25/09/2025, através do Memo nº 129/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARIA ROSARIA TAVARES DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 315/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/08/2025 a 11/02/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º- À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CE0E92D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 992/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO

PORTARIA Nº. 992/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO, recebido nesta secretaria no dia 26/09/2025, através do Memo nº 130/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **CLEUDIMAR DE JESUS CARDOSO**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Portaria nº 042/03-GPMP e Portaria nº 589/2007-PGMP, a contar do dia 26/09/2025 a 23/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 26 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C1BB8EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 993/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA

PORTARIA Nº. 993/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos

Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Silvana Chaves Simões Pereira recebido nesta secretaria no dia 26/09/2025, através do Memo nº 130/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SILVANA CHAVES SIMÕES PEREIRA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 374/03-GPMP e Portaria nº 299/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/09/2025 a 12/03/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º- À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 26 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C8C501AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 994/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ELIENE VIANA MARTINS

PORTARIA Nº. 994/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ELIENE VIANA MARTINS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) ELIENE VIANA MARTINS, recebido nesta secretaria no dia 26/09/2025, através do Memo nº 130/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ELIENE VIANA MARTINS**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto 289/96-PGPMP e Portaria nº 434/2007-PGMP, a contar do dia 14/08/2025 a 09/02/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 26 de setembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:54E1FCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 995/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL DILCE ELAINE NORONHA DE LIMA

PORTARIA Nº. 995/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL DILCE ELAINE NORONHA DE LIMA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) DILCE ELAINE NORONHA DE LIMA, recebido nesta secretaria no dia 01/10/2025, através do Memo nº 131/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal

DILCE ELAINE NORONHA DE LIMA, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Portaria nº 083/2007-PGMP, a contar do dia 04/09/2025 a 01/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:70D6856C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 996/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSINETE GAMA LAVAREDA

PORTARIA Nº. 996/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSINETE GAMA LAVAREDA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) ROSINETE GAMA LAVAREDA, recebido nesta secretaria no dia 01/10/2025, através do Memo nº 131/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ROSINETE GAMA LAVAREDA**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Portaria nº 395B/03-GPMP, a contar do dia 30/09/2025 a 27/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:68EB4276

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA N° 021/2025,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS FROTAS OFICIAIS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta**,** a partir do dia 27/11/25, **das 8h00min às 14h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMISP**, sito Rua Paracuuba, nº 03, Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 021/2025, que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

EDITAL estará disponível na sede da Secretaria Municipal e Infraestrutura e Serviços Públicos -SEMISP, sito rua Paracuuba, nº 03, Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM., Presidente Figueiredo/AM.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 021/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal e Infraestrutura e Serviços Públicos -SEMISP

Presidente Figueiredo/AM, 31 de outubro de 2025

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto Nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:189C7D99

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025- CC/PMPF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - CC/PMPF - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 7 (SETE) FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.** TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA: 08/12/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de novembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F51AF9D7

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 017/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Eletrodoméstico e Mobiliário para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **3R DA AMAZONIA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.408.709/0001-09**, estabelecida na Rua Nikita Krhuschev, nº 75, sala 01, bairro: Parque 10 de novembro, CEP: 69.054-729, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 18.409,61 (dezoito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 10 de novembro de 2025

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:CE066E56

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 016/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Tendas para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **REBECA DANTAS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.737.966/0001-01**, estabelecida na Avenida Desembargador João Machado, nº 5629, bairro: Alvorada, CEP: 69.0043-000, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 12 de novembro de 2025

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:173440C9

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: 3R DA AMAZONIA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ N° 21.408.709/0001-09).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU.

Valor:R$ 18.409,61 (dezoito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU
Atividade: 01031.0011.2066 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500

Prazo de execução:90 (noventa) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de novembro de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:3833B410

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2025

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: REBECA DANTAS DA SILVA (CNPJ N° 23.737.966/0001-01).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU.

Valor:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU
Atividade: 01031.0011.2066 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500

Prazo de execução:90 (noventa) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de novembro de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:D096DB6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1060 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025, e, de acordo com o OFÍCIO Nº 0241/2025-GAB/SEMUSTRAN/RPE, de 18.11.2025,
RESOLVE:
I – **Conceder Função Gratificada – GTIDE,** ao **Auxiliar de Serviços Gerais**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILILAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNCIONÁRIO	GTIDE %
01	JOÃO DA SILVA E SILVA	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de novembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:18B8CE4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 914 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 786 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDE Função Gratificada – GTIDE.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e, de acordo com o OFÍCIO Nº 0241/2025-GAB/SEMUSTRAN/RPE, de 18.11.2025,
RESOLVE:

I – **REVOGA PORTARIA Nº 786 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, CONCEDE Função Gratificada – GTIDE**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILILAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNCIONÁRIO	GTIDE %
01	JOÃO DA SILVA E SILVA	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1DD53CD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 915 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 214, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,
RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 214, DE 17 DE JANEIRO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	Francisco Carlos Alves de Souza	Auxiliar Administrativo – II	100,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5832B704

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 916, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE ao Servidor Efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo – II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – **SEMAFT**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.I.D.E
01	Francisco Carlos Alves de Souza	Auxiliar Administrativo – II	150,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:22D0F2F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 917 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "I" para a Classe "J"**, da servidora **FRANCILENI DE SOUZA FERREIRA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AB789FCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 918 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "I" para a Classe "J"**, da servidora **DIOMAR DINIZ MARINHO,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E22AC815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 919 DE 24 DE NOVEMBRO 2025

CONCEDE PROGRESSÃO o servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "I" para a Classe "J"**, do servidor **ELIAS GOMES FONSECA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B9473028

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 920 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **MARIA GLEICY GURGEL CORREIA BATISTA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9F23BBFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 921 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "C" para a Classe "D"**, da servidora **DIANE MENEZES TEIXEIRA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5D5F4EC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 922 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **FRANCISCA REGIANE BRITO VIANA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:51370D5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 923 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **MARIA GELCINETE FERNANDES VIANA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:52277F3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 924 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **MARIA JOCIMARA DE SOUZA AGUIAR,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5A741DAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 925 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **MARIA ROSILENE FERREIRA PINTO,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C63F12DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 926 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **MENAIDE TEIXEIRA DA SILVA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:61F000A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 927 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "C" para a Classe "D"**, da servidora **THANDRA CARLA TEIXEIRA DA SILVA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9B0DBC92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 928 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **ANA VIEIRA MONTEIRO FILHA DE SOUZA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:70BDC8FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 929 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **BENEDITA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6C632F89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 930 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO o servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, do servidor **CHARLES DA SILVA MOTA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:638565F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 931 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1E9C4FBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 932 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **CLEIA MARINHO LEAL,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:21358AA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 933 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **DELOIZA RIBEIRO DE SOUSA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:77DBC9F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 934 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **EDILEIDE GOMES CONCEIÇÃO,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4ECFFC76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 935 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **EDMARA GOMES CONCEIÇÃO PEDRENO,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B5E3B447

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 936 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **ELIELZA NUNES DA SILVA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:28397A33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 937 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **GECILA CHOTA DE SOUZA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:67C6CF9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 938 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **IVANETE DE MELO SIMÕES,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:16BD910D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 939 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO a servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, da servidora **IVONE PALHETA DE SOUZA,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E5673B1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 940 DE 24 DE NOVEMBRO 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO o servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 330 de 2015,

R E S O L V E:

I – CONCEDER PROGRESSÃO da **Classe "G" para a Classe "H"**, do servidor **JAIR MORAES BLEIDES,** com vantagens inerentes a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DCB45481

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 040/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LANCHA EQUIPADA COM MOTOR NÁUTICO 40 HP – 4 TEMPOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:AC3F9CD8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2025

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 074/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Maria Liduina de Sousa, inscrita no CPF nº 815.809.243-87;
Objeto Locação de Imóvel para Funcionamento Temporário da Vigilância em Saúde;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (meses) dias, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 14/11/2025;
Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:F2E3016C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 164 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO - PSS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que estabelece o **Art. 37, IX, da CF "A contratação por tempo determinado** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 197 de 17 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos Serviços Públicos, pelo qual a Prestação de Serviços é indispensável ao bom andamento da sociedade escolar no que tange aos alunos do nosso município;

.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CRIADA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã-AM, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 001/2025, que será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Claudete da Cruz Lourenço
II – Membros Titulares; Marcio Jander Monteiro Oliveira e Ana Maria Monteiro Barroso.
III – Membros Suplentes; Poliana Pereira de Jesus e Aniely Cristine Barreto Terço.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 25 de Novembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9D6C8F8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2025

RETIFICAÇAO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a retificação do aviso da sessão da **CONCORRÊNCIA N. 004/2025. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação de escola da comunidade cristo rei, no município de Silves-AM, com sessão prevista para o dia **28 de novembro de 2025**. **Hora**: 08h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br
Silves, 24 de novembro de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:8E61654D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 662/GP-PMT DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ser necessária a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Tabatinga através do CNPJ nº 321.299.392-87.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º. DELEGAR poderes ao Senhor **WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS**, CPF: 321.299.392-87 no cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado através do Decreto nº 004/2025 - PMT, de 02 de janeiro de 2025, para fim específico de todas as contas bancárias vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabatinga através do CNPJ nº 18.375.937/0001-0704, juntamente com o Prefeito PLINIO SOUZA DA CRUZ, para movimentar junto as Agencias Bancarias, conforme lista abaixo:
LISTA DE PODERES:
09 - EMITIR CHEQUES.
010 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO.
011 - AUTORIZAR COBRANÇA.
018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES.
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS.
027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES.
030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO.
031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES.
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS.
038 - ENDOSSAR CHEQUE.
094 - SUSTAR CONTA E ORDENAR CHEQUES.
095 - CANCELAR CHEQUES.
096 - BAIXAR CHEQUES.
098 - EFETUAR RESGATES APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
099 - CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.
117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO AA SP
126-EMITIR COMPROVANTES
128-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO.
133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de novembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5832D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 02/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA – AM".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 04/12/2025 às 10:30:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 24 de novembro de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:846D032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 042/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 042/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA E BRINQUEDOS, VISANDO ATENDER À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 03/12/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 21 de novembro de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:D2BBB525

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 044/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 044/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA O DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA), INSTALADOS EM ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇA O PÚBLICA".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 04/12/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 24 de novembro de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:048DC736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 334/98 de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME/TEFÉ, Art. 10º dispõe o Conselho Municipal de Educação de Tefé – CME, criado por lei, é órgão normativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino – SME/TEFÉ, com suas atribuições previstas em Lei e no seu respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 252/2025 de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, a qual também revoga a Lei Municipal nº 028/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e Lei Municipal nº 032/2006, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEFÉ - CMET** para o desempenho do mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes MEMBROS TITULARES E SUPLENTES abaixo discriminados:

I – Conselheiros Representantes do Segmento: Secretaria Municipal de Educação de Tefé – SEMED.

Titular: Heloisa Eneida Barreto Coelho
Suplente: Ana Paula Passos dos Santos

II - Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Ensino Público Municipal.

Titular: Gracilene Mendonça da Silva
Suplente: Aluizio Mendes de Souza

III - Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Ensino Público Estadual.

Titular: Paulo Richardson Rodrigues da Rocha

Suplente: Jackson Basto Vale

IV - Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Ensino Privado.

Titular: Karla Nunes de Oliveira
Suplente: Raimunda de Lima Almeida Araújo

V - Conselheiros Representantes do Segmento: Associação de Pais, Mestres e Comunitários/Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino – APMC.

Titular: Luciana Nery de Souza
Suplente: Ana Mágila da Costa

VI - Conselheiros Representantes do Segmento: Associação de Pais, Mestres e Comunitários/Conselho Escolar da Rede Estadual de Ensino – APMC.

Titular: Síntia Oliveira Araújo da Costa
Suplente: Raimundo Nonato Garcia dos Santos

VII - Conselheiros Representantes do Segmento: Classe Estudantil da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Fábio Junior Azevedo da Silva
Suplente: Amanda Gomes Florindo

VIII - Conselheiros Representantes do Segmento: Classe Estudantil da Rede Estadual de Ensino.

Titular: Cristiane Greice da Silva Gomes
Suplente: Amanda dos Santos Rodrigues

IX - Conselheiros Representantes do Segmento: Instituto Federal de Educação de Estado o Amazonas - IFAM.

Titular: Mateus José dos Santos
Suplente: José Vitor Ferreira Souza

X - Conselheiros Representantes do Segmento: Ensino Técnico Municipal.

Titular: André da Costa Neto
Suplente: Silmara Martins de Freitas

XI - Conselheiros Representantes do Segmento: Universidades Municipais.

Titular: Taís Karolyne Egas da Silva
Suplente: Rafael Carvalho Justo

XII - Conselheiros Representantes do Segmento: Discentes do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA.

Titular: Rosinaldo da Silva Coelho
Suplente: Cristiano da Silva Fonseca

XIII - Conselheiros Representantes do Segmento: Docentes do Centro de Estudos Superiores de Tefé – CEST/UEA.

Titular: Odimar Lorenset
Suplente: Renato Regis Barroso

XIV - Conselheiros Representantes do Segmento: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM

Titular: Dalvaneide Cruz das Chagas
Suplente: Sonia Maria Pereira Solart

XV - Conselheiros Representantes do Segmento: Associação Cultural dos Povos Indígenas do Médio Solimões e Afluentes – ACPIMSA.

Titular: Mário Jorge Moraes
Suplente: Genivaldo Rosendo Bastos

XVI - Conselheiros Representantes do Segmento: Conselho Tutelar.

Titular: Sidonei da Silva Araújo
Suplente: Luciele de Oliveira Lopes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 25 de novembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2033CF64

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Brasília/DF, ao servidor **JANDESON SOUZA DA SILVA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)** onde participará das **"Oficinas Formativas sobre Educação Digital e Midiática para as Adolescências pela Rede Nacional do Programa Escola das Adolescências - RENAPEA",** que ocorrerá nos dias **27 e 28 de novembro de 2025**, visando o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Tefé, conforme consta no Ofício nº 447/2025 SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de novembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B43217A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 154/2025 - GP-PMTNT, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL

DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção, e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tonantins, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;
IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Turismo;
V – Secretaria Municipal de Trabalho (ou equivalente, se houver);
VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
VII – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Secretaria Municipal dos Povos Indígenas (ou equivalente, se houver);
X – Conselhos Tutelares;
XI – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);
§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar
PESTALOZZI;
PASTORAL DA CRIANÇA-
§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este extrato de Decreto foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 24/11/2025 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:9F2B01FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 5400/2025-PMTNT, o Parecer nº 041/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 400/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **21/11/2025 a 21/03/2026**, a Sra. **LARISSA FERNANDES DE OLIVEIRA,** funcionária contratada no cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, portadora do CPF n° 020.299.932-71.
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 25 de novembro de 2025.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:B4E3CC5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025/SEMAS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/CC**, no dia 09/12/2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E A NUTRIÇÃO BÁSICA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM CONDIÇÕES DE RISCO SOCIAL E ECONÔMICO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE UARINI, APLICANDO O RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 055/2025 DO DEP. FELIPE SOUZA QUE DESTINA A TRANSFERÊNCIA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO-FEAS - SEMAS,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2025 às 10h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 25 de novembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9551C08A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, torna público para ciência dos interessados que a Concorrência Pública nº 008/2025, com abertura marcada para o dia 27/11/2025 às 10h (horário de Brasília), fica **ADIADO** para o dia 05/12/2025 às 15h (horário de Brasília), por motivo de força maior. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Ginásio Multiuso Poliesportivo no Município de Urucará/AM.
Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B31BA676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, torna público o CANCELAMENTO por ofício, do Pregão Eletrônico nº 018/2025, por razões de interesse público decorrente de fato de ilegalidade processual, conforme parecer jurídico acostado nos autos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.
Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:29A806BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A Prefeitura de Urucará/AM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.782/0001-05, com sede na Rua Crispim Lobo, nº 111, bairro Centro, Urucará/AM, torna público o Credenciamento de empresa para a prestação dos serviços de ornamentação natalina de 2025, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo período de 05 (cinco) dias corridos, a partir do dia 26/11/2025 até o dia 30/11/2025 às 17h (horário local), e estará disponível na íntegra através do Portal da Transparência de Urucará/AM ou poderão solicitar através do e-mail: licitacao@urucará.am.gov.br. Os envelopes conferidos as documentações de habilitações jurídicas, regularidade fiscal, declarações e propostas, serão recebidos na Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação, mediante protocolo com data e horário de recebimento na sede Rua Luis de Castro, nº 32, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM de segunda a sexta (exceto feriados e recessos), das 8h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacao@urucará.am.gov.br em documento digitalizado em (PDF) devidamente assinado.
Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará.

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:FAE62728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura de Urucará, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2025 – PMU. **Objeto:** formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico, para o abastecimento das Unidades de Saúde e Hospitalar do Município de Urucará. **Data e horário:** 09 de dezembro de 2025, às 10h (Brasília). A abertura das propostas e a retirada do edital será através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:9D64C628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP/PMU, que visa a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos químico cirúrgicos, para o abastecimento das Unidades de Saúde e Hospitalar do Município de Urucará;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) CN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.778.922/0001-04, nos itens: 18, com o valor unitário R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), item 50, com o valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais), item 52, com o valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais), item 58, com o valor unitário R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 84, com o valor unitário R$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos), item 86, com o valor unitário R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos), item 94, com o valor unitário R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 97, com o valor unitário R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos), item 105, com o valor unitário R$ 317,00 (trezentos e dezessete reais), item 106, com o valor unitário R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), item 107, com o valor unitário R$ 51,00 (cinquenta e um reais), item 109, com o valor unitário R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), item 121, com o valor unitário R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), item 122, com o valor unitário R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), item 123, com o valor unitário R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), item 126, com o valor unitário R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), item 127, com o valor unitário R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 128, com o valor unitário R$ 1,60 (um reais e sessenta centavos), item 129, com o valor unitário R$ 1,84 (um reais e oitenta e quatro centavos), item 130, com o valor unitário R$ 1,80 (um reais e oitenta centavos), item 133, com o valor unitário R$ 1,83 (um reais e oitenta e três centavos), item 137, com o valor unitário R$ 1,50 (um reais e cinquenta centavos), item 139, com o valor unitário R$ 1,30 (um reais e trinta centavos), item 153, com o valor unitário R$ 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos) e o item 157, com o valor unitário R$ 15,00 (quinze reais), 2) CUIDAR CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.831.355/0002-89, nos itens: 3, com o valor unitário R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), item 5, com o valor unitário R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), item 10, com o valor unitário R$ 11,00 (onze reais), item 26, com o valor unitário R$ 1,30 (um reais e trinta centavos), item 27, com o valor unitário R$ 1,30 (um reais e trinta centavos), item 30, com o valor unitário R$ 1,80 (um reais e oitenta centavos), item 35, com o valor unitário R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 36, com o valor unitário R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), item 37, com o valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos), item 38, com o valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos), item 42, com o valor unitário R$ 1,10 (um reais e dez centavos), item 43, com o valor unitário R$ 1,10 (um reais e dez centavos), item 49, com o valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais), item 55, com o valor unitário R$ 1,40 (um reais e quarenta centavos), item 60, com o valor unitário R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 63, com o valor unitário R$ 50,00 (cinquenta reais), item 65, com o valor unitário R$ 50,00 (cinquenta reais), item 67, com o valor unitário R$ 6,00 (seis reais), item 73, com o valor unitário R$ 17,00 (dezessete reais), item 76, com o valor unitário R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 79, com o valor unitário R$ 4,00 (quatro reais), item 85, com o valor unitário R$ 30,00 (trinta reais), item 87, com o valor unitário R$ 0,20 (vinte centavos), item 92, com o valor unitário R$ 1,98 (um reais e noventa e oito centavos), item 93, com o valor unitário R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), item 103, com o valor unitário R$ 6,00 (seis reais), item 108, com o valor unitário R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), item 110, com o valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos), item 111, com o valor unitário R$ 0,29 (vinte e nove centavos), item 131, com o valor unitário R$ 1,45 (um reais e quarenta e cinco centavos), item 132, com o valor unitário R$ 1,35 (um reais e trinta e cinco centavos), item 135, com o valor unitário R$ 1,65 (um reais e sessenta e cinco centavos), item 136, com o valor unitário R$ 1,65 (um reais e sessenta e cinco centavos), item 140, com o valor unitário R$ 0,90 (noventa centavos), item 143, com o valor unitário R$ 1,00 (um reais), item 149, com o valor unitário R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), item 156, com o valor unitário R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 158, com o valor unitário R$ 10,00 (dez reais), 3) MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, nos itens: 1, com o valor unitário R$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), item 4, com o valor unitário R$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos), item 6, com o valor unitário R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), item 7, com o valor unitário R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), item 11, com o valor unitário R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos), item 14, com o valor unitário R$ 16,39 (dezesseis reais e trinta e nove centavos), item 15, com o valor unitário R$ 1,19 (um reais e dezenove centavos), item 17, com o valor unitário R$ 3,08 (três reais e oito centavos), item 23, com o valor unitário R$ 307,00 (trezentos e sete reais), item 29, com o valor unitário R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), item 31, com o valor unitário R$ 2,00 (dois reais), item 34, com o valor unitário R$ 2,00 (dois reais), item 40, com o valor unitário R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), item 44, com o valor unitário R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), item 46, com o valor unitário R$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), item 47, com o valor unitário R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), item 51, com o valor unitário R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 56, com o valor unitário R$ 1,49 (um reais e quarenta e nove centavos), item 57, com o valor unitário R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), item 64, com o valor unitário R$ 51,00 (cinquenta e um reais), item 70, com o valor unitário R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos), item 72, com o valor unitário R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 75, com o valor unitário R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), item 78, com o valor unitário R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), item 80, com o valor unitário R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), item 82, com o valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais), item 88, com o valor unitário R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), item 89, com o valor unitário R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), item 91, com o valor unitário R$ 1,99 (um reais e noventa e nove centavos), item 95, com o valor unitário R$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), item 96, com o valor unitário R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), item 98, com o valor unitário R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos), item 99, com o valor unitário R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), item 100, com o valor unitário R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), item 101, com o valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 102, com o valor unitário R$ 2,00 (dois reais), item 104, com o valor unitário R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), item 112, com o valor unitário R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 113, com o valor unitário R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 115, com o valor unitário R$ 0,20 (vinte centavos), item 124, com o valor unitário R$ 3,00 (três reais), item 125, com o valor unitário R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 134, com o valor unitário R$ 1,65 (um reais e sessenta e cinco centavos), item 141, com o valor unitário R$ 0,98 (noventa e oito centavos), item 142, com o valor unitário R$ 1,55 (um reais e cinquenta e cinco centavos), item 145, com o valor unitário R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), item 146, com o valor unitário R$ 6,00 (seis reais), item 151, com o valor unitário R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 152, com o valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), 4) RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.664.124/0001-81, nos itens: 2, com o valor unitário R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), item 8, com o valor unitário R$ 12,00 (doze reais), item 9,

com o valor unitário R$ 12,00 (doze reais), item 12, com o valor unitário R$ 16,00 (dezesseis reais), item 13, com o valor unitário R$ 88,00 (oitenta e oito reais), item 16, com o valor unitário R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 19, com o valor unitário R$ 90,29 (noventa reais e vinte e nove centavos), item 20, com o valor unitário R$ 99,38 (noventa e nove reais e trinta e oito centavos), item 21, com o valor unitário R$ 152,57 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), item 22, com o valor unitário R$ 222,59 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), item 24, com o valor unitário R$ 73,15 (setenta e três reais e quinze centavos), item 25, com o valor unitário R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), item 28, com o valor unitário R$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos), item 32, com o valor unitário R$ 2,00 (dois reais), item 33, com o valor unitário R$ 2,00 (dois reais), item 39, com o valor unitário R$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos), item 41, com o valor unitário R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 45, com o valor unitário R$ 30,00 (trinta reais), item 48, com o valor unitário R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), item 53, com o valor unitário R$ 23,00 (vinte e três reais), item 54, com o valor unitário R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), item 59, com o valor unitário R$ 14,00 (quatorze reais), item 61, com o valor unitário R$ 51,21 (cinquenta e um reais e vinte e um centavos), item 62, com o valor unitário R$ 51,21 (cinquenta e um reais e vinte e um centavos), item 66, com o valor unitário R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos), item 68, com o valor unitário R$ 114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), item 69, com o valor unitário R$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), item 71, com o valor unitário R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 74, com o valor unitário R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 77, com o valor unitário R$ 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), item 81, com o valor unitário R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), item 83, com o valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais), item 90, com o valor unitário R$ 2,00 (dois reais), item 114, com o valor unitário R$ 0,30 (trinta centavos), item 116, com o valor unitário R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 117, com o valor unitário R$ 0,40 (quarenta centavos), item 118, com o valor unitário R$ 0,60 (sessenta centavos), item 119, com o valor unitário R$ 0,80 (oitenta centavos), item 120, com o valor unitário R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 138, com o valor unitário R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), item 144, com o valor unitário R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), item 147, com o valor unitário R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos), item 148, com o valor unitário R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), item 150, com o valor unitário R$ 10,03 (dez reais e três centavos), item 154, com o valor unitário R$ 1,35 (um reais e trinta e cinco centavos), item 155, com o valor unitário R$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 25 de novembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:61FD154C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/PMU, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o abastecimento da frota municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) O DA C DE A SOARES, inscrito no CNPJ nº 84.090.125/0001-40 para os itens: 1, com o valor unitário de R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), item 2, com o valor unitário de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), item 3, com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), item 4, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 5, com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais), item 6, com o valor unitário de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), item 7, com o valor unitário de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 8, com o valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), item 9, com o valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 10, com o valor unitário de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), item 11, com o valor unitário de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), item 12, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 13, com o valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 15, com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 16, com o valor unitário de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e o item 17, com o valor unitário de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 25 de novembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:D8AC2E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITO NO EDITAL PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS – EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, os pareceristas contratados para realizar a Seleção e Análise das inscrições no Edital de Chamamento Público 002/2025 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura em Urucará/AM , os senhores ONAN FERREIRA DA SILVA e ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS, lavraram a presente ATA com o resultado das avaliações do Edital acima mencionado. Os pareceristas reuniram-se no período de 03 a 07 de novembro de 2025, para realizar as avaliações, os arquivos foram disponibilizados via google drive, através do e-mail secretariadeculturaurucara@gmail.com, os critérios analisados foram os estabelecidos no respectivo edital, foram recebidas 3 (três) inscrições, as três foram analisadas e aprovadas.
Conforme notas abaixo:

Proponente	Projeto	Cota	Nota final	Situação
Ponto de Cultura Junina Aparecida	No compasso do coração: A construção silenciosa de um espetáculo Junino	Não	65	Classificado
Rangel Henrique Marques	Urucará, Nossa música	Sim	62	Classificado
Joaquim dos Santos Marques	Jovens leitores da Terra do Tucumã	Sim	62	Classificado

Diante do resultado, não houve interposição de recursos, portanto, encerramos o processo de seleção dos inscritos no Edital de Chamamento Público 002/2025 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Urucará/AM, nada mais havendo a tratar os pareceristas ONAN FERREIRA DA SILVA e ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS assinam a presente ATA.

ONAN FERREIRA DA SILVA

ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:ADA4EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
CERTIDÃO

Certifico que os presentes anexos do PRIMEIRO SEMESTRE-2025, foram publicados primeiramente no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucará-AM, na data de 30/07/2025, em conformidade com a lei Orgânica do Município de Urucará.
Urucará/AM, 30/07/2025

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7F57A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
CERTIDÃO

CERTIDÃO
Certifico que os presentes anexos do TERCEIRO BIMESTRE-2025, foram publicados primeiramente no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucará-AM, na data de 30/07/2025, em conformidade com a lei Orgânica do Município de Urucará.
Urucará/AM, 30/07/2025

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C240DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – CONCURSO PROFESSORES.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – CONCURSO PROFESSORES.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 – CONCURSO PROFESSORES,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/11/2025, Edição 3990, Código Identificador: 1A321B4E.

ONDE-SE LÊ:

PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA (S): 1		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000058	FERNANDO CANTO DE OLIVEIRA	4º
0000424	EDMUNDO ALELUIA SERRAO NETO	5º

LEIA-SE:

PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA (S): 3		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000058	FERNANDO CANTO DE OLIVEIRA	4º
0000424	EDMUNDO ALELUIA SERRAO NETO	5º

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de novembro de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B5C4CF48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022

I – Pregão Presencial N° 0011/2021
II - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: SANTUZY DA SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ sob o n°. 09.569.164/0001-09
IV – Objeto: Contratação de Empresa especialaizada na prestação de serviços de varrição manual de ruas, capinação, Coleta e transporte de residuos solidos e de lixo no Municipio de Urucurituba..
V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 90 (noventa) dias**, a contar** 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025
VI – Do Valor: R$ 499.575,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
VII – Dotação Orçamentaria: 0210 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Proj/Ativ: 2037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Element. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
VII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido, tão logo seja homologado o novo processo licitatório já em andamento nesta agência para a contratação do mesmo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original, com base no inciso II do Art. 79 da Lei 8666/1993 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 06 de janeiro de 2022.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 01 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:06E9F408

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 075/2025 – SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.

RESOLVE:
Art. 1º.**CONCEDER**a servidora **Suelem Costa de Oliveira,** MATRÍCULA Nº 109-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 35% (Trinta e Cinco por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/IRANDUBA
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:71395F8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto nº 643, de 11 de dezembro de 2023, regido pelo **Edital nº 004/2023**, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados e classificados para apresentação de documentos, conforme as condições e prazos estabelecidos no item 16.3.1 do edital de regência e neste edital de convocação.

1.CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para **CARGOS DA EDUCAÇÃO**, para apresentação de documentação e realização de exames admissionais, conforme as vagas e os cargos especificados no Anexo I deste Edital.
1.2 Os candidatos convocados deverão comparecer **até as 17:00 horas do dia 03/12/2025** no endereço na Sede da Secretaria Municipal de Administração, situado na **Rua Piloto João Fonseca, s/nº - São Francisco.**
1.3 O não comparecimento na data e local estipulados, ou a não apresentação da documentação completa e aptidão nos exames médicos admissionais, implicará na desistência tácita do candidato, sendo sua aprovação tornada sem efeito para o cargo ora convocado, conforme previsto no Edital.

2. DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a efetivação da nomeação e posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade – RG;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
III. Número do PIS/PASEP (se houver);
IV. Título de Eleitor, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
V. Certidão de nascimento (quando solteiro);
VI. Certidão de Casamento;
VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, somente para o sexo masculino;
VIII. 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
IX. Comprovante de endereço;
X. Comprovantes de Escolaridade, em conformidade com o requisito para provimento no cargo;
XI. Certidão de Nascimento dos filhos;
XII. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
XIII. Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
XIV. CPF do cônjuge e filhos, caso sejam dependentes;
XV. Conta-Corrente Bradesco.
XVI. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo órgão judiciário do Estado de residência do candidato:
Estadual https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home
Federal https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
Militar https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
XVII. Certificado ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Envira;
XVIII. Declaração de bens e renda (ANEXO II);
XIX. Declaração de acúmulo de cargos (ANEXO III);
XX. Declaração de não ser aposentado por invalidez (ANEXO IV);
XXI. Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo (ANEXO V);
XXII. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006 (ANEXO VI);

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Conforme item 16.3.2 do Edital de Concurso Público nº 004/2023, a não apresentação da documentação exigida no item 16.3.1 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
3.2 Conforme item 16.4 do Edital de Concurso Público nº 004/2023, não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;
3.3 Conforme item 16.5 do Edital de Concurso Público nº 004/2023, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Declaração de Desistência;

3.4 Conforme item 16.5.1 do Edital de Concurso Público nº 004/2023, o não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

3.5 Fazem parte desse edital os anexos a seguir:
a) anexo I lista nominal dos candidatos convocados;
b) anexo II modelo de Declaração de Bens e Renda;
c) anexo III modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos;
d) anexo IV Declaração de não aposentado por invalidez;
e) anexo V Declaração de não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo;
f) Anexo VI Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;
g) Anexo VII Declaração de desistência de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL ZONA URBANA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	JOÃO PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	8º

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaração de Bens e Valores (Lei Federal 8.429/92 (artigo 13 e seus parágrafos) e Lei Federal 8.730/93)
[ ] Declaração de Ingresso (preencher os itens 1, 2, 7, 8, 9, 11 e 12)
[ ] Declaração de Desligamento (preencher todos os itens com informações do ano anterior)
[ ] Declaração de Atualização Anual (preencher todos os itens com informações do ano anterior)

1	Identificação do Agente Público		
Nome:			
CPF:	RG:	Matrícula:	
Título de Eleitor:	Data de Nascimento:	Data de Admissão:	
Endereço:		CEP:	
Município:	Telefone:	E-mail:	

2	Dependentes:		
Nome	Relação de Parentesco	Data de Nascimento	CPF

3	Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelo Titular:

Fonte Pagadora	CNPJ	Rendimento – R$
Total dos rendimentos R$	CNPJ da principal fonte pagadora:	

4	Rendimentos Recebidos por Pessoas Jurídicas pelos Dependentes:		
Fonte Pagadora		CNPJ	Rendimento – R$
Total dos rendimentos R$		CNPJ da principal fonte pagadora:	

5	Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelo Titular:		
	Pessoa Física	Exterior	Total de Rendimentos – R$
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			

Total Anual	

6	**Rendimentos Recebidos por Pessoas Físicas e do Exterior pelos Dependentes:**		
	Pessoa Física	**Exterior**	**Total de Rendimentos – R$**
Jan			
Fev			
Mar			
Abr			
Mai			
Jun			
Jul			
Ago			
Set			
Out			
Nov			
Dez			
Total Anual			

7	**Outros Rendimentos:**
1- Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	**R$**
2- Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte de segurado restituído em qualquer caso, pecúlio recebido em decorrência de morte e invalidez permanente	**R$**
3- Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho e FGTS	**R$**
4- Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do imóvel; redução de ganho de capital	**R$**
5- Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	**R$**
6- Parcela isenta de provento de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	**R$**
7- Pensão, provento de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	**R$**

8- Rendimento em caderneta de poupança ou letra hipotecária	**R$**
9- Rendimento em aplicação financeira	**R$**
10- Valores custodiados em conta corrente	**R$**
11- Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, exceto *pro labore*, aluguéis e serviços prestados	**R$**
12- Transferências patrimoniais – doação, herança meação e dissolução de sociedade conjugal ou unidade familiar	**R$**
13- Parcela isenta correspondente à atividade rural	**R$**
14- Demais rendimentos isentos e não tributáveis pelo dependente	**R$**
Total	

8	**Declaração de Bens e Direitos:**

Na descrição, informar data, valor da aquisição ou alienação (CPF do destinatário), quando for o caso

Descrição	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

9	**Dívidas e Ônus Reais:**

Informar dívidas e ônus reais com nome do beneficiário ou credor

Descrição	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

10	**Informações do Cônjuge e Demais Dependentes:**	
Nome	**CPF**	**Rendimento – R$**

11	**Bens e Direitos do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso os bens e direitos do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo informando data, valor de aquisição e alienação, quando for o caso

CPF	**Descrição**	**Tipo(*)**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

(*)Tipo: Imóveis – terrenos, apartamento, casa, loja, outros; veículos, embarcação, semoventes, dinheiros, títulos, ações, qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior

12	**Dívidas e Ônus Reais do Cônjuge e Demais Dependentes:**

Caso as dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes não estejam informados acima, discriminá-los abaixo

CPF	**Descrição**	**Ano Anterior – R$**	**Ano Atual – R$**

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração		
Local	**Data / /**	**Assinatura**

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa
ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Nome			CPF
Órgão	Local de trabalho		Município
Data de Admissão	Cargo/Função	Vínculo ( ) Permanente ( ) Temporário	Carga horária

Atendendo ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, **declaro que:**
( ) Não ocupo outro cargo público ( ) Ocupo outro cargo público

Em caso de acumulação, assinalar a situação:

(_) **FEDERAL**

Município	**UF**	**Órgão**	**Cargo**	**Data de admissão**	**Carga horária**	**Situação funcional (*)**

(_) **ESTADUAL**

Município	**UF**	**Órgão**	**Cargo**	**Data de admissão**	**Carga horária**	**Situação funcional (*)**

(_) **MUNICIPAL**

Município	**UF**	**Órgão**	**Cargo**	**Data de admissão**	**Carga horária**	**Situação funcional (*)**

(*) Legenda da situação funcional:

1- Em atividade

2- Aposentado/reserva/reforma

3- Reserva não remunerada

4-Licença para tratamento particular/suspensão de contrato

Em caso de acumulação entre municípios diferentes, indicar o deslocamento:

Município (origem)	Município (destino)	Distância (km)	Tempo (h)

Assumo total responsabilidade pela exatidão desta Declaração

Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , portador do RG de nº
, aprovado (a) e classificado (a) para o cargo
DECLARO, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo efetivo em virtude de aprovação no concurso público da Prefeitura Municipal de Envira, que NÃO sou aposentado (a) por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência.

Envira-AM _____, de__de

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TER SOFRIDO PENALIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EU, RG
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Envira-AM, de_____de .

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONDENADO POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, CONTRA A FÉ PÚBLICA, CONTRA OS COSTUMES E OS PREVISTOS NA LEI Nº 11.343 DE 2006

Eu,___, brasileiro(a), (estado civil), RG
nº _____, órgão emissor _____CPF nº_____, residente à Rua/Avenida__ _____,nº_____complemento_____ bairro _____, cidade _____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de bons antecedentes, para fins de posse no cargo de_____, que, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS:
( ) NÃO SOFRI CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
( ) NÃO FUI PUNIDO, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
( ) NÃO FUI CONDENADO EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, na Lei nº. 8.429/1992 e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Envira-Am, _____de_____de _____.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, , aprovado
(a) e classificado (a) em lugar no concurso público para o cargo de , para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira, conforme resultado final e homologação publicados no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas de / / , DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Envira-AM, de de .

Assinatura

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B576C5E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICOS E EFEITOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **MF PRODUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E EFEITOS PIROTÉCNICOS - Tipo: Ltda CNPJ N° 23.034.663/0001-22.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT
01	01- UM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS (FOGOS DETONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO) COM DURAÇÃO DE 03 MINUTOS COM SINCRONIA, RITMO E CORES. SERVIÇOS DE MONTAGEM DETONAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM LOCAÇÃO DE (40|) MÁQUINA DE NEVE (EFEITOS ESPECIAIS) INCLUSO MONTAGEM POR TÉCNICO E MANUSEIO NO LOCAL, LOCAÇÃO DE (1) UMA MÁQUINA DE	20 DIÁRIAS	R$ 13.200,00

	SKAY PAPER. **MATERIAL A SER UTILIZADO** 01-GIRANDOLA 468 TIROS: EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO. 01- TORTA 100 TUBOS EM W COM CALDA AZUL NAS LATERAIS E BOMBAS COMPEIXINHO AO CENTRO. 01-TORTA 300 TUBOS EM Z, TRASSANTE AZUL DETONADOS EM ZIG-ZAG. 01- TORTA 100 TUBOS S, TRASSANTE CAMURRO DETONADOS EM PANCADAS DE 10 TUBOS. 50- MORTEIROS DE 2 ½ POLEGADAS CORES VARIADAS. 10- MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES CAMURRO, VERDE, VERMELHO, DRAGON EGGS, CASCATA, HORSE TAIL, BLUE PEONY, BROCAD CROW. 40 – MAQUINAS DE NEVE 220W COM LÍQUIDO. 01 – MÁQUINA DE SKAY PAPEL 220W COM PAPEL BRANCO. DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITIMO E SINCRONIA ENTRE OS ARTEFATOS.		
02	01- UM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, (FOGOS DETONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO) COM DURAÇÃO DE 05 MINUTOS COM SINCRONIA, RITMO E CORES. SERVIÇOS DE MONTAGEM DETONAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA **MATERIAL A SER UTILIZADO** 02-GIRANDOLAS 936 TIROS: EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO. 01- TORTA 100 TUBOS EM **W** COM CALDA AZUL NAS LATERAIS E BOMBAS COMPEIXINHO AO CENTRO. 02-TORTA 300 TUBOS EM **Z,** TRASSANTE AZUL DETONADOS EM ZIG-ZAG. 01- TORTA 100 TUBOS **S**, TRASSANTE CAMURRO DETONADOS EM PANCADAS DE 10 TUBOS. 01- TORTA 210 TUBOS **S** TRASSANTE CRACKLING. 30- MORTEIROS DE 2 ½ POLEGADAS CORES VARIADAS. 10- MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES CAMURRO, VERDE, VERMELHO, DRAGON EGGS, CASCATA, HORSE TAIL, BLUE PEONY, BROCAD CROW. 02- MORTEIROS DE 06 POLEGADAS CORES PRATA, AZUL, VERDE, AMARELO, CRACKLING, VIOLETA E CHORÃO. DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITMO E SINCRONIA ENTRE OS ARTEFATOS.	15 DIÁRIAS	R$ 15.000,00
03	01- UM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, (FOGOS DETONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO) COM DURAÇÃO DE 08 MINUTOS COM SINCRONIA, RITMO E CORES. SERVIÇOS DE MONTAGEM DETONAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA **MATERIAL A SER UTILIZADO** 03-GIRANDOLAS 1.404 TIROS: EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO. 02- TORTAS 172 TUBOS RETA COM BOMBAS DE 02 POLEGADAS E **V** COM RAIOS PRATA E BOMBAS AZUL E CAMURRO. 02- TORTA 100 TUBOS EM **W** COM CALDA AZUL NAS LATERAIS E BOMBAS COMPEIXINHO AO CENTRO. 02-TORTA 300 TUBOS EM **Z,** TRASSANTE AZUL DETONADOS EM ZIG-ZAG. 02- TORTA 100 TUBOS **S**, TRASSANTE CAMURRO DETONADOS EM PANCADAS DE 10 TUBOS. 02- TROTAS 210 TUBOS **S** TRASSANTE CRACKLING. 50- MORTEIROS DE 2 ½ POLEGADAS CORES VARIADAS. 20- MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES CAMURRO, VERDE, VERMELHO, DRAGON EGGS, CASCATA, HORSE TAIL, BLUE PEONY, BROCAD CROW. 03- MORTEIROS DE 06 POLEGADAS CORES VERDE, VERMELHO, PRATA, CHORÃO, AZUL E AMARELO. DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITMO E SINCRONIA ENTRE OS ARTEFATOS.	20 DIÁRIAS	R$ 23.100,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 25 de novembro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:CB220A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, tendo como titular EMILLY DA SILVA CRUZ, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.034.663/0001-22, localizado na Rua Ramala Quadra 17, Bairro Cidade Nova, Manaus, cep: 69.097-259, representado pelo Sr. **Eduardo Bruno Correa de Freitas**, portador da cédula de identidade n° 15399079-SSP/AM, e CPF: 717.586.742-53, telefone (92) 99189-6117, conforme cláusulas a seguir:

MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 23.034.663/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
01	01- UM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS (FOGOS DETONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO) COM DURAÇÃO DE 03 MINUTOS COM SINCRONIA, RITMO E CORES. SERVIÇOS DE MONTAGEM DETONAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM LOCAÇÃO DE (40|) MÁQUINA DE NEVE (EFEITOS ESPECIAIS) INCLUSO MONTAGEM POR TÉCNICO E MANUSEIO NO LOCAL, LOCAÇÃO DE (1) UMA MÁQUINA DE SKAY PAPER. **MATERIAL A SER UTILIZADO** 01-GIRANDOLA 468 TIROS: EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO. 01- TORTA 100 TUBOS EM W COM CALDA AZUL NAS LATERAIS E BOMBAS COMPEIXINHO AO CENTRO. 01-TORTA 300 TUBOS EM Z, TRASSANTE AZUL DETONADOS EM ZIG-ZAG. 01- TORTA 100 TUBOS S, TRASSANTE CAMURRO DETONADOS EM PANCADAS DE 10 TUBOS. 50- MORTEIROS DE 2 ½ POLEGADAS CORES VARIADAS. 10- MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES CAMURRO, VERDE, VERMELHO, DRAGON EGGS, CASCATA, HORSE TAIL, BLUE PEONY, BROCAD CROW. 40 – MAQUINAS DE NEVE 220W COM LÍQUIDO. 01 – MÁQUINA DE SKAY PAPEL 220W COM PAPEL BRANCO. DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITIMO E SINCRONIA ENTRE OS ARTEFATOS.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	20 DIÁRIAS	R$ 13.200,00
02	01- UM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, (FOGOS DETONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO) COM DURAÇÃO DE 05 MINUTOS COM SINCRONIA, RITMO E CORES. SERVIÇOS DE MONTAGEM DETONAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA **MATERIAL A SER UTILIZADO**	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	15 DIÁRIAS	R$ 15.000,00

	02-GIRANDOLAS 936 TIROS: EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO. 01- TORTA 100 TUBOS EM **W** COM CALDA AZUL NAS LATERAIS E BOMBAS COMPEIXINHO AO CENTRO. 02-TORTA 300 TUBOS EM **Z,** TRASSANTE AZUL DETONADOS EM ZIG-ZAG. 01- TORTA 100 TUBOS **S**, TRASSANTE CAMURRO DETONADOS EM PANCADAS DE 10 TUBOS. 01- TORTA 210 TUBOS **S** TRASSANTE CRACKLING. 30- MORTEIROS DE 2 ½ POLEGADAS CORES VARIADAS. 10- MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES CAMURRO, VERDE, VERMELHO, DRAGON EGGS, CASCATA, HORSE TAIL, BLUE PEONY, BROCAD CROW. 02- MORTEIROS DE 06 POLEGADAS CORES PRATA, AZUL, VERDE, AMARELO, CRACKLING, VIOLETA E CHORÃO. DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITMO E SINCRONIA ENTRE OS ARTEFATOS.				
03	01- UM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, (FOGOS DETONADOS POR SISTEMA ELETRÔNICO) COM DURAÇÃO DE 08 MINUTOS COM SINCRONIA, RITMO E CORES. SERVIÇOS DE MONTAGEM DETONAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA **MATERIAL A SER UTILIZADO** 03-GIRANDOLAS 1.404 TIROS: EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO. 02- TORTAS 172 TUBOS RETA COM BOMBAS DE 02 POLEGADAS E **V** COM RAIOS PRATA E BOMBAS AZUL E CAMURRO. 02- TORTA 100 TUBOS EM **W** COM CALDA AZUL NAS LATERAIS E BOMBAS COMPEIXINHO AO CENTRO. 02-TORTA 300 TUBOS EM **Z,** TRASSANTE AZUL DETONADOS EM ZIG-ZAG. 02- TORTA 100 TUBOS **S**, TRASSANTE CAMURRO DETONADOS EM PANCADAS DE 10 TUBOS. 02- TROTAS 210 TUBOS **S** TRASSANTE CRACKLING. 50- MORTEIROS DE 2 ½ POLEGADAS CORES VARIADAS. 20- MORTEIROS DE 04 POLEGADAS CORES CAMURRO, VERDE, VERMELHO, DRAGON EGGS, CASCATA, HORSE TAIL, BLUE PEONY, BROCAD CROW. 03- MORTEIROS DE 06 POLEGADAS CORES VERDE, VERMELHO, PRATA, CHORÃO, AZUL E AMARELO. DETONAÇÃO VIA COMPUTADOR COM RITMO E SINCRONIA ENTRE OS ARTEFATOS.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	20 DIÁRIAS	R$ 23.100,00

FONTE BOA, 25 de novembro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EMILLY DA SILVA CRUZ
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

MF PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.034.663/0001-22

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:48130959

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.011/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 068/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E M GONDIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 39.576.835/0001-20.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: automático, almofada auto entintada na cor AZUL; Material: corpo plástico; Dimensões aprox.: 38x14mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 42,55	R$ 12.765,00
4	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: automático, almofada auto entintada na cor PRETO; Material: corpo plástico; Dimensões aprox.: 38x14mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 44,05	R$ 13.215,00
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: automático, almofada auto entintada na cor PRETO; Material: corpo plástico; Dimensões aprox.: 59x23mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 54,35	R$ 16.305,00
7	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: Madeira; Material: madeira resistente a quedas; Dimensões aprox.: 50x10mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	344	R$ 33,55	R$ 11.541,00
14	BANNER, Material: lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 1,20x5,0m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha e cordão para pendular.	Unidade	250	R$ 357,85	R$ 89.462,50
15	BANNER, Material: lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 1,40x1,60m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha e cordão para pendular.	Unidade	270	R$ 134,45	R$ 36.301,50
29	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m² e miolo em papel couchê fosco 120g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 24 páginas; Dimensões aprox.: 13x18cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	25.000,00	R$ 16,00	R$ 400.000,00
30	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m2 e miolo em papel couchê fosco 120g/m2; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 24 páginas; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante;	Unidade	20.000,00	R$ 18,00	R$ 360.000,00

	Adicionais: acabamento tipo canoa.				
39	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, Material: crachá em plástico PVC branco de 0,76mm e cordão em fita poliéster acetinado de 2cm; Impressão crachá: digital frente 4/0 cores; Impressão cordão: digital frente e verso 4/0 cores; Dimensões aprox. crachá: 5,4x8,5cm; Comprimento aprox. cordão: mínimo 85cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: crachá com furo tipo ovoide e cordão com acabamento em argola e clip em metal.	Unidade	5.500,00	R$ 20,40	R$ 112.200,00
47	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 1,20x1,80m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	145	R$ 129,85	R$ 18.828,25
48	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 3,0x0,70m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	300	R$ 119,80	R$ 35.940,00
53	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 4,0x0,9m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	95	R$ 199,60	R$ 18.962,00

Município de Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E M GONDIM LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:49F4CFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.011/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 069/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R F PENA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 30.128.200/0001-95.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
2	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: automático, almofada auto entintada na cor AZUL; Material: corpo plástico; Dimensões aprox.: 59x23mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 44,50	R$ 13.350,00
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: automático, almofada auto entintada na cor AZUL; Material: corpo plástico; Dimensões aprox.: 76x37mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 63,70	R$ 19.110,00
6	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: automático, almofada auto entintada na cor PRETO; Material: corpo plástico; Dimensões aprox.: 76x37mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	300	R$ 79,50	R$ 23.850,00
9	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: Madeira; Material: madeira resistente a quedas; Dimensões aprox.: 60x40mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	350	R$ 44,55	R$ 15.592,50
26	CARTAZ, Material: papel couchê 150g/m², acabamento brilhoso; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 72x102cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	6.000	R$ 6,45	R$ 38.700,00
43	ENVELOPE PERSONALIZADO, Material: papel ofício 120g/m² na cor branca; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 340x240mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	75.000	R$ 0,99	R$ 74.250,00
44	ENVELOPE PERSONALIZADO, Material: papel ofício 120g/m² na cor branca; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 360x260mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	75.000	R$ 1,20	R$ 90.000,00
45	ENVELOPE PERSONALIZADO, Material: papel ofício 120g/m² na cor branca; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 114x229mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	75.000	R$ 0,80	R$ 60.000,00
51	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 3,0x1,0m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	300	R$ 149,80	R$ 44.940,00
52	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 4,0x0,70m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	350	R$ 140,00	R$ 49.000,00
54	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 4,0x1,0m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	350	R$ 199,10	R$ 69.685,00
59	FLYER, Material: papel couchê brilho 90g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca.	Unidade	30.000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
73	FOLDER, Material: papel couchê brilho 90g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 20,5x20cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	40.000	R$ 0,38	R$ 15.200,00
79	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Carteira do Usuário; Material: papel cartão 120g/m²; Impressão: digital 1/1 cores; Dimensões aprox.: 7x11cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	55.000	R$ 0,27	R$ 14.850,00

Município de Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

R F PENA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C8B14EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.011/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 070/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A C R BATISTA SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.750.516/0001-07.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
8	CONFECÇÃO DE CARIMBO, Tipo: Madeira; Material: madeira resistente a quedas; Dimensões aprox.: 50x30mm; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidade	400	R$ 45,99	R$ 18.396,00
19	CAPA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, Material: papel offset 180g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 49x32cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	40.000	R$ 2,55	R$ 102.000,00
23	CARTAZ, Material: papel couchê 150g/m², acabamento brilhoso; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 42x59cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.500	R$ 2,84	R$ 21.300,00
24	CARTAZ, Material: papel couchê 150g/m², acabamento brilhoso; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 44x64cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
25	CARTAZ, Material: papel couchê 150g/m², acabamento brilhoso; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 67x51cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.000	R$ 3,44	R$ 24.080,00
27	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m² e miolo em papel couchê fosco 120g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 120 páginas; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	625	R$ 28,90	R$ 18.062,50
31	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m² e miolo em papel couchê fosco 120g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 24 páginas; Dimensões aprox.: 21x29,7cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	15.000	R$ 12,99	R$ 194.850,00
55	FLYER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca.	Unidade	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
57	FLYER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca.	Unidade	15.000	R$ 0,42	R$ 6.300,00
60	FLYER, Material: papel couchê brilho 90g; Impressão: 4/4 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca.	Unidade	30.000	R$ 0,41	R$ 12.300,00
61	FOLDER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	80.000	R$ 0,39	R$ 31.200,00
63	FOLDER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 21x29cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	11.000	R$ 0,51	R$ 5.610,00
64	FOLDER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 21x29cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	24.000	R$ 0,55	R$ 13.200,00
65	FOLDER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: policromia 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 14x50cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	25.000	R$ 0,44	R$ 11.000,00
66	FOLDER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	80.000	R$ 0,47	R$ 37.600,00
67	FOLDER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 20,5x20cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	40.000	R$ 0,48	R$ 19.200,00
68	FOLDER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 21x29cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	10.000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
69	FOLDER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 21x29cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	9.000	R$ 0,55	R$ 4.950,00
70	FOLDER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: policromia 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 14x50cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	25.000	R$ 0,40	R$ 10.000,00
72	FOLDER, Material: papel couchê brilho 90g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	50.000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
75	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Autorização de Internação Hospitalar; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.580	R$ 14,50	R$ 22.910,00
77	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Cartão de Planejamento Familiar; Material: papel offset 180g/m²; Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 10x15cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	440	R$ 0,34	R$ 149,60
93	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Formulário de Autos de Infração; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: auto copiativo/carbonado em 3 vias, numerado, acabamento colado e	Bloco	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00

	acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 25 páginas.				
94	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Formulário de Notificação; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: auto copiativo/carbonado em 3 vias, numerado, acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 25 páginas.	Bloco	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
98	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Guia de transferência de aluno; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	20.000	R$ 0,55	R$ 11.000,00
112	OUTDOOR, Material: lona vinílica, tipo front light com superfície opaca e fundo blecaute e acabamento brilho; Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox. área útil: 8,80x3m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: com instalação em pontos específicos.	Unidade	70	R$ 2.140,00	R$ 149.800,00
113	OUTDOOR, Material: papel branco fosco 115g/m²; Impressão: digital com tintas solventes ou eco solventes; Dimensões aprox. área útil: 8,80x3m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: com instalação em pontos específicos.	Unidade	70	R$ 985,50	R$ 68.985,00
114	PAINEL BACKDROP, Material: lona vinílica fosco 400g; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 2,50x1,60m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento em ilhós	Unidade	35	R$ 373,05	R$ 13.056,75
115	PAINEL BACKDROP, Material: lona vinílica fosco 400g; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 2,50x3m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento em ilhós	Unidade	35	R$ 614,05	R$ 21.491,75
116	PAINEL BACKDROP, Material: lona vinílica fosco 400g; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 3x2m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento em ilhós	Unidade	35	R$ 643,00	R$ 22.505,00
117	PAINEL BACKDROP, Material: lona vinílica fosco 400g; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 6x2m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento em ilhós	Unidade	35	R$ 680,00	R$ 23.800,00
118	PAINEL BACKDROP, Material: lona vinílica fosco 400g; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 6x4m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento em ilhós	Unidade	35	R$ 1.816,20	R$ 63.567,00
119	PANFLETO, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	55.000	R$ 0,13	R$ 7.150,00
130	SERVIÇO DE CHAVEIRO, Aplicação: confecção, cópia e modelagem de chaves; Tipo: plana para fechaduras e cadeados; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	500	R$ 18,60	R$ 9.300,00
131	SERVIÇO DE CHAVEIRO, Aplicação: confecção, cópia e modelagem de chaves; Tipo: tetra para fechaduras; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	500	R$ 35,75	R$ 17.875,00
132	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, Aplicação: até 100 folhas; Tipo encadernação: aspiral; Material: Capa e contracapa em PVC; Tamanho: 297x210mm; Cor: Variadas; Transmitância: opaca/transparentes; Unidade de Fornecimento: encadernação.	Unidade	1.550	R$ 11,85	R$ 18.367,50
136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, Aplicação: até 50 folhas; Tipo encadernação: aspiral; Material: Capa e contracapa em PVC; Tamanho: 297x210mm; Cor: Variadas; Transmitância: opaca/transparentes; Unidade de Fornecimento: encadernação.	Unidade	2.400	R$ 8,75	R$ 21.000,00
139	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de impressão monocromática; Impressão: 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A4; Unidade de Fornecimento: impressão.	Unidade	300	R$ 0,45	R$ 135.000,00
140	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de impressão monocromática; Impressão: 1/0 em papel vergê 180g; Tamanho: saída em A3; Unidade de Fornecimento: impressão.	Unidade	5.000	R$ 1,45	R$ 7.250,00
141	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de impressão monocromática; Impressão: 1/0 em papel vergê 180g; Tamanho: saída em A4; Unidade de Fornecimento: impressão.	Unidade	17.500	R$ 1,10	R$ 19.250,00
142	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de reprografia colorida; Impressão: 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A3; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	30.000	R$ 1,65	R$ 49.500,00
143	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de reprografia colorida; Impressão: 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A4; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	60.000	R$ 0,85	R$ 51.000,00
144	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de reprografia monocromática; Impressão: 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A3; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	60.000	R$ 0,85	R$ 51.000,00
145	SERVIÇO DE REPROGRAFIA, Aplicação: serviço de reprografia monocromática; Impressão: 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A4; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	1.250	R$ 0,38	R$ 475.000,00
146	SERVIÇO GRÁFICOS, Aplicação: serviços de ampliação de documentos; Impressão: colorida 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A3; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	16.000	R$ 1,99	R$ 31.840,00
147	SERVIÇO GRÁFICOS, Aplicação: serviços de ampliação de documentos; Impressão: colorida 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A4; Unidade de Fornecimento: cópia.	Unidade	16.000	R$ 1,55	R$ 24.800,00
148	SERVIÇO GRÁFICOS, Aplicação: serviços de redução de documentos; Impressão: monocromática 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A3; Unidade de Fornecimento: impressão.	Unidade	10.000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
149	SERVIÇO GRÁFICOS, Aplicação: serviços de redução de documentos; Impressão: monocromática 1/0 em papel offset 75g/m²; Tamanho: saída em A4; Unidade de Fornecimento: impressão.	Unidade	50.000	R$ 0,60	R$ 30.000,00

Município de Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A C R BATISTA SERVICOS GRAFICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E67118DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.011/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 071/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa JM IMPRESSAO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.280.115/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
10	ADESIVO VINÍLICO, Material: poli cloreto de vinila (PVC); Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 10x14,5cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	4.000	R$ 15,00	R$ 60.000,00
16	BANNER, Material: lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 6x2m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha e cordão para pendular.	Unidade	200	R$ 592,75	R$ 118.550,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES, Material: capa em papel couchê 115g e miolo em papel offset 90g/m²; Impressão: 4/0 cores; Páginas: até 100 páginas; Dimensões aprox.: 15x20cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: encadernação espiralada.	Unidade	2.400	R$ 9,85	R$ 23.640,00
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES, Material: capa em papel couchê 115g e miolo em papel offset 90g/m²; Impressão: 4/0 cores; Páginas: até 50 páginas; Dimensões aprox.: 15x20cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: encadernação espiralada.	Unidade	1.900	R$ 13,73	R$ 26.087,00
21	CARTAZ, Material: papel couchê 150g/m², acabamento brilhoso; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 21x27cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	6.000	R$ 1,60	R$ 9.600,00
22	CARTAZ, Material: papel couchê 150g/m², acabamento brilhoso; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 29x42cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	7.500	R$ 1,80	R$ 13.500,00
28	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m² e miolo em papel couchê fosco 120g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 16 páginas; Dimensões aprox.: 21x29,7cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	20.000	R$ 7,84	R$ 156.800,00
34	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 150g/m² e miolo em papel couchê fosco 150g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 20 páginas; Dimensões aprox.: 21x29,7cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	20.000	R$ 8,22	R$ 164.400,00
35	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 150g/m² e miolo em papel couchê fosco 150g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 32 páginas; Dimensões aprox.: 21x29,7cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	10.000	R$ 18,00	R$ 180.000,00
36	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 150g/m² e miolo em papel couchê fosco 150g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 36 páginas; Dimensões aprox.: 21x29,7cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	15.000	R$ 14,53	R$ 217.950,00
37	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 150g/m² e miolo em papel couchê fosco 150g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 40 páginas; Dimensões aprox.: 21x29,7cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	13.000	R$ 15,85	R$ 206.050,00
58	FLYER, Material: papel couchê brilho 150g; Impressão: 4/4 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca.	Unidade	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
62	FOLDER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 20,5x20cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	80.000	R$ 0,35	R$ 28.000,00
81	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Atendimento Individual; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.500	R$ 14,20	R$ 21.300,00
82	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Atendimento Odontológico; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/1 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	650	R$ 14,20	R$ 9.230,00
84	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Continuação; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.900	R$ 13,95	R$ 40.455,00
85	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Frequência; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	5.000	R$ 14,15	R$ 70.750,00
86	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.000	R$ 14,25	R$ 28.500,00
87	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.200	R$ 14,25	R$ 17.100,00
88	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Procedimentos; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.000	R$ 14,25	R$ 28.500,00
90	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha individual de alunos do 1º ao 5º Ano; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	30.000	R$ 16,00	R$ 480.000,00
91	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha individual de alunos do 6º ao 9º Ano; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	30.000	R$ 16,00	R$ 480.000,00
92	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha Perinatal; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.000	R$ 14,25	R$ 28.500,00
95	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Formulário para Assistência Médica Odontológica; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão	Bloco	1.000	R$ 14,25	R$ 14.250,00

	contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.				
96	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Formulário para Assistência Médica Sanitária; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.000	R$ 14,25	R$ 28.500,00
97	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Formulários Diversos; Material: papel offset 90g/m²; Impressão: digital 2/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: bloco 100x2 auto copiativo com acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.600	R$ 19,90	R$ 31.840,00
103	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Relação de Nomes para Exames Citopatológicos; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.450	R$ 12,55	R$ 18.197,50
105	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Requisição de Exame Citopatológico; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.900	R$ 14,25	R$ 41.325,00
106	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Requisição de Material Diversos; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.400	R$ 14,25	R$ 19.950,00
107	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Requisição de Material Diversos; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 2/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: auto copiativo/carbonado, numerado, micro serrilha para corte, acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	650	R$ 29,90	R$ 19.435,00
108	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: SINAN - Ficha de Notificação; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	340	R$ 35,00	R$ 11.900,00
109	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: SISVAN – Cadastro; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.000	R$ 35,00	R$ 70.000,00
120	PANFLETO, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/4 cores; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	55.000	R$ 0,39	R$ 21.450,00
121	PANFLETO, Material: papel couchê brilho 90g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	50.000	R$ 0,32	R$ 16.000,00
122	PANFLETO, Material: papel couchê brilho 90g; Impressão: 4/4 cores; Dimensões aprox.: 12x16cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	50.000	R$ 0,34	R$ 17.000,00
123	PASTA, Aplicação: para conferências, tipo "L", sem elástico; Material: papel duplex 300g; Impressão: digital em policromia 4/0, Escala Europa; Dimensões aprox.: 48x32cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	9.500	R$ 4,60	R$ 43.700,00
124	PASTA, Aplicação: para ultrassonografia; Material: papel offset 240g; Impressão: digital em policromia 4/0, Escala Europa; Dimensões aprox.: 44x31cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP, acabamento vincado e com orelha.	Unidade	8.000	R$ 4,50	R$ 36.000,00
126	PLACA DE SINALIZAÇÃO, Aplicação: para identificação de ambientes; Material: plástico polietileno de alto impacto (PSAI) de 2mm; Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 32x10cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	950	R$ 25,00	R$ 23.750,00
127	PLAQUETA PATRIMONIAL, Aplicação: para identificação de bem patrimonial; Material: chapa de alumínio anodizado 3mm com adesivo autocolante; Dimensões aprox.: 5x2cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	8.000	R$ 4,95	R$ 39.600,00
128	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, Aplicação: confecção e aplicação de adesivo automotivo personalizado; Material: adesivo em vinil, resistente ao sol e a chuva, com verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: proporcionais ao tamanho do veículo; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante	M²	190	R$ 350,00	R$ 66.500,00
129	VENTAROLAS, Material: papel triplex 350g; Impressão: digital em policromia 4/4 cores; Dimensões aprox.: 20x27cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca, sem aplicação de verniz.	Unidade	10.000	R$ 2,25	R$ 22.500,00
133	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, Aplicação: até 150 folhas; Tipo encadernação: aspiral; Material: Capa e contracapa em PVC; Tamanho: 297x210mm; Cor: Variadas; Transmitância: opaca/transparentes; Unidade de Fornecimento: encadernação.	Unidade	1.400	R$ 12,55	R$ 17.570,00
134	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, Aplicação: até 200 folhas; Tipo encadernação: aspiral; Material: Capa e contracapa em PVC; Tamanho: 297x210mm; Cor: Variadas; Transmitância: opaca/transparentes; Unidade de Fornecimento: encadernação.	Frasco	2.400	R$ 14,55	R$ 34.920,00
135	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, Aplicação: até 250 folhas; Tipo encadernação: aspiral; Material: Capa e contracapa em PVC; Tamanho: 297x210mm; Cor: Variadas; Transmitância: opaca/transparentes; Unidade de Fornecimento: encadernação.	Unidade	1.800	R$ 14,00	R$ 25.200,00
137	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO, Aplicação: plastificação de documentos; Tipo: fria, a pressão, em plástico polaseal 0,05mm; Tamanho: saída para documentos até A3; Unidade de Fornecimento: plastificação individual.	Unidade	10.000	R$ 9,60	R$ 96.000,00
138	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO, Aplicação: plastificação de documentos; Tipo: fria, a pressão, em plástico polaseal 0,05mm; Tamanho: saída para documentos até A4; Unidade de Fornecimento: plastificação individual.	Unidade	5.000	R$ 7,00	R$ 35.000,00

Município de Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

JM IMPRESSAO DE MATERIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:37AEEDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.011/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 072/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M A P FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 16.577.279/0001-00.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, formulários contínuos e reprografia para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
11	ADESIVO VINÍLICO, Material: poli cloreto de vinila (PVC); Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 15x20cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	4.000	R$ 29,95	R$ 119.800,00
12	BANNER, Material: lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 0,80x1,30m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha e cordão para pendular.	Unidade	800	R$ 44,10	R$ 35.280,00
13	BANNER, Material: lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 0,90x1,20m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira, ponteira de borracha e cordão para pendular.	Unidade	700	R$ 49,80	R$ 34.860,00
20	CAPA DE PROCESSOS DE ALUNOS, Material: papel duplex 300g; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 47,5x32cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	20.000	R$ 4,55	R$ 91.000,00
32	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m² e miolo em papel couchê fosco 120g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 29 páginas; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	8.000	R$ 13,88	R$ 111.040,00
33	CARTILHAS, Material: capa em papel couchê brilho 120g/m² e miolo em papel couchê fosco 120g/m²; Impressão: 4/4 cores; Páginas: até 72 páginas; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento tipo canoa.	Unidade	20.000	R$ 17,94	R$ 358.800,00
38	CERTIFICADO / DIPLOMA, Material: papel Opaline 240g/m²; Impressão: digital 4/1 cores; Dimensões aprox.: 200x285mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	29.000	R$ 2,55	R$ 73.950,00
40	CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO, Material: papel couchê brilho 300g; Impressão credencial: digital 4/0 cores; Dimensões aprox. credencial: 15x10cm; Comprimento aprox. cordão: mínimo de 85cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	8.000	R$ 9,05	R$ 72.400,00
41	ENVELOPE PERSONALIZADO, Material: papel Kraft 90g/m²; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 340x240mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante	Unidade	25.000	R$ 0,90	R$ 22.500,00
42	ENVELOPE PERSONALIZADO, Material: papel Kraft 90g/m²; Impressão: 4/0 cores; Dimensões aprox.: 360x260mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante	Unidade	25.000	R$ 0,90	R$ 22.500,00
46	ENVELOPE PERSONALIZADO, Material: papel ofício 120g/m² na cor branca; Impressão: digital em policromia 4/0 cores; Dimensões aprox.: 299x324mm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	50.000	R$ 1,10	R$ 55.000,00
49	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 3,0x0,80m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	650	R$ 119,90	R$ 77.935,00
50	FAIXA, Material: em lona vinílica 380g; Impressão: digital em policromia, 4/0 cores; Dimensões aprox.: 3,0x0,90m; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento com bastão de madeira e ponteira de borracha.	Unidade	400	R$ 129,85	R$ 51.940,00
56	FLYER, Material: papel couchê brilho 115g; Impressão: 4/4 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento feito por faca.	Unidade	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
71	FOLDER, Material: papel couchê brilho 250g; Impressão: policromia 4/4 cores, Escala Europa; Dimensões aprox.: 14x50cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: saída em CTP com acabamento vincado com duas dobras.	Unidade	25.000	R$ 0,60	R$ 15.000,00
74	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Atestado Médico; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.580	R$ 12,70	R$ 20.066,00
76	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Boletim de Produção Ambulatorial; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	760	R$ 13,01	R$ 9.887,60
78	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Carteira de Vacina; Material: papel sulfite 240g; Impressão: digital 4/4 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento vincado com uma dobra.	Unidade	3.320	R$ 0,39	R$ 1.294,80
80	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de assinatura do Agente Comunitário de Saúde (ACS); Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 50 páginas.	Bloco	500	R$ 18,65	R$ 9.325,00
83	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Atividade Coletiva; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	500	R$ 26,05	R$ 13.025,00
89	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Ficha de Visita Domiciliar e-SUS; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	1.290	R$ 19,98	R$ 25.774,20
99	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Histórico Escolar de aluno; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	20.000	R$ 0,84	R$ 16.800,00
100	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Receituário de Controle Especial; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais:	Bloco	4.000	R$ 13,05	R$ 52.200,00

	acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.				
101	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Receituário Médico; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	5.000	R$ 15,05	R$ 75.250,00
102	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Referência e Contrarreferência CRAS Volante; Material: papel offset 90g/m²; Impressão: digital 4/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Unidade de Fornecimento: bloco com 50 páginas.	Bloco	940	R$ 15,15	R$ 14.241,00
104	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Relatório Programático Mensal; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
110	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: SISVAN – Ficha de Acompanhamento; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 29,5x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	2.000	R$ 18,45	R$ 36.900,00
111	FORMULÁRIOS DIVERSOS, Aplicação: Solicitação de Exames; Material: papel offset 75g/m²; Impressão: digital 1/0 cores; Dimensões aprox.: 15x21cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante; Adicionais: acabamento colado e acondicionado; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 páginas.	Bloco	5.000	R$ 19,45	R$ 97.250,00
125	PLACA DE INAUGURAÇÃO, Aplicação: uso externo ou interno; Material: chapa de aço galvanizado com tratamento em alto relevo e gravação colorida; Dimensões aprox.: 60x90cm; Personalização: a ser definida pelo órgão contratante.	Unidade	95	R$ 539,90	R$ 51.290,50

Município de Maués/AM, 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

M A P FERREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1DEA733F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA/ATO Nº 001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

O Secretário Municipal de Fomento,Produção e Abastecimento, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário (CMDRSS), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor proposições para a agricultura familiar, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada **no dia 27 de Novembro de 2025, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, no Museu do Homem,** tendo como lema central: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver" e tema central: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal (COM) está criada e os dados dos membros estão listados abaixo:
Composição da Comissão Organizadora
Responsável pela Comissão Organizadora da Etapa
Nome: Alfredo Moreira de Almeida
Telefones (informe dois telefones): (92) 98414-3972 / (92) 99182-8380
E-mail (informe dois e-mails): sepror@maues.am.gov.br
Representação/Orgão de origem: SEPROR/MAUÉS
( ) Sociedade Civil (X) Poder Público

	Nome completo	Mulher?	Até 29 anos?	Representação
1.	Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli	Não	Não	IDAM
2.	Leoney da Silva Cabral	Não	Não	STTRM
3.	Eleonora de Almeida Antunes	Sim	Não	COLÔNIA DOS PESCADORES
4.	Danilo Freire Barbosa	Não	Não	ASCAPANI
5.	Heiriane Martins Sousa	Sim	Não	IFAM
6.	Eleomar dos Santos de Oliveira	Não	Não	SEMAI
7.	Andersson Guimaraes de Albuquerque	Não	Sim	Rede da Juventude Satere Mawe
8.	Maria Itanilde Barbosa de Andrade	Sim	Não	ASPAFEMP
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				

Art. 4º O regimento interno da Conferência Municipal está descrito abaixo:
Regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Maués

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS será organizada e realizada pela Comissão Organizadora Municipal de Maués (COM), composta por representantes do poder público e da sociedade civil.
Art. 2º A Conferência Municipal de Maués está prevista para ser realizada no mês de novembro de 2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 3ª CNDRSS, convocada por meio da Resolução nº 15 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), em 07 de junho de 2024, tem por objetivo geral "construir uma agenda política estratégica que responda aos desafios estruturais da transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e do Brasil Rural".
Art. 4º A Conferência Municipal de Maués, etapa preliminar à 3ª CNDRSS, terá como objetivo elaborar o Documento Municipal, que conterá as propostas aprovadas na conferência municipal e as propostas selecionadas para a conferência estadual, tendo como referências os objetivos e eixos temáticos contidos no regimento interno aprovado e publicado pelo Condraf, bem como o Documento de Referência da 3ª CNDRSS.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A Conferência Municipal de Maués abrangerá o município de Maués, onde serão considerados, nas discussões e propostas, os aspectos municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.
Art. 6º A Conferência Municipal de Maués será realizada em formato *presencial.*
Parágrafo Único. O formato escolhido não constituirá um impedimento aos atores envolvidos, sendo garantidos a eles, pela COM, os meios necessários para sua participação.

CAPÍTULO IV
DO LEMA, DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º A 3ª CNDRSS tem como lema: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver"
Art. 8º O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CNDRSS tem como tema "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural" e contará com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:
1. Eixo 1 – ***Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas*** – foca a atenção numa abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.
2. Eixo 2 – ***Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar*** – dedica-se às proposições de diretrizes que impulsionem a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis, e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.
3. Eixo 3 – ***Reforma agrária e promoção do direito à terra, à água e ao território*** – aborda problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.
4. Eixo 4 – ***Cidadania e Bem Viver*** – enfatiza a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.
5. Eixo 5 – ***Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural*** – trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.
Parágrafo Único. Todos os eixos temáticos contarão **obrigatoriamente** com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:
a) Autonomia econômica das mulheres rurais. Reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.
b) Autonomia e emancipação das juventudes e sucessão rural. Destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.
c) Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais. Valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A Conferência Municipal de Maués é parte da Etapa 1 da 3ª CNDRSS, e deverá contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil com atuação no desenvolvimento rural sustentável e solidário.
Art. 10º Os participantes da Conferência Municipal de Maués distribuem-se em três categorias:
1. Participantes credenciados(as), com direito a voz e voto.
2. Convidados(as), com direito a voz.
3. Observadores/as, sem direito a voz e voto.
Parágrafo Único. Os participantes da conferência serão credenciados de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 11º A delegação eleita na Conferência Municipal de Maués deverá observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil (ou seja, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público).
Art. 12º Na delegação eleita na Conferência Municipal de Maués deverão ser garantidas a cota mínima de 50% de mulheres e de 20% de jovens.
Art. 13º Na delegação eleita na Conferência Municipal de Maués deverá ser garantida a cota mínima de representação de povos e comunidades tradicionais (PCTs), de acordo com a incidência dessa população no município (podem utilizar as proporções contidas no anexo I como referência), exceto em casos em que os representantes de PCTs não queiram ser eleitos(as) delegados(as), devidamente expresso no Documento Municipal.
Art. 14º A Comissão Organizadora Municipal deverá promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhados de crianças de até 6 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 15º Na Conferência Municipal de Maués serão eleitos(as) 8 delegados(as) que comporão a delegação que participará da Conferência Estadual.
Parágrafo Único. A eleição dos(as) delegados(as) será por meio de votação direta dos participantes (ou outra forma definida pela COM).
Art. 16º A delegação eleita contará, ainda, com 8 delegados(as) suplentes, observando o disposto nos artigos 11º e 12º.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17º A Comissão Organizadora Municipal comunicará aos atores do município sobre a realização da Conferência Municipal de Maués, possibilitando a ampla participação de organizações e movimentos da sociedade civil, bem como a indicação de participantes para a conferência, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual.
§ 1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e jovens na Comissão Organizadora Municipal.
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá incluir a participação de representação de PCTs na conferência municipal, de acordo com a incidência dessa população nos municípios (podem utilizar as proporções contidas no anexo I como referência).
Art. 18º A Conferência Municipal de Maués debaterá as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade do município, levando em conta eventuais planos já elaborados, o Documento de Referência da 3ª CNDRSS e seus eixos.
§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal constituirão o Documento Municipal.
§ 2º Das propostas aprovadas na conferência municipal, serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência estadual até, no máximo, 30 (trinta) propostas, assegurando o mínimo de quatro propostas por eixo temático.
§ 3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos participantes credenciados com direito a voto presentes no momento da deliberação.
Art. 19º Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da Conferência Municipal de Maués poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Maués correrão à conta do orçamento do município e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.
§1º Poderão ser firmadas parcerias e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da Conferência Municipal, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21º A Comissão Organizadora Municipal deverá se reportar à Comissão Organizadora Estadual, bem como seguir as orientações e documentos publicados pelo Condraf.
Art. 22º As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, ou ainda que não forem pertinentes ao debate da 3ª CNDRSS poderão ser vetadas pela Comissão Organizadora Municipal e não constar no Documento Municipal.
Art. 23º As diretrizes estabelecidas neste Regimento Municipal serão complementadas por orientações detalhadas no Manual de Orientações publicado pelo Condraf.
Art. 24º Os casos omissos, não previstos neste Regimento Municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual, pela Comissão Organizadora Nacional, pelo Condraf e pelo MDA.

Art. 5° Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Maues-AM 18, de novembro de 2025.

ALFREDO MOREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR
Decreto n° 009, de Janeiro de 2025

ANEXO I
Tabela com a porcentagem de povos e comunidades tradicionais (% PCTs), por município, no estado do Amazonas.
Fonte de dados:
Os cálculos foram realizados com base nos dados populacionais do Censo Demográfico 2022 (IBGE), considerando a população total do município e o percentual de incidência dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).

1. Metodologia de Cálculo
O cálculo da proporção de delegados por segmento populacional (PCTs, Sociedade Civil e Poder Público) foi feito a partir da representatividade demográfica de cada grupo no município.
Foram observadas as diretrizes do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (3ª CNDRSS), assegurando a representatividade mínima dos PCTs e a proporcionalidade entre os demais segmentos.

Município	População	% PCT (Indígena)	% PCT (Quilombola)	Nº de Delegados PCT (Indígena)	Nº de Delegados PCT (Quilombola)	Nº mínimo de Delegados (Sociedade Civil e Poder Público)	Total de Delegados
Maués	61204	18,62%	0,00%	3	0	13	16

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BE9A2B43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

A Prefeitura de Urucará, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a retificação ao Item (E.2) que se refere as exigências mínimas de qualificação técnica do Edital da Concorrência Pública nº 008/2025 que tem como objeto a execução de obra de construção de Ginásio Multiuso Poliesportivo na sede município de Urucará/AM.

Onde se lê:

Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant. Mínima
1.0	**Concreto armado - piso**		
1.1	execução de laje sobre solo, espessura de 10cm, FCK = 30mpa, com uso de formas em madeira serrada. AF_09/2021	m2	1.587,00
2.0	**Estrutura metálica**		
2.1	estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	17.986
3.0	**Pinturas e acabamentos**		
3.1	pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 de mãos). af_01/2020_pe (itens similares)	m2	5033

Leia-se:

Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant. Mínima
1.0	**Concreto armado - piso**		
1.1	execução de laje sobre solo, espessura de 10cm, FCK = 30mpa, com uso de formas em madeira serrada. AF_09/2021	m2	673
2.0	**Estrutura metálica**		
2.1	estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	17.986
3.0	**Pinturas e acabamentos**		
3.1	pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 de mãos). af_01/2020_pe (itens similares)	m	1.322

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0149C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

No dia 25 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2025 – SRP/CPL/PMU,** para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos químico cirúrgicos, para o abastecimento das Unidades de Saúde e Hospitalar do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) CN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.778.922/0001-04; **2) CUIDAR CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 44.831.355/0002-89; **3) MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ nº 27.762.305/0001-97, **4) RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 37.664.124/0001-81; conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Fornecedor
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, SEM REBARBAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFICIES E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. PACOTE COM 100UNIDADES.	ESTILO	1200	pacote	R$ 11,85	MP COMERCIO
2	Água Destilada	ASFER	20000	unidade	R$ 0,52	RPM COMERCIO
3	Água Oxigenada	RIOQUÍMICA	400	unidade	R$ 10,90	CUIDAR CLINICA
4	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55mm x 20.	SR	600	caixa	R$ 13,98	MP COMERCIO
5	AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 x 30mm.	PROCARE	600	caixa	R$ 10,40	CUIDAR CLINICA
6	AGULHA HIPODÉRMICA 1,2 x 40mm.	SR	600	caixa	R$ 14,60	MP COMERCIO
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 7.	SR	1000	caixa	R$ 12,85	MP COMERCIO
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 8.	LABOR IMPORT	800	caixa	R$ 12,00	RPM COMERCIO
9	AGULHA HIPODÉRMICA 30 x 8.	LABOR IMPORT	800	caixa	R$ 12,00	RPM COMERCIO
10	AGULHA HIPODÉRMICA 13 x 4,5.	PROCARE	1000	caixa	R$ 11,00	CUIDAR CLINICA
11	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70º C/ 1000ML	VICPHARMA	6000	frasco	R$ 12,35	MP COMERCIO
12	ÁLCOOL GEL 70% 500G	SANTA CRUZ	4000	frasco	R$ 16,00	RPM COMERCIO
13	Álcool Iodado 0,5 /1%	VICPHARMA	600	unidade	R$ 88,00	RPM COMERCIO
14	ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL 500G EM CAMADAS CONTÍNUAS	MELHORMED	6000	pacote	R$ 16,39	MP COMERCIO
15	ATADURA DE CREPE 10 x 1,80	MELHORMED	14000	unidade	R$ 1,19	MP COMERCIO
16	ATADURA DE CREPE 20 x 1,80	CREMER	14000	unidade	R$ 2,30	RPM COMERCIO
17	ATADURA DE CREPE 30 x 1,80	MELHORMED	10000	unidade	R$ 3,08	MP COMERCIO
18	AVENTAL DESCARTÁVEL.	POLAR FIX	8000	pacote	R$ 5,81	CN DISTRIBUIDORA
19	Bobina Grau Cirúrgico 100mm x 100M	RHOSSE	400	Rolo	R$ 90,29	RPM COMERCIO
20	Bobina G. Cirúrgico 110mmx100m	SISPACK	300	Rolo	R$ 99,38	RPM COMERCIO
21	Bobina G. Cirúrgico 170mmx100m	SISPACK	300	Rolo	R$ 152,57	RPM COMERCIO
22	Bobina G. Cirúrgico 250mmx100m	HOSPFLEX	300	Rolo	R$ 222,59	RPM COMERCIO
23	Bobina G. Cirúrgico 350mmx100m	MEDSTERIL	400	Rolo	R$ 307,00	MP COMERCIO
24	Bobina Grau Cirúrgico 80mm x 100M	HOSPFLEX	400	Rolo	R$ 73,15	RPM COMERCIO
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	4200	unidade	R$ 6,27	RPM COMERCIO

26	Bolsa de Colostomia Adulto	WALTEX	1400	unidade	R$ 1,30	CUIDAR CLINICA
27	Bolsa de Colostomia Infantil	WALTEX	1400	unidade	R$ 1,30	CUIDAR CLINICA
28	CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM.	CREMER	1400	pacote	R$ 62,70	RPM COMERCIO
29	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM.	MELHORMED	1000	pacote	R$ 166,00	MP COMERCIO
30	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 16G, ESTÉRIL.	DESCARPACK	6000	unidade	R$ 1,80	CUIDAR CLINICA
31	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 18G, ESTÉRIL.	LABOR IMPORT	12000	unidade	R$ 2,00	MP COMERCIO
32	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 20G, ESTÉRIL.	SOLIDOR	34000	unidade	R$ 2,00	RPM COMERCIO
33	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 22G, ESTÉRIL.	SOLIDOR	40000	unidade	R$ 2,00	RPM COMERCIO
34	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 24G.	LABOR IMPORT	4000	unidade	R$ 2,00	MP COMERCIO
35	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	DESCARPACK	3000	unidade	R$ 3,70	CUIDAR CLINICA
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	DESCARPACK	3000	unidade	R$ 3,30	CUIDAR CLINICA
37	Cloreto de potássio 10% 10ml	ISOFARMA	2400	unidade	R$ 0,80	CUIDAR CLINICA
38	Cloreto de Sódio 10% 10ml	ISOFARMA	2400	unidade	R$ 0,80	CUIDAR CLINICA
39	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	FLEXPELL	6000	unidade	R$ 9,41	RPM COMERCIO
40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARBOX	6000	unidade	R$ 11,45	MP COMERCIO
41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	FLEXPELL	6000	unidade	R$ 6,40	RPM COMERCIO
42	Coletor de Urina infantil Feminino	CRALPLAST	1400	unidade	R$ 1,10	CUIDAR CLINICA
43	Coletor de Urina infantil Masculino	CRALPLAST	1400	unidade	R$ 1,10	CUIDAR CLINICA
44	Coletor Universal 80ml	SR	160000	unidade	R$ 0,59	MP COMERCIO
45	Compressa cirúrgica 23 x 25,	CREMER	2000	pacote	R$ 30,00	RPM COMERCIO
46	Compressa de gaze 11 fios 7,5 x 7,5 cm	MELHORMED	6000	pacote	R$ 46,99	MP COMERCIO
47	Compressa de Gaze Estéril 11 fios 15cmx 30cm, pacote c/ 10 unid.	MELHORMED	100000	unidade	R$ 2,79	MP COMERCIO
48	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 x 7,5cm, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS/cm2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO E SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS. PACOTE C/ 500 UNIDADES.	CREMER	1000	pacote	R$ 56,00	RPM COMERCIO
49	CONJUNTO PARA INALAÇÃO ADULTO	PROTEC	2000	kit	R$ 19,00	CUIDAR CLINICA
50	CONJUNTO PARA INALAÇÃO INFANTIL	N S	2000	kit	R$ 19,00	CN DISTRIBUIDORA
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO.	VICPHARMA	500	Galão	R$ 140,00	MP COMERCIO
52	Digliconato de Clorexidina 2%, embalagem de 1 Litro	RIOQUÍMICA	1600	unidade	R$ 19,00	CN DISTRIBUIDORA
53	Digliconato de Clorexidina 0,5%, embalagem de 1 Litro	RIOQUÍMICA	1600	unidade	R$ 23,00	RPM COMERCIO
54	Equipo Bureta Graduada 150 ml	DESCARPACK	10000	unidade	R$ 5,20	RPM COMERCIO
55	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	MEDIX	1000	pacote	R$ 1,40	CUIDAR CLINICA
56	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA Macro gotas	LABOR IMPORT	120000	unidade	R$ 1,49	MP COMERCIO
57	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA Micro gotas	LABOR IMPORT	70000	unidade	R$ 2,79	MP COMERCIO
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m.	CREMER	12000	Rolo	R$ 9,60	CN DISTRIBUIDORA
59	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM x 10M	CREMER	6000	Rolo	R$ 14,00	RPM COMERCIO
60	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0.	SHALON	200	caixa	R$ 140,00	CUIDAR CLINICA
61	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0.	SHALON	400	caixa	R$ 51,21	RPM COMERCIO
62	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 0.	MEDIX	200	caixa	R$ 51,21	RPM COMERCIO
63	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 2- 0.	SHALON	400	caixa	R$ 50,00	CUIDAR CLINICA
64	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3- 0.	TECHNOFIO	400	caixa	R$ 51,00	MP COMERCIO
65	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 5- 0.	SHALON	400	caixa	R$ 50,00	CUIDAR CLINICA
66	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19mm x 30m	MISSNER	8000	Rolo	R$ 8,36	RPM COMERCIO
67	Fita Colante Crepe Branca 16mm x 50m	CREMER	6000	unidade	R$ 6,00	CUIDAR CLINICA
68	Fita Dextro ACCU-CHEK, cx c/ 50 tiras.	ROCHE	500	caixa	R$ 114,95	RPM COMERCIO
69	Fita de Knesio Tape (Bandagem Funcional)	MULTILASER	2000	unidade	R$ 42,74	RPM COMERCIO
70	Fita Metricá	SM	40	unidade	R$ 7,69	MP COMERCIO
71	Fita Reagente G-TECH FREE, cx c/ 50 tiras.	G-TECH	1000	caixa	R$ 96,00	RPM COMERCIO
72	Fita Reagente ON CALL PLUS, cx c/ 50 tiras.	MEDLEVENSOHN	2000	caixa	R$ 52,00	MP COMERCIO
73	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	1000	frasco	R$ 17,00	CUIDAR CLINICA
74	Gaze Hidrófila 13 fios 91m x 91cm Rolo	CREMER	2000	Rolo	R$ 170,00	RPM COMERCIO
75	Gaze Hidrófila 9 fios 91m x 91cm Rolo	MELHORMED	2000	Rolo	R$ 124,00	MP COMERCIO
76	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	MULTIGEL	1000	unidade	R$ 22,50	CUIDAR CLINICA
77	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 kg	CARBOGEL	1000	Galão	R$ 57,48	RPM COMERCIO
78	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO.	DEJAMARO	12000	pacote	R$ 16,40	MP COMERCIO
79	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (CONTENDO: 1 ESPÉCULO, 1 ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE E 1 LÂMINA) TAM. G	KOLPLAST	7000	kit	R$ 4,00	CUIDAR CLINICA
80	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (CONTENDO: 1 ESPÉCULO, 1 ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE E 1 LÂMINA) TAM. M	KOLPLAST	8000	kit	R$ 4,25	MP COMERCIO
81	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (CONTENDO: 1 ESPÉCULO, 1 ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE E 1 LÂMINA) TAM. P	KOLPLAST	8000	kit	R$ 2,10	RPM COMERCIO
82	LÂMINA DE BISTURI Nº 11.	SOLIDOR	2000	caixa	R$ 40,00	MP COMERCIO
83	LÂMINA DE BISTURI Nº 15.	SOLIDOR	2000	caixa	R$ 31,00	RPM COMERCIO
84	LÂMINA DE BISTURI Nº 22.	SOLIDOR	1600	caixa	R$ 52,90	CN DISTRIBUIDORA
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 23.	SOLIDOR	1600	caixa	R$ 30,00	CUIDAR CLINICA
86	LANCETAS P/ PUNÇÃO MANUAL CX C/ 200 UNID	LABOR IMPORT	2000	caixa	R$ 17,98	CN DISTRIBUIDORA
87	Lanceta para Punção Digital	G-TECH	20000	unidade	R$ 0,20	CUIDAR CLINICA
88	LENÇOL PAPEL EM ROLO 50X70	FLEXPELL	6000	Rolo	R$ 17,80	MP COMERCIO
89	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2.00m x 90cm BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	FLEXPELL	2000	pacote	R$ 11,80	MP COMERCIO
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	13600	Par	R$ 2,00	RPM COMERCIO
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	13600	Par	R$ 1,99	MP COMERCIO
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	13600	Par	R$ 1,98	CUIDAR CLINICA
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	13600	Par	R$ 2,05	CUIDAR CLINICA
94	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTA, RESISTENTEA TRAÇÃO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	4000	caixa	R$ 38,00	CN DISTRIBUIDORA
95	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTA, RESISTENTEA TRAÇÃO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	6000	caixa	R$ 25,07	MP COMERCIO
96	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTA, RESISTENTEA TRAÇÃO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100UNIDADES.	MEDIX	10000	caixa	R$ 25,90	MP COMERCIO
97	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO	MEDIX	10000	caixa	R$ 31,90	CN DISTRIBUIDORA

	ANATÔMICO, AMBIDESTA, RESISTENTEA TRAÇÃO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100UNIDADES					
98	Macacão Impermeável G	DEJAMARO	4000	unidade	R$ 30,40	MP COMERCIO
99	Macacão Impermeável M	DEJAMARO	2000	unidade	R$ 28,50	MP COMERCIO
100	Macacão Impermeável P	DEJAMARO	2000	unidade	R$ 28,50	MP COMERCIO
101	MASCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL.	DEJAMARO	6000	caixa	R$ 6,50	MP COMERCIO
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	SR	10000	unidade	R$ 2,00	MP COMERCIO
103	Óculos de Proteção Individual	WAVE	6000	unidade	R$ 6,00	CUIDAR CLINICA
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO. 200mm X 100m, PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO.	MEDSTERIL	1400	Rolo	R$ 138,00	MP COMERCIO
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO. 450mm X 100m, PARA ESTERELIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO OU VAPOR SATURADO.	POLAR FIX	1400	Rolo	R$ 317,00	CN DISTRIBUIDORA
106	POVIDINE DEGEMANTE 1000ML	RIOQUÍMICA	1000	frasco	R$ 57,00	CN DISTRIBUIDORA
107	POVIDINE TÓPICO 1000ML	RIOQUÍMICA	1000	frasco	R$ 51,00	CN DISTRIBUIDORA
108	Preservativo sem Lubrificante	BLOWTEX	30000	unidade	R$ 0,48	CUIDAR CLINICA
109	PRÓ PÉ OU SAPATILHA CIRÚRGICAS, EM NÃO TECIDO, DESCARTAVÉIS, FORMATO QUE PERMITA TODA A COBERTURA DO SAPATO ATÉ O TORNOZELO COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA. TAMANHO ÚNICO.	POLAR FIX	1400	pacote	R$ 10,40	CN DISTRIBUIDORA
110	Scalp agulhado 19G	SOLIDOR	20000	unidade	R$ 0,29	CUIDAR CLINICA
111	Scalp agulhado 21G	SOLIDOR	20000	unidade	R$ 0,29	CUIDAR CLINICA
112	Scalp agulhado 23G	SOLIDOR	40000	unidade	R$ 0,25	MP COMERCIO
113	Scalp Agulhado 25G.	SOLIDOR	40000	unidade	R$ 0,25	MP COMERCIO
114	Scalp Agulhado 27G	LABOR IMPORT	40000	unidade	R$ 0,30	RPM COMERCIO
115	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5.	SR	100000	unidade	R$ 0,20	MP COMERCIO
116	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7.	SR	80000	unidade	R$ 0,35	RPM COMERCIO
117	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7.	SR	100000	unidade	R$ 0,40	RPM COMERCIO
118	SERINGA DESCRTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25x7.	SR	70000	unidade	R$ 0,60	RPM COMERCIO
119	SERINGA DESCRTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25x7.	SR	80000	unidade	R$ 0,80	RPM COMERCIO
120	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 3cc Nº 12.	SOLIDOR	4000	unidade	R$ 4,50	RPM COMERCIO
121	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 3cc Nº 14.	SOLIDOR	7000	unidade	R$ 4,99	CN DISTRIBUIDORA
122	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 3cc Nº08.	SOLIDOR	4000	unidade	R$ 4,99	CN DISTRIBUIDORA
123	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 3cc Nº10.	SOLIDOR	4000	unidade	R$ 6,20	CN DISTRIBUIDORA
124	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5cc Nº 16.	SOLIDOR	7000	unidade	R$ 3,00	MP COMERCIO
125	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5cc Nº 18.	SOLIDOR	9000	unidade	R$ 3,20	MP COMERCIO
126	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5cc Nº 20.	SOLIDOR	4000	unidade	R$ 6,20	CN DISTRIBUIDORA
127	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5cc Nº 24.	SOLIDOR	7000	unidade	R$ 7,30	CN DISTRIBUIDORA
128	Sonda Nasogastrica Curta 12	EMBRAMED	6000	unidade	R$ 1,60	CN DISTRIBUIDORA
129	Sonda Nasogastrica Curta 14	EMBRAMED	6000	unidade	R$ 1,84	CN DISTRIBUIDORA
130	Sonda Nasogastrica Curta 16	EMBRAMED	6000	unidade	R$ 1,80	CN DISTRIBUIDORA
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	MEDSONA	4000	unidade	R$ 1,45	CUIDAR CLINICA
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	MEDSONA	2000	unidade	R$ 1,35	CUIDAR CLINICA
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	EMBRAMED	2000	unidade	R$ 1,83	CN DISTRIBUIDORA
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	LABOR IMPORT	2000	unidade	R$ 1,65	MP COMERCIO
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	MEDSONA	2000	unidade	R$ 1,65	CUIDAR CLINICA
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	MEDSONA	2000	unidade	R$ 1,65	CUIDAR CLINICA
137	SONDA URETRAL Nº 04.	EMBRAMED	1000	unidade	R$ 1,50	CN DISTRIBUIDORA
138	SONDA URETRAL Nº 06.	MEDSONDA	1000	unidade	R$ 0,69	RPM COMERCIO
139	SONDA URETRAL Nº 08.	EMBRAMED	2000	unidade	R$ 1,30	CN DISTRIBUIDORA
140	SONDA URETRAL Nº 10.	MEDSONA	2000	unidade	R$ 0,90	CUIDAR CLINICA
141	SONDA URETRAL Nº 12.	SOLIDOR	2000	unidade	R$ 0,98	MP COMERCIO
142	SONDA URETRAL Nº 14.	SOLIDOR	2000	unidade	R$ 1,55	MP COMERCIO
143	SONDA URETRAL Nº 16.	MEDSONA	2000	unidade	R$ 1,00	CUIDAR CLINICA
144	Soro Fisiológico 9% 100ml	FRESENIUS	20000	unidade	R$ 6,39	RPM COMERCIO
145	Soro Fisiológico 9% 250 ml	HALEX ISTAR	20000	unidade	R$ 4,45	MP COMERCIO
146	Soro Fisiológico 9% 500 ml	HALEX ISTAR	10000	unidade	R$ 6,00	MP COMERCIO
147	Soro Fisiológico 9% 500 ml conta gotas	FRESENIUS	30000	unidade	R$ 8,57	RPM COMERCIO
148	Soro Glicosado 5% 250 ml	FRESENIUS	10000	unidade	R$ 9,75	RPM COMERCIO
149	Soro Glicosado 5% 500 ml	HALEX ISTAR	10000	unidade	R$ 7,55	CUIDAR CLINICA
150	Soro Ringer Lactato 250 ml	HALEX ISTAR	12000	unidade	R$ 10,03	RPM COMERCIO
151	Soro Ringer Lactato 500 ml	FRESENIUS	16000	unidade	R$ 7,40	MP COMERCIO
152	Termometro Clinico	INCOTERM	20	unidade	R$ 13,50	MP COMERCIO
153	Termometro para Geladeira	G-TECH	20	unidade	R$ 49,70	CN DISTRIBUIDORA
154	TORNEIRINHA 3VIAS DESCARTÁVEL.	SOLIDOR	6000	unidade	R$ 1,35	RPM COMERCIO
155	Touca descartável	ANADONA	2000	pacote	R$ 11,69	RPM COMERCIO
156	Tubo de Látex n° 200 (garrote)	SOLIDOR	100	pacote	R$ 49,00	CUIDAR CLINICA
157	Vaselina Sólida Pomada 30g	RIOQUÍMICA	200	unidade	R$ 15,00	CN DISTRIBUIDORA
158	Viseira de Proteção	PROTECT	2000	unidade	R$ 10,00	CUIDAR CLINICA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe De Gabinete
Gestor da Ata de Registro de Preço

CAMILA NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA
CN Distribuidora LTDA
Fornecedor

DANILO DA SILVA DAMASCENO
Cuidar Clinica Medica LTDA
Fornecedor

ANDREZA LAIS MELO PRADO
MP Comercio De Produtos Hospitalares E Alimenticios LTDA
Fornecedor

REBECA RAPOSO DA CAMARA CHAVES DO CARMO
RPM Comercio De Produtos Farmacêuticos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:629E36F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

No dia 25 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 010/2025 – SRP/ PMU,** para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o abastecimento da frota municipal, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **EMPRESA VENCEDORA: 1) O DA C DE A SOARES,** inscrito no CNPJ nº 84.090.125/0001-40, conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNIT	VENCEDOR
1	Aditivo de arrefecimento – embalagem de 1 litro	TEXACO	Unid.	100	R$ 34,20	O DA C DE A SOARES
2	Gás de Cozinha 13kg	FOGÁS	Carga	600	R$ 146,00	O DA C DE A SOARES
3	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	Litro	100000	R$ 8,00	O DA C DE A SOARES
4	Graxa – 1 kg	TEXACO	kg	400	R$ 45,00	O DA C DE A SOARES
5	Óleo 2T – embalagem com 500ml	TEXACO	Unid.	4000	R$ 19,00	O DA C DE A SOARES
6	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	Litro	150000	R$ 8,10	O DA C DE A SOARES
7	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	Litro	35000	R$ 8,30	O DA C DE A SOARES
8	Óleo hidráulico 68 – balde com 20 litros	TEXACO	Balde	60	R$ 600,00	O DA C DE A SOARES
9	Óleo lubrificante 10W30 – embalagem de 1 litro	IPIRANGA	Unid.	100	R$ 31,00	O DA C DE A SOARES
10	Óleo lubrificante 15W40 – balde de 20 litros	TEXACO	Balde	60	R$ 580,00	O DA C DE A SOARES
11	Óleo lubrificante 40 - Balde 20 litros	TEXACO	Balde	300	R$ 555,00	O DA C DE A SOARES
12	Óleo lubrificante 80W90 – embalagem de 1 litro	TEXACO	Unid.	60	R$ 38,00	O DA C DE A SOARES
13	Óleo lubrificante 90 - Balde 20 litros	TEXACO	Balde	100	R$ 750,00	O DA C DE A SOARES
14	Óleo lubrificante 90 - Embalagem de 1 litro	TEXACO	Unid.	100	R$ 38,00	O DA C DE A SOARES
15	Solução Arla 32 – Balde com 20 litros	ARLA DA AMAZ	Balde	100	R$ 150,00	O DA C DE A SOARES
16	Gasolina Comum (ITAPIRANGA)	BANDEIRA BRANCA	Litro	20000	R$ 7,40	O DA C DE A SOARES
17	Diesel S10 (ITAPIRANGA)	BANDEIRA BRANCA	Litro	20000	R$ 7,45	O DA C DE A SOARES

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Gestor da Ata de Registro de Preço

VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA
O Da C De A Soares
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2B358967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.500,00	1.856.321,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	186.500,00	93.656,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.600,00	1.575,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	916.400,00	418.458,15

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.216.000,00	1.342.632,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.603.500,00	27.436.812,65
2.1- Cota-Parte FPM	27.123.400,00	16.722.544,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.600.000,00	16.722.544,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.523.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.262.300,00	10.615.228,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.300,00	29.824,69
2.4- Cota-Parte ITR	3.300,00	1.416,98
2.5- Cota-Parte IPVA	163.200,00	67.798,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.945.000,00	29.293.134,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.816.020,00	5.487.361,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.420.230,00	1.835.921,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.378.100,00	17.332.749,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.566.100,00	8.868.798,74
6.1.1- Principal	15.359.000,00	8.522.614,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	207.100,00	346.184,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.577.000,00	3.001.689,76
6.2.1- Principal	5.577.000,00	3.001.689,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.235.000,00	5.209.093,37
6.3.1- Principal	6.235.000,00	5.209.093,37
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	253.168,02
6.4.1- Principal	0,00	253.168,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.542.980,00	3.035.252,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.359.639,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.359.639,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.692.389,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.645.764,97	13.531.673,29	11.882.206,38	11.650.184,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.771.031,66	10.935.001,21	10.095.700,27	9.962.585,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.834.209,04	967.873,10	967.873,10	967.873,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.936.822,62	9.967.128,11	9.127.827,17	8.994.711,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.874.733,31	2.596.672,08	1.786.506,11	1.687.599,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	321.015,00	92.347,00	92.347,00	92.347,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.553.718,31	2.504.325,08	1.694.159,11	1.595.252,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.345.556,63	9.905.564,47	9.805.254,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.592.766,69	2.152.774,53	2.053.868,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.993.904,72	2.993.904,72	2.993.904,72	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.589.320,91	4.589.320,91	4.587.916,76	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	169.564,31	169.564,31	169.564,31	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.561.819,55	8.813.315,21	8.811.911,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	974.276,06	974.276,06	974.276,06	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO10 (m)

			DEDUÇÕES (l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.955.707,31	8.813.315,21	8.813.315,21	51,60
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.604.546,69	974.276,06	974.276,06	18,70
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	781.364,01	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.733.274,99	7.427.185,42	7.427.185,42	5.693.910,43	42,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.095.358,39	909.633,52	-2.004.991,91	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.095.358,39	909.633,52	-2.004.991,91	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.484.710,00	1.886.364,44	1.418.449,85	1.292.472,30	0,00
20.1- Educação Infantil	730.000,00	18.799,94	15.493,34	15.493,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.754.710,00	1.867.564,50	1.402.956,51	1.276.978,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.158.824,97	15.446.387,73	13.329.006,23	12.971.007,13	0,00
21.1- Educação Infantil	3.885.224,04	1.079.020,04	1.075.713,44	1.075.713,44	0,00
21.1.1- Creche	1.438.706,76	430.780,05	430.780,05	430.780,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.446.517,28	648.239,99	644.933,39	644.933,39	0,00
21.2- Ensino Fundamental	29.273.600,93	14.367.367,69	12.253.292,79	11.895.293,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.418.449,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.487.361,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.693.910,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.211.901,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.323.283,66	1.211.901,35	4,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	334.812,56	27.001,66	160.177,50	0,00	174.635,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	176.235,12	6.000,00	13.000,00	0,00	163.235,12
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.548,70	0,00	126.175,84	0,00	11.372,86
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.028,74	21.001,66	21.001,66	0,00	27,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.364.500,00	1.428.957,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.364.500,00	1.290.879,09
31.1.1- Salário-Educação	1.259.100,00	839.546,78
31.1.2- PDDE	14.000,00	7.957,89
31.1.3- PNAE	569.400,00	344.760,75
31.1.4- PNATE	522.000,00	67.173,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	31.440,29
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	138.078,51
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.489.083,72	7.143.351,61	3.860.142,43	3.387.148,19	0,00
32.1- Educação Infantil	521.958,08	276.478,73	196.338,73	196.338,73	0,00
32.2- Ensino Fundamental	8.103.017,64	6.359.110,79	3.330.687,40	2.891.628,71	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	11.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	852.790,00	507.762,09	333.116,30	299.180,75	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.619.558,69	22.561.389,34	17.160.798,66	16.329.805,32	0,00
33.1- Despesas Correntes	36.549.527,19	18.851.247,24	16.037.949,02	15.618.683,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.342.125,66	13.886.672,50	12.975.808,68	12.765.948,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.264.705,38	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.942.696,15	4.964.574,74	3.062.140,34	2.852.735,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.098.381,50	3.738.492,10	1.151.199,64	739.471,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.098.381,50	3.738.492,10	1.151.199,64	739.471,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.518.216,76	301.692,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.332.749,89	839.546,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.952.431,50	415.536,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.898.535,15	725.703,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	381.293,55	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.279.828,70	725.703,25

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:9E01E0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.187.483,12	6.647.626,51	3.539.856,61
Investimentos	9.999.483,12	6.534.280,11	3.465.203,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	188.000,00	113.346,40	74.653,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.187.483,12	6.647.626,51	3.539.856,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.187.483,12	6.647.626,51	3.539.856,61
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7BA2694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL Nº001/2025, DIVULGA O CRONOGRAMA PARA ARGUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO-PSS GESTORES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores da Rede Municipal de Ensino – Prefeitura Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº001/2025, DIVULGA O CRONOGRAMA PARA ARGUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO do Processo Seletivo para os cargos definidos no edital de convocação, divulgado na seguinte ordem:

DIA 01/12/2025 – SEGUNDA-FEIRA

Nº	CANDIDATO	ENTRADA	SAÍDA
01	GLEYDE MAYRE MARQUES GARCIA	08:15	08:30
02	ADALBERTO LUIZ BARBOSA SERRÃO	08:45	09:00
03	ERLEN MARQUES ALFAIA	09:15	09:30
04	NELMA DE SOUZA BATALHA	09:45	10:00

DIA 02/12/2025 – TERÇA- FEIRA

Nº	CANDIDATO	ENTRADA	SAÍDA
01	SOLIENE MARIA VIEIRA MONTEIRO	09:00	09:15
02	FRANCINEI SOARES DE CASTRO	10:45	11:00

DIA 03/12/2025 – QUARTA- FEIRA

Nº	CANDIDATO	ENTRADA	SAÍDA
01	RAIMUNDO DA SILVA SOARES	09:00	09:15
02	DAMILTON NUNES RODRIGUES	10:45	11:00

DIA 04/12/2025 – QUINTA- FEIRA

Nº	CANDIDATO	ENTRADA	SAÍDA
01	CLAUDIONOR DA SILVA SOARES	09:00	09:15
02	NARA JESUS DE SOUZA BATALHA	10:45	11:00

DIA 05/12/2025 – SEXTA- FEIRA

Nº	CANDIDATO	ENTRADA	SAÍDA
01	LUCINETH SOARES DE CASTRO	09:00	09:15

Membros da Comissão: Urucará/Am., 27 de novembro de 2025 1- João Batista dos Santos Marques Filho
2 - Nilma da Cunha Costa

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:4F1A5323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RGF 2025 ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	*JUCIMAR DE SOUZA BRITO*	*RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES*
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:AC9FF589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RGF 2025 ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	88.050.080,00
Previsão Atualizada	88.050.080,00
Receitas Realizadas	54.747.943,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.406.106,71
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	88.050.080,00
Créditos Adicionais	10.648.035,93
Dotação Atualizada	98.698.115,93
Despesas Empenhadas	56.534.256,17
Despesas Liquidadas	45.519.395,42
Despesas Pagas	42.994.044,25
Superávit Orçamentário	9.228.547,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.534.256,17
Despesas Liquidadas	45.519.395,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	103.742.498,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.956.925,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.082.660,83
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.084.136,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.088.503,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.088.503,01
Despesas Previdenciárias Pagas	2.088.503,01
Resultado Previdenciário	-4.366,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-460.774,00	9.054.153,54	-1.964,99
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-752.700,00	952.086,45	-126,49

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.096.246,08	0,00	946.540,80	149.705,28
Poder Executivo	1.096.246,08	0,00	946.540,80	149.705,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.879.857,27	0,00	1.071.635,05	808.222,22
Poder Executivo	1.872.104,27	0,00	1.063.882,05	808.222,22
Poder Legislativo	7.753,00	0,00	7.753,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.976.103,35	0,00	2.018.175,85	957.927,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.211.901,35	25,00	4,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.813.315,21	70,00	51,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	974.276,06	50,00	18,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.647.626,51	3.539.856,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional	Anual
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.689.787,27	15,00	26,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5DC26725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RGF 2025 ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.188.529,68	-1.236.443,23	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-2.188.529,68	-1.236.443,23	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	936.933,36	108.992,15	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.251.596,32	1.127.451,08	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.188.529,68	1.236.443,23	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.512.409,07	103.742.498,48	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.114.453,87	5.785.572,65	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	93.397.955,20	97.956.925,83	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,34	1,26	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	112.077.546,24	117.548.311,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	100.869.791,62	105.793.479,90	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	80.742.704,41	80.742.704,41	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.850.537,27	778.902,22	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***		***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***	
027.551.222-34	229.409.282-15		58583627249	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador CRC/AM 012648/O-7	

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5DF2C03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RGF 2025 ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.860.000,00	2.084.136,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.558.000,00	771.837,78
Ativo	1.558.000,00	771.837,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.982.000,00	1.351.388,99
Ativo	1.982.000,00	1.351.388,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	-43.587,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	-43.587,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.497,98
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.497,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.860.000,00	2.084.136,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.576.000,00	2.088.503,01	2.088.503,01	2.088.503,01	0,00
Aposentadorias	2.576.000,00	1.709.978,91	1.709.978,91	1.709.978,91	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	378.524,10	378.524,10	378.524,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.576.000,00	2.088.503,01	2.088.503,01	2.088.503,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	284.000,00	-4.366,07	-4.366,07	-4.366,07	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.039,18
Investimentos e Aplicações	35.675,21
Outros Bens e Direitos	5.320.219,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00				0,00
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	273.990,00	136.703,71	97.963,22	97.963,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.000,00	57.973,71	49.036,53	49.036,53	0,00
Demais Despesas Correntes	197.990,00	78.730,00	48.926,69	48.926,69	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	283.990,00	136.703,71	97.963,22	97.963,22	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-283.990,00	-136.703,71	-97.963,22	-97.963,22	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***		***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***		
027.551.222-34	229.409.282-15		585.836.272-49		
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador CRC/AM 012648/O-7		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EF10F019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RGF 2025 ANEXO7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		103.742.498,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		97.956.925,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		95.082.660,83
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.046.300,38	48,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.344.636,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.777.405,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.210.173,17	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.236.443,23	1,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	117.548.311,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.550.523,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.673.108,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.856.984,81	7,00

JOAO BOSCO FALABELLA	*JUCIMAR DE SOUZA BRITO*	*RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES*
027.551.222-34	229.409.282-15	58583627249
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0012B6B2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.782.310,00	96.264.632,93	16.599.599,81	54.272.880,67	96,00	41.991.752,26	18.533.521,78	44.168.255,42	97,03	52.096.377,51	0,00
Legislativa	3.254.000,00	3.254.000,00	471.886,84	2.067.603,91	3,66	1.186.396,09	602.369,84	1.702.098,28	3,74	1.551.901,72	0,00
Ação Legislativa	3.254.000,00	3.254.000,00	471.886,84	2.067.603,91	3,66	1.186.396,09	602.369,84	1.702.098,28	3,74	1.551.901,72	0,00
Administração	6.809.000,00	7.349.804,00	1.787.138,51	5.873.017,72	10,39	1.476.786,28	1.682.684,48	4.507.643,48	9,90	2.842.160,52	0,00
Controle Interno	304.000,00	262.048,00	33.500,00	118.520,00	0,21	143.528,00	38.630,00	108.260,00	0,24	153.788,00	0,00
Administração Geral	6.505.000,00	7.087.756,00	1.753.638,51	5.754.497,72	10,18	1.333.258,28	1.644.054,48	4.399.383,48	9,66	2.688.372,52	0,00
Segurança Pública	52.000,00	52.000,00	0,00	1.460,00	0,00	50.540,00	0,00	1.460,00	0,00	50.540,00	0,00
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	0,00	1.460,00	0,00	50.540,00	0,00	1.460,00	0,00	50.540,00	0,00
Assistência Social	3.384.000,00	3.760.087,06	644.380,18	2.028.249,39	3,59	1.731.837,67	778.022,53	1.884.510,72	4,14	1.875.576,34	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	12.951,00	0,00	0,00	0,00	12.951,00	0,00	0,00	0,00	12.951,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	245.000,00	38.236,66	122.474,91	0,22	122.525,09	41.236,66	113.474,91	0,25	131.525,09	0,00
Assistência Comunitária	2.210.000,00	2.126.780,29	428.105,72	1.228.898,68	2,17	897.881,61	504.229,99	1.144.501,71	2,51	982.278,58	0,00
Administração Geral	180.600,00	139.300,00	9.108,00	27.268,80	0,05	112.031,20	10.292,04	25.615,74	0,06	113.684,26	0,00
Demais Subfunções	713.400,00	1.236.055,77	168.929,80	649.607,00	1,15	586.448,77	222.263,84	600.918,36	1,32	635.137,41	0,00
Previdência Social	3.860.000,00	3.860.000,00	785.342,72	2.225.206,72	3,94	1.634.793,28	788.309,16	2.186.466,23	4,80	1.673.533,77	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.586.000,00	3.576.000,00	751.090,72	2.088.503,01	3,69	1.487.496,99	751.090,72	2.088.503,01	4,59	1.487.496,99	0,00
Administração Geral	274.000,00	284.000,00	34.252,00	136.703,71	0,24	147.296,29	37.218,44	97.963,22	0,22	186.036,78	0,00
Saúde	17.607.000,00	21.003.451,00	4.419.098,16	11.909.203,19	21,07	9.094.247,81	4.881.643,78	10.637.732,42	23,37	10.365.718,58	0,00
Atenção Básica	9.463.500,00	9.294.162,00	1.416.634,74	3.615.538,74	6,40	5.678.623,26	1.847.074,74	3.513.295,74	7,72	5.780.866,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.385.000,00	3.999.511,00	130.398,00	1.067.437,42	1,89	2.932.073,58	111.548,00	969.219,42	2,13	3.030.291,58	0,00
Vigilância Sanitária	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00
Administração Geral	3.411.000,00	7.366.683,00	2.872.065,42	7.226.227,03	12,78	140.455,97	2.923.021,04	6.155.217,26	13,52	1.211.465,74	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	15.595,00	0,00	0,00	0,00	15.595,00	0,00	0,00	0,00	15.595,00	0,00
Educação	33.446.830,00	40.944.544,69	5.594.896,07	20.989.739,34	37,13	19.954.805,35	7.138.388,15	16.337.653,00	35,89	24.606.891,69	0,00
Ensino Fundamental	27.845.130,00	35.733.254,57	4.913.844,13	19.126.478,48	33,83	16.606.776,09	6.383.931,18	14.732.484,53	32,37	21.000.770,04	0,00
Educação Infantil	4.792.600,00	4.347.182,12	540.241,94	1.355.498,77	2,40	2.991.683,35	586.123,50	1.272.052,17	2,79	3.075.129,95	0,00
Educação Especial	16.100,00	11.318,00	0,00	0,00	0,00	11.318,00	0,00	0,00	0,00	11.318,00	0,00
Administração Geral	793.000,00	852.790,00	140.810,00	507.762,09	0,90	345.027,91	168.333,47	333.116,30	0,73	519.673,70	0,00
Cultura	555.000,00	731.717,59	272.010,08	502.135,67	0,89	229.581,92	246.005,08	476.130,67	1,05	255.586,92	0,00
Difusão Cultural	555.000,00	731.717,59	272.010,08	502.135,67	0,89	229.581,92	246.005,08	476.130,67	1,05	255.586,92	0,00
Urbanismo	7.537.415,00	7.603.655,97	1.917.308,40	4.590.569,86	8,12	3.013.086,11	1.515.630,94	3.446.362,08	7,57	4.157.293,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	975.162,00	482.527,38	492.527,38	0,87	482.634,62	3.415,50	13.415,50	0,03	961.746,50	0,00
Serviços Urbanos	3.540.550,00	3.481.628,97	757.300,81	2.430.057,23	4,30	1.051.571,74	917.391,29	2.053.536,93	4,51	1.428.092,04	0,00
Administração Geral	3.196.865,00	3.146.865,00	677.480,21	1.667.985,25	2,95	1.478.879,75	594.824,15	1.379.409,65	3,03	1.767.455,35	0,00
Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.409.100,00	1.666.574,63	333.767,17	1.376.511,92	2,43	290.062,71	217.435,62	1.111.315,92	2,44	555.258,71	0,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	752.500,00	1.100.974,63	109.188,74	894.538,82	1,58	206.435,81	120.078,74	849.581,96	1,87	251.392,67	0,00
Administração Geral	506.600,00	564.600,00	224.578,43	481.973,10	0,85	82.626,90	97.356,88	261.733,96	0,57	302.866,04	0,00
Gestão Ambiental	462.000,00	359.100,00	76.006,40	204.695,40	0,36	154.404,60	76.006,40	204.695,40	0,45	154.404,60	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	30.000,00	9.650,00	12.650,00	0,02	17.350,00	9.650,00	12.650,00	0,03	17.350,00	0,00
Administração Geral	332.000,00	329.100,00	66.356,40	192.045,40	0,34	137.054,60	66.356,40	192.045,40	0,42	137.054,60	0,00
Agricultura	1.390.000,00	1.201.160,00	168.184,62	596.393,03	1,05	604.766,97	188.399,51	562.637,50	1,24	638.522,50	0,00
Abastecimento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	57.401,00	0,00	0,00	0,00	57.401,00	0,00	0,00	0,00	57.401,00	0,00
Administração Geral	1.240.000,00	1.143.759,00	168.184,62	596.393,03	1,05	547.365,97	188.399,51	562.637,50	1,24	581.121,50	0,00
Energia	200.000,00	63.321,00	0,00	0,00	0,00	63.321,00	0,00	0,00	0,00	63.321,00	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	63.321,00	0,00	0,00	0,00	63.321,00	0,00	0,00	0,00	63.321,00	0,00
Transporte	410.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transporte Hidroviário	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	566.000,00	1.559.571,99	81.065,28	1.359.902,97	2,41	199.669,02	276.595,56	707.737,94	1,55	851.834,05	0,00
Desporto Comunitário	120.000,00	1.213.571,99	2.400,00	1.195.971,99	2,12	17.600,00	197.930,28	543.806,96	1,19	669.765,03	0,00
Administração Geral	446.000,00	346.000,00	78.665,28	163.930,98	0,29	182.069,02	78.665,28	163.930,98	0,36	182.069,02	0,00
Encargos Especiais	656.865,00	656.865,00	48.515,38	548.191,55	0,97	108.673,45	142.030,73	401.811,78	0,88	255.053,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	48.515,38	142.726,55	0,25	87.273,45	48.515,38	142.726,55	0,31	87.273,45	0,00
Outros Encargos Especiais	426.865,00	426.865,00	0,00	405.465,00	0,72	21.400,00	93.515,35	259.085,23	0,57	167.779,77	0,00
Reserva de Contingência	4.083.100,00	1.998.780,00	0,00	0,00	0,00	1.998.780,00	0,00	0,00	0,00	1.998.780,00	0,00
Demais Subfunções	4.083.100,00	1.998.780,00	0,00	0,00	0,00	1.998.780,00	0,00	0,00	0,00	1.998.780,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.770,00	2.433.483,00	800.000,00	2.261.375,50	4,00	172.107,50	488.146,39	1.351.140,00	2,97	1.082.343,00	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	40.900,00	0,07	2.100,00	9.340,00	26.495,24	0,06	16.504,76	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	40.900,00	0,07	2.100,00	9.340,00	26.495,24	0,06	16.504,76	0,00
Administração	550.000,00	405.019,00	0,00	400.000,00	0,71	5.019,00	114.159,93	345.212,02	0,76	59.806,98	0,00
Administração Geral	550.000,00	405.019,00	0,00	400.000,00	0,71	5.019,00	114.159,93	345.212,02	0,76	59.806,98	0,00
Saúde	128.000,00	270.100,00	0,00	210.000,00	0,37	60.100,00	41.517,30	125.073,08	0,27	145.026,92	0,00
Atenção Básica	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	210.100,00	0,00	210.000,00	0,37	100,00	41.517,30	125.073,08	0,27	85.026,92	0,00
Educação	1.525.770,00	1.703.364,00	800.000,00	1.600.000,00	2,83	103.364,00	322.439,68	851.495,66	1,87	851.868,34	0,00
Ensino Fundamental	1.465.770,00	1.643.364,00	800.000,00	1.600.000,00	2,83	43.364,00	322.439,68	851.495,66	1,87	791.868,34	0,00
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento	21.000,00	12.000,00	0,00	10.475,50	0,02	1.524,50	689,48	2.864,00	0,01	9.136,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	11.000,00	0,00	10.475,50	0,02	524,50	689,48	2.864,00	0,01	8.136,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	88.050.080,00	98.698.115,93	17.399.599,81	56.534.256,17	100,00	42.163.859,76	19.021.668,17	45.519.395,42	100,00	53.178.720,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega
do material ou serviço,
nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BE941E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RGF 2025 ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.500,00	2.341.500,00	1.856.321,99	79,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.500,00	186.500,00	93.656,21	50,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.600,00	22.600,00	1.575,00	6,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.400,00	916.400,00	418.458,15	45,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.216.000,00	1.216.000,00	1.342.632,63	110,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.080.100,00	44.080.100,00	27.436.812,65	62,24
Cota-Parte FPM	24.600.000,00	24.600.000,00	16.722.544,23	67,98
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	1.416,98	42,94
Cota-Parte IPVA	163.200,00	163.200,00	67.798,65	41,54
Cota-Parte ICMS	19.262.300,00	19.262.300,00	10.615.228,10	55,11
Cota-Parte IPI-Exportação	51.300,00	51.300,00	29.824,69	58,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.421.600,00	46.421.600,00	29.293.134,64	63,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.120.000,00	1.493.747,00	763.225,63	51,09	763.225,63	51,09	760.892,83	50,94	0,00
Despesas Correntes	1.850.000,00	1.463.247,00	763.225,63	52,16	763.225,63	52,16	760.892,83	52,00	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.460.000,00	1.074.511,00	706.671,30	65,77	646.271,30	60,15	645.751,30	60,10	0,00
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.074.511,00	706.671,30	65,77	646.271,30	60,15	645.751,30	60,10	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.529.000,00	7.592.378,00	7.436.227,03	97,94	6.280.290,34	82,72	5.742.617,91	75,64	0,00
Despesas Correntes	3.494.000,00	7.452.195,00	7.301.083,55	97,97	6.182.423,86	82,96	5.673.676,06	76,13	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	140.183,00	135.143,48	96,41	97.866,48	69,81	68.941,85	49,18	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.149.000,00	10.200.636,00	8.906.123,96	87,31	7.689.787,27	75,39	7.149.262,04	70,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.906.123,96	7.689.787,27	7.149.262,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.906.123,96	7.689.787,27	7.149.262,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.393.970,20	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.295.817,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,40	26,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.586.000,00	10.586.000,00	6.552.827,85	61,90
Proveniente da União	10.586.000,00	10.586.000,00	6.536.577,71	61,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	16.250,14	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.586.000,00	10.586.000,00	6.552.827,85	61,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.373.500,00	7.860.415,00	2.852.313,11	36,29	2.750.070,11	34,99	2.546.090,95	32,39	0,00
Despesas Correntes	7.373.500,00	7.461.415,00	2.453.313,11	32,88	2.351.070,11	31,51	2.147.090,95	28,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	399.000,00	399.000,00	100,00	399.000,00	100,00	399.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.925.000,00	2.925.000,00	360.766,12	12,33	322.948,12	11,04	322.948,12	11,04	0,00
Despesas Correntes	2.925.000,00	2.925.000,00	360.766,12	12,33	322.948,12	11,04	322.948,12	11,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.586.000,00	11.072.915,00	3.213.079,23	29,02	3.073.018,23	27,75	2.869.039,07	25,91	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.493.500,00	9.354.162,00	3.615.538,74	38,65	3.513.295,74	37,56	3.306.983,78	35,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.385.000,00	3.999.511,00	1.067.437,42	26,69	969.219,42	24,23	968.699,42	24,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.529.000,00	7.592.378,00	7.436.227,03	97,94	6.280.290,34	82,72	5.742.617,91	75,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.735.000,00	21.273.551,00	12.119.203,19	56,97	10.762.805,50	50,59	10.018.301,11	47,09	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3F09D5DD

